



## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 96

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1916

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.028, que abriu ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 700:000\$, para socorro e assistencia á população flagellada pela secca.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Saude Publica, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezourario Nacional e da Receita Publica, da Reescriptura do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente. Ministerio da Guerra — Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Aditas e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.028 — DE 19 DE ABRIL DE 1916

Abre no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 700:000\$, para socorro e assistencia á população flagellada pela secca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 1º, letra a, do decreto n. 3.041, de 9 de dezembro de 1915, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 700:000\$, para socorro e assistencia á população flagellada pela secca.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

### SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de abril de 1916

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thezouro Nacional:

De 300\$, do aluguel relativo ao mez do março findo do prelio em que funciona a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.502);

De 316\$852, da objecos da expellente fornecidos á directoria do Forum no mez de dezembro do anno findo (aviso n. 1.501);

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Matto Grosso do credito de 3:600\$, para pagamento da congrua a que tem direito, no corrente anno o arcebispo de Cayabi, D. Cirico Luz d'Amor (avis n. 1.503);

A entrega, no Thezouro Nacional, ao thezourario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Arthur Ferreira Machado Guimarães, da quantia de 12:500\$, para despesas do mesmo instituto no corrente anno (aviso n. 1.501).

—Transmitiram-se ao a ludido ministerio: O r cesso do divida do exercicio findo, na importancia de 40\$, da qual é credor o jornal Correio Paulista e proveniente da publicações eletricas leis as em 1911 (aviso n. 1.507);

As cópias dos de retos de 12 de abril corrente pelos quaes foram re'ornados o cabo de os uatira do inspeção da Brigada Policial da Capital Janeiro de Brito e João José de Sant'Anna, respectivamente com o soldo por inteiro e no posto de cabo de esquadra e com o soldo a que tiver direito, accom, anhando as referidas cópias as actas de inspeção de saude e as certidões de assentamentos relativas aos mesmos inferiores (avisos ns. 1.497 e 1.499).

Expediente de 24 de abril de 1916

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral interino do Interior que nesta data foram enviadas directamente ao Ministerio das Relações Exteriores as publicações relativas ao serviço sanitario pedida: p'a locação da Hospedaria.

—Officiou-se ao chefe do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral remetendo o requerimento dos Drs. M. Pinheiro, G. Riedel e Eduardo Marques no qual solici-

tam licença desta repartição, de accordo com o art. 317 do regulamento, para expor á venda productos organotherapicos, serotherapicos e de auto e heterovaccinotherapie prepara os em sua laboratoro e escaecregando-o da fiscalização regulamentar respectiva.

— Remetteram-se:

Ao 1º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 200\$, José Amaral; em 200\$, Antonio Consaraci; em 200\$, Maria Magalena e em 200\$, João Baptista da Cunha, e os documentos referentes ao barracão sito no Caminho Pequeno n. 51, morro de Santo Antonio, solicitando providencias no sentido de ser promovido o despejo dos respectivos moradores e consequente interdição daquelle barracão;

Ao 3º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, José Lourenço Alves e em 200\$, a Veneravel Ordem Terceira do S. Francisco de Paula, por ser representante legal;

Ao 5º promotor adjunto o auto de multa por infracção do regulamento sanitario pelo qual foi multado em 500\$ Manoel Loureiro;

Ao 6º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 50\$, Francisco Cardoso de Oliveira e em 200\$, o Dr. Hutoa Fossaca;

Ao 7º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 50\$, João Ribeiro de Mello; em 50\$, Lysipio Garcia e em 50\$, D. Carolina Campos Mico Bragi;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os autos de inspeção do saude de Fumo Gasar, Victor Pio Peiro, Bernardino Antonio Pinto Ribeiro, Olegari José Rangel, Avelino Meiralles, Sebastião da Oliveira Cook, Olavo Arthur Coelho da Silva, Antonio Vasques da Costa, Oscar Rodrigues, Rufino Honorio, Rozario Mira, Albino Follito, Luiz Berg r Ghelcco, Antipio Teixeira, Luiz Rosas da Faria, Waldemiro Ramalho, José Gonçalves de Oliveira, Aurelio Afonso, Bento Alves de Oliveira, João Alves, Porcilio Nunes de Araujo, Francisco Marques da Silva Ferreira, Joaquim João, Hieracio Laal, Francisco Albertino de Brito e Alcebades Irineu da Cunha;

Ao chefe de Policia do Districto Fedral, G. de Alberto Hungria;

Ao director geral da Imprensa Nacional, G. de Firmiano Garcia;

Ao director geral dos Correios, os de Emygdio Vico te Ferreira e Israel França;

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o de Manoel Francisco Marizto.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade desta ministerio para que na Thezouraria G. ral do Thezouro Na-

cional seja entregue, como adiantamento, ao Dr. Alberto Vieira da Cunha, de egual da saúde do 4º districto sanitario, a q' aui da de 500\$, a fim de attender ás despesas de prompto pagamento do estado districto durante o corrente exercicio e de ser dada quitação ao mesmo funcionario da importancia de 500\$, que recebeu, como adiantamento na referida thesauraria, a fim de attender ás despesas de prompto pagamento daquella districto durante o exercicio de 1915.

**Pelicia do Districto Federal**

Per acto do 25 do corrente, foi exonerado, a pedido do cargo de commandante da Guarda de Vigia antes Nocturnos do 30º districto policial, Deimiro de Moura Ribeiro.

**Ministerio da Fazenda**

Ministerio da Fazenda—Circular n. 26—Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916.

Na conformidade da decisão preferida no aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 10, de 13 de fevereiro findo, declaro aos Srs. inspectores de alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que é do teor seguinte a resolução, tomada pelo encarregado do Poder Executivo do Mexico, relativamente a recebimentos, nas alfândegas, de facturas consuarias:

**Regulamento geral de Alfândegas:**

Art. 54. Nos legares em que não houver consul ou agente consuário mexicano, deverão os remetentes organzar suas facturas em triplicata, e nos bonas, segundo as determinações a fazer-se, enviando, no mesmo dia, sob recibo da alfândega do local de embarque (parte II do art. 60 da União Postal) uma factura á direcção das alfândegas e outra ao administrador da alfândega do porto a que sejam destinados os productos.

O remetente deverá originar do administrador das alfândegas os componentes recibos, para os enviar ao consignatario do porto de destino, o qual, por sua vez, os apresentará á alfândega, com a 3ª via da factura, no acto de fazer o pedido de despacho.

O facto de se em as facturas certificadas por consul de alguma nação amiga não existirem os remetentes da obrigação de cumprir o que este artigo dispõe:

Art. 55. A falta absoluta de factura certificada pelo consul do Mexico, ou a falta dos recibos qua, conformo o art. 54, deve o consignatario apresentar á Alfândega, serão punidas com a cobrança de direitos em dobro das mercadorias importadas, cuja especificação não precisa estar feita no res activo pedido, porquanto tal diligencia deverá ser effectuada no acto do despacho, ao qual comparecerá pessoalmente o administrador, qualquer que seja a categoria da alfândega.

A mesma pena se applicará quando se tratar de mercadorias isentas do pagamento dos direitos consignados na Tarifa.—*Calogeras.*

Ministerio da Fazenda—Circular n. 27—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que a expressão —magistrados federaes— empregada nas disposições do art. 1º, n. 32, da lei n. 3.070 A, de 1 de dezembro do anno passado, e do art. 2º, n. 1, do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.914, de 26 de janeiro ultimo, abrangem tambem os juizes substitutos federaes, aos quaes, portanto, não é mais applicavel a circular n. 39, de 19 de agosto do anno passado.—*Calogeras.*

—Por titulos de 21 do corrente, foram nomeados:

O 2º officio al aduaneiro, addo, da Alfândega de Manaus, Eugenio Brandão, para o lugar de 2º official a luancero da mesma alfândega;

O 2º official aduaneiro da Alfândega do Faramaguá, Estado do Paraná, José Gonçes da Silva, para idêntico lugar na Alfândega de Santos, Estado de S. Paulo.

—Por outros da mesma data, foram exonerados os 2ºs officiaes aduaneiros da Alfândega do Pernambuco Oscar Courr de Figueiredo, Plinio Das do Oliveira, Walfredo de Oliveira Sima, Joaquim Fiol de Souza Cruceiro, João de Barros Correia do Aranjão e 2º official a luancero da Alfândega do Pará José Pinnheiro Lobão Junior.

—Por outro da mesma data, foi exonerado o 1º official aduaneiro da Alfândega do Pernambuco, José Lenacô Ribeiro Roma.

--Por outro de 18 do corrente, foi exonerado, a pedido, Osmar Proçoro de Almeida do lugar de 2º officio aduaneiro da Alfândega do Macció, Estado de Alagoas.

**Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional**

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

**Aditamento ao dia 24 de abril de 1916**

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 42—Attendendo ao que se licou a directoria da Imprensa Nacional em officio numero 616, de 11 do vigente, rogo vos dignéis autorizar a cessão ao mesmo estabelecimento, para a sua officina de encadernação, no caso de não ser necessaria á Repartiçã da Estatística, do ministerio a vossa cargo, a machina de dourar existente na officina typographica da referida repartiçã, acompanhada de todas as peças accessorias, inclusive os tipos que lhe são proprios.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 43—Havendo o Tribunal de Contas, segundo common cou e officio n. 636, de 25 do agosto do anno proximo passado, negado registro á des de 300\$, para pagamento de despesas miudas feitas pelo prioro da secretaria da Junta Commercial desta Capital, Rodolpho Ferreira da Silva, nos mezes de julho a dezembro de 1913, junto vos devolvo o respectivo processo, para os devidos fins.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 81—Enviado vos o (incluso) processo, referente ao requerimento de 24 de março ultimo em que Alexandre Matimo Rodrigues se propõe a arrendar diversos proprios nacionais existentes em Dotoro, Districto Federal, peço vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 84—Tenho a honra de communicar-vos que, em attenção ao pedido constante do vosso aviso n. 393, de 10 do vigente, foram dadas providencias afim de que o cabo de esquadra do Exercicio Joaquim da Souza Carneiro, em serviço neste ministerio, compareça á instrucção no seu corpo nos dias e horas que alli assignastes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 85—Em soluçã á e consulta constante de vos o aviso n. 243, de 29 do revero ultimo, sobre a abertura do credito de 573 55 \$787, para occorrer ao pagamento do soldo vitalicio a 266 voluntarios da patria, toho a honra de declarar-vos que si o direito desses voluntarios á percepção do soldo está regular

e convenientemente comprovado, este ministerio na tem a oppor á abertura do credito em questã.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 51—Transmittindo o incluso processo, (original) do pedido constante do vosso aviso n. 421, de 14 do março proximo findo, sobre o desconto em folha das importancias de que são devedores á Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros diversos officiaes reformados do mesmo corpo, rogo vos dignéis declarar si, á vista dos pareceres da Directoria da Despeza Publica, convém ser mantido o pedido em questã.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 89—Afim de que possa ser attendida a sollicitação constante do vosso aviso n. 1.310, de 4 do corrente, peço vos dignéis informar qual o periodo em que foi feito, a titulo de caçã, o desconto nos vencimentos do hier de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Carlos Alfredo Fernandes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 90—Havendo a pensionista do Estado Albertina de Souza e Silva, filha de Manoel Antonio de Souza e Silva, ex 1º escripturario da Contadoria dos emsterios, contrahido nupcias com Oscar Adolpho Thiers de Faria, passo a assignar-se Albertina da Silva Faria, peço vos dignéis providenciar afim de que se ja devidamente apostillado o titulo respectivo, que junto vos remetto, acompanhado da competente certidão de casamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 91—Em resposta ao vosso aviso n. 1.458, de 14 do vigente, tenho a honra de declarar-vos que, devido á in-sufficiencia do credito votado, não é possivel conceder-se de uma vez tola a quota alli sollicitada para occorrer ao pagamento dos addidos desse ministerio durante o corrente anno, mas sim quotas mensaes, mediante requisiçã, conforme já ficou deliberado quanto aos addidos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sendo que para attender ao pagamento de janeiro a março ja foram concedidos os creditos de 194.230\$ e 97.115\$, de accordo com as requisições dos vossos avisos ns. 873, de 3 de março proximo findo, e 1.207, de 3 do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 92—Em resposta ao vosso aviso n. 1.114, de 21 do março ultimo, tenho a honra de communicar-vos que o credito de 1:975\$ a que vos referis ja foi concedido á Delegacia Fiscal no Paraná, pela ordem da Directoria da Despeza Publica sob n. 47, de 18 de aquelle mesmo mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 93—Tenho a honra de devolver-vos as inclusas demonstrações de credito, transmittidas com o vosso aviso n. 922, de 9 do março proximo findo, afim de que vos dignéis providenciar no sentido de serem corrigidos com referencia ao calculo, que deve abranger 63 dias impedidos do não 63.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 150—Para que possa ser autorizada a restitução da quantia de 93\$332, proveniente de contribuições para o montepio a maior descontadas a Braulo Targine das Chagas, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme sollicitastes em aviso n. 238, de 8 de junho do anno passado, renovo o pedido constante do aviso deste minist-

torio n. 289, de 15 de julho de aquelle anno, no sentido de ser feita na folha de pagamento do mesmo funcionario a devida nota.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 151—Afim de que possa ser paga a Alfabeto Hemetorio Vieira de Magalhães, armazemista da Estrada de Ferro Central do Brazil, a importância de 29 \$323, de contribuições para o montepio inevitavelmente descontadas dos seus vencimentos, peço vos dignes informar si na respectiva folha de pagamento daquello funcionario foi feita a necessaria amortação, conforme foi solicitado no aviso n. 467, de 6 de outubro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 152—Enviando-vos o incluso processo, referente ao requerimento de 1 de fevereiro ultimo em que Antão Joaquim, trabalhador do 2º districto de Obras Publicas, reclama o pagamento dos seus salarios correspondentes a 30 dias de dezembro do anno passado, peço vos dignes emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 67—Dividindo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 133, de 7 de fevereiro ultimo, o relativo ao pagamento da quantia de 474\$100 a Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos feitos de junho a outubro de 1915 á Directoria de E. e Est. Est. Commercial, peço a esse instituto que, á vista da declaração contida na segunda parte do off. de aquella repartição, anexo ao processo, e das explicações dadas pelos fornecedores na petição de fls. 9, se digno reconsiderar a decisão pela qual negou registro á despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 68—Tornando-se necessario a abertura do credito de 16:00 \$14, supplementar á ver. a do § 27—«Porcentagens pela execução executiva, do orçamento d' este ministerio, exercicio de 1915, para occorrer aos pagamentos de que trata o recibo junto, cons. d. to vos sobre a legalidade da abertura do credito em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 69— Havendo esse tribunal, segundo communicou em officio n. 411, de 27 de março ultimo, negado registro á despesa na importância de 1 \$3300 devida a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos á Directoria do Património Nacional, sob o fundamento de não guardar conformidade com o respectivo contracto o preço de uma das addições da factura de fls. 2, peço a esse instituto se digno reconsiderar o adadição ao, á vista das razões expostas pela Directoria da Despesa Publica em seu parecer anexado ao processo, que ora remitto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 153—Para que possa ser autorizada a restituição da quantia de 1215 \$81, proveniente de contribuições para o montepio a maior descontadas a José Joaquim do Azevedo Junior, barão de Belem da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme solicitaes em aviso n. 274, de 28 de abril do anno passado, reitero o pedido feito no aviso deste ministerio n. 38, de 31 de julho de aquelle anno, no sentido de serem feitas nas respectivas folhas de pagamento as devidas amortações.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 154—Em resposta ao vosso aviso n. 34, de 28 de janeiro ultimo, consultando si, em face do art. 10 da lei n. 300-A, de 31 de dezembro 1915 pde a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para concluir o almoxarém da praça Maré e o alargamento da rua da Saud, proseguir na venda em hasta publica do terreno contiguo ao prédio da Compagnie de Port de Rio de Janeiro e bem assim dos predios e terrenos da rua da Gambôa, tenho a honra de declarar-vos que, nos termos em que o-tá redigida aquella disposição, não podem de xar de ser transferidos para este ministerio os imóveis de que se trata, sendo a sua venda, assim, da exclusiva competência do Tesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Pedro Jatahy, procurador criminal interino da Republica:

N. 53—Agradeço vos a comunicação que me fizestes, em officio n. 179, de 12 do corrente mez, do haverdes assumido o exercicio interino do cargo de procurador criminal da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 350—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 469, de 11 do vigente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos e taxa aduaneiras, de 15 caixas contendo chá da India, marca P. M. & C. ns. 61/65, vindas de Liverpool á consignação de Pedro a Monteiro & Comp., pelo vapor inglez Virgil e pertencente ao referido Lloyd.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 45—Peço providencias a fim de que sejam fornecidos, com urgencia, á 1ª secção desta directoria dois livros de 147 folhas, cada um, supplementar aos protocolos das Letras A a L e L a Z, referentes ao primeiro semestre do corrente anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 50—Remitto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento em que Albino Costa, negociante estabelecido em Caçapava, Estado de S. Paulo, pde sejam canceladas as lançamentos feitos em seu nome para pagamento do imposto de industrias e profissões, e mo construtor, residente á rua do Rosario n. 151 desta Capital.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 113—De ordem do Sr. ministro, peço vos dignes de providenciar no sentido de ser recebida ao inspector de Seguros Luiz Avé Precht uma passagem de 1ª e volta, em 1ª classe, em diárias a leito, entre esta Capital e a cidade de Ouro Preto.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 122—Havendo a Delegacia Fiscal em Alagoas communicado em officio n. 7, de 29 de janeiro ultimo, ter recebido a esta directoria o de n. 91, de 27 de novembro do anno passado, com a respectiva amostra que não chegou ao seu destino e que foi recebido pela Administracão dos Correios n'quelle Estado, conforme se verifica do certificado de registro n. 1417, de 29 do mesmo mez de novembro, peço vos dignes de prestar esclarecimentos a respeito.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 43—Communico-vos, para os devidos fins, haver sido assignado o 2º escripturario

do Thesouro Nacional Sylvio Valentim de Oliveira, com exercicio nessa directoria, para substituir o funcionario da mesma categoria Osar Pocklit, no serviço de tomada de contas da linha Baçurú a Itapura, da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 41—Restituiu-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1, de 27 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 14.232, prestada por Synval Soares Alves, a fim de garantir a responsabilidade de Antonia Augusta de Araujo e a de seus propositos no cargo de agente postal de Guayuba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 34, de 26 de fevereiro ultimo, em que Mario Sévo Wanderley, agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, transferido ultimamente para identico logar no Estado da Parahyba, pede seis mezes de licença, sem vencimento, para tratar de seus interesses, visto não haver o requerente tomado posse do seu novo cargo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 121—Restituiu-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 181, de 23 do outubro do anno passado, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 450\$ constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 49.030, prestada por Mysés Tourão Cordeira, a fim de garantir a sua responsabilidade e a de seus propositos, no cargo de escriptivo da Collectoria das Rezas Federaes de Igarapacy no se Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 29—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 30, de 17 de março ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, approvar a concessão de aforamento feita por esta delegacia a Henrique Eulalio Mafra, do terreno do maranhão sito no logar denominado S. Luiz, nessa cidade, elliminando-se, porém, do respectivo titulo os d'zeros: «Devendo tor começo esse pagamento da data do termo de medição, de mensuração e avaliação do dito terreno».

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 320—Acompanhada da procuração passada pelo interessado, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do vigente, a inclusa certidão solicitada em requerimento de 24 de janeiro ultimo pelo Dr. Sebastião Ribas da Silva.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1916

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 60—Acompanhado dos respectivos processos, remetto-vos o incluso officio n. 563, de 2 de junho de 1915, da Director General de Aduanas Republica do Uruguay, a fim de providenciar no sentido de serem satisfeitas com urgencia as informações exigidas pela 1ª subdirectoría.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 72—Afim de ser oviada, com urgencia, a Alfandega de Santos, remetto vos o incluso processo constante do telegramma n. 209 da mesma alfandega.

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 18 — Attendo-lo a solicitação constante do vosso officio n. 576 de 6 do corrente, remetto vos o concluso processo relativo á vista da 150 saccos marca AN, seu numero, vindos pelo vapor inglez *Carmarthenshire*, entrado em ag. sto de 1915.

— Sr. Benedicto Roriz, inspector fiscal do imposto de consumo em Goyaz:

N. 72 — O assumpto a que alludis no vosso officio n. 34, de 9 do corrente mez, deve ser submettido á consideração da delegacia fiscal e, caso esta não tome as providencias, deveis então vos dirigir a essa directoria, expondo circumstanciadamente o que houver occorrido, nos termos do art. 116 do decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro proximo passado.

### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

#### Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1916

Afonso Vizeu como procurador da massa falida da Companhia Parque Balneario de Santos, pedindo entrega de 20 apolices depositadas no thesouro. — Satisfaca a exigencia.

Adelaido Torres de Albuquerque, requerido abono da pensão de mont. pio. — Satisfaca a exigencia.

### Recebedoria do Districto Federal

#### Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1916

Rachel Alva Faria Carneiro. — Transfira-se.

Marcelo Pinto da Rocha. — Idem.

Julio Ferrira Vianna. — Idem.

Antonio Baptista. — Idem.

Climentina Arata Itajaly. — Idem.

Mutualidade Viticultura dos Estados Unidos do Brazil. — Idem.

Estantislau Gr. tasco Fábrega. — Idem.

Antonio Anselmo C. str. — Idem.

Antonio Alves Mello Cardoso e outros. — Idem.

João Pedrosa da Cunha Pinto. — Idem.

Carlos Nelson Martins. — Idem.

Jos. e Emilio de Souza Fratt. s. — Res. itua-se a quantia de dezoito mil réis a quem do direito, levando-se a despeza a receita a annullar.

Gari & Comp. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Adelaido Belarminha dos Santos Campos. — Apresente procuração.

Carlos Luiz Fonseca. — Deferido, a vista do parecer.

Peixoto & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido.

General Joaquim Lourenço Silva Ramos. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir.

Candido Bernardino Silva. — De accordo com o parecer, inscreva-se sob o valor locativo de 2:407\$00.

Frederico Wahmann. — Inscreva-se nos termos do parecer.

José Mendes. — Satisfaca as exigencias do parecer.

A. Silva & Mattos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Marcos José de Oliveira. — Pague o debito.

Marinho & Ribeiro. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Antonio Costa Fernandes. — Idem.

Francisco Leonardo Frazão. — Nada ha que deferir. A divida é procedente contra Bastos & Castro e não contra o reclamante.

Belchior dos Santos Magalhães. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Augusto Costa. — Apresentada a patente de registro, proceja-se nos termos do parecer.

Victor Cal Paz. — Restitua-se de accordo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 90\$, levando-se a despeza a «Receita a Annullar».

Companhia de Seguros de Vida S. Almeida. — Satisfaca a exigencia da informação.

Aurélia G. Ordano. — Idem.

Eugenia Silva de Araujo Gomes. — Pague o debito.

F. N. Maheiros. — Deferido, á vista do parecer.

Carlos Alberto Marques. — Nada ha que deferir. A divida é procedente contra Carlos Alberto Marques.

Marcos Moreira & Silva. — Provo o direito de dispor.

Antonio Cancelli. — Averbese a mudança.

A. S. Corrêa. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Nabuco & Ruiz. — Deferido, á vista do parecer.

José Maria Diniz. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Grinaldo José Gottgr y. — Idem.

João Custodio Rajá. — Pague o debito.

Jos. e Moran & Comp. — Averbese a mudança.

Antonio Gonçalves Pasos. — Declare o requerimento qual o preço por milheiro, do producto, cuja amostra exhibiu.

Said A. Maleck. — Proceja-se nos termos do parecer.

Barão de Ioffé. — De accordo com o parecer, officio se.

Maria Gonçalves da Cunha. — Pague o debito.

Mauricio Lethelier. — Nos termos do parecer, annulla-se a divida constante da contracto, junta o officio se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco C. obo. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$ de accordo com o art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificação pela lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915.

Luiza Josephina & Comp. — Idem idem.

### Imprensa Nacional e «Diario Official»

#### EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 609 — Ao Sr. Dr. director geral do Saudo Publica, pedindo inspecção para o orçario: Calceado da Cunha Guimarães.

N. 610 — Ao Sr. A. polinari Alves de Oliveira Casquero, enviando o recibo de pagamento de um exemplar da obra pedida na carta de 5 do corrente, achando-se a qui á sua disposição o saldo de 4\$200.

#### Requerimentos despachados

Maria José de Moraes. — Sim, em termos.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited. — A' Secção Central.

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

— Idem.

Alcides Silva. — Indeferido.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente foram concedidos:

As cartas de tenente Victor Pujol, 69 dias de licença, na forma da lei e de accordo com o parecer da junta medica, para tratar de sua saude onte o lito convier;

De accordo com o parecer da junta medica e na forma da lei, 30 dias de licença para o 1º tenente Braz Paulino da Franca Voloso tratar de sua saude onte o lito convier;

De accordo com o parecer da junta medica e da Directoria Geral do Saudo Publica e na forma da lei, 90 dias de licença ao apontador da Directoria do Armamento da Marinha Pelagio Marques Mancebo para tratar de sua saude onte o lito convier.

### Directoria do Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.620 — Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Ceará habilitada com o credito de 110\$, á conta da verba «23ª — Obras», do orçamento de 1916, afim de attendr á despeza com o concer do catavento da Escola de Ap. enlizes Marinheiros do referido Estado.

N. 1.621 — Rogo vossas dignes providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 94\$538 á conta da verba «20ª — Munições de boca — Pessoal, do exercicio de 1916, quota — «Rações para o pessoal embarcado etc.», afim de attendr ao pagamento do fornecimento de viveres ao cruzador *Tirantes*, quanto apontado no refer do Estado, durante o corrente anno, pelos Srs. Bernardino de Almeida Seixas e Abrantes & Comp, successores, ficando a annullação devda feita na scripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.622 — Rogo vossas providencias no sentido de ser transferida, mediante jogo de contas, da Delegacia do Theouro Brasileiro em Londres para o Theouro Nacional, e deste para a Directoria Geral de Contabilidade do ministerio a mez cargo, a quantia de 1.400\$, ouro, proveniente dos doscontos mensaes feitos nos vencimentos dos operarios de 1ª classe Floriano da Araujo Vianna e Alfredo José de Matheos, no periodo de junho de 1904 a fevereiro de 1913, quanto em servico na Europa, quantia essa que constitua renda exclusivamente destinada ao fundo do «Manutencio dos Operarios».

N. 1.623 — Rogo vossas providencias no sentido de serem pagas pelo Theouro Nacional ao 1º tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas as inclusas notas sob n. 121, 125, 126 e 127, das importancias, respectivamente, de 5:277\$38, 10:343\$48, 6:229\$04 e 9:045\$660, todas referencas a e notas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos á conta das respectivas verbas do exercicio de 1915.

N. 1.624 — Rogo vossas providencias afim de que, por conta da quota de 1:500\$, da subconsignação — Material — da verba 5ª «Directoria Geral do Con. abilita le» — aseo e despezas miudadas, do exercicio vigente seja adiantada a quantia de 125\$ ao ajudante de porteiro da Directoria Geral de Contabilidade Antonio Bezerra da Silva, em exercicio nas funções de porteiro, para as ois da casa e despezas miudadas referida repartição no mez de janeiro ultimo.

N. 1.625 — Em satisfação ao vosso aviso n. 52, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de informar-vos que Joaquim Desiderio da Silva, apontado no cargo de 3º pharolero do pharol de Santa Anna, pago, a titulo de saldo de nomeação, o periodo de outubro de 1910 a setembro de 1911, a quantia de 215\$296.

N. 1.626 — Em satisfação a vosso aviso n. 33, de 8 de fevereiro ultimo, tenho a

honra de transmitir-vos a relação dos funcionários adidos do Ministério, a que se refere o art. 136, § 8º, da Lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, com todas as declarações solicitadas em vosso citado aviso.

N. 1.630 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias a fim de que, nas tabe-las de distribuição de créditos nos Estados, que se seguem, seja annullada, nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional no Maranhão, Santa Catharina e Minas Geraes, respectivamente, a quantia de 4:800\$, consignada na verba 1ª — Ensino Naval — Pessoal — Escolas de Aprendizagem — do corrente exercicio, para pagamento do um professor normalista, habilitando, por sua vez, as delegacias fiscaes nos Estados da Bahia, Paraná e S. Paulo com os creditos de igual importancia, á conta da cita da rubrica: o, bem assim, seja tambem annullada, respectivamente, nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional na Bahia, Ceará e S. Paulo a quantia de 3:600\$, consignada na mesma verba «Ensino Naval», para pagamento de um auxiliar de ensino, sendo, por sua vez, habilitadas as delegacias fiscaes do Maranhão, Rio Grande do Norte e Minas Geraes com o credito de igual importancia.

Solicito, outrossim, sejam concedidos os seguintes creditos: de 9.600\$, á Delegacia Fiscal no Espírito Santo, para pagamento de dois professores normalistas; de 4:800\$, a cada uma das delegacias fiscaes de Alagoas e Ceará para pagamento de um professor normalista; e de 3.600\$, á delegacia do Rio Grande do Sul, para pagamento de um auxiliar de ensino, todas á conta das citadas rubricas e exercicio, sendo a importancia desses creditos annullada na descripturação da Contabilidade do Ministério.

— Sr. ministro da Guerra:  
N. 1.613 — Restituiu-vos o incluso requerimento do sargento telegraphista do 3º batalhão de engenharia Theophilo Baptista Campos, que ao renhar vosso aviso n. 14, de 8 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-vos que a certidão requerida sómente poderá ser passada pelo Arquivo Nacional, para onde foram remetidos os livros respectivos.

N. 1.617 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido da cabrea fluctuante deste ministério ficar á disposição da Directoria do Armamento, a fim de por n'agua o rebocador n. 1, e collocar a bordo do mesmo a caldeira.

— Sr. inspector do Sanho Naval:  
N. 1.618 — Tendo resolvido transferir o internamento gratuito Elpisor de Oliveira, do Hospital Central da Marinha para o Sanatorio Naval em Nova Friburgo, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:  
N. 1.619 — Passo ás vossas mãos, a fim de que vos dignis resolver a respeito, o requerimento que a esse tribunal dirige o capitão-tenente commissario Othello de Alcantara Gomes solicitando seja apostillada a sua previsão de quota n. 765, relativa á sua gestão na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, para o fim de ser declarado que essa responsabilidade foi simultanea com a do rebocador Rio Pardo.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de abril de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja para o Thesouro Nacional a quantia de 61:306\$900, sendo: a Ferreira Passarelli & Comp., 14 20-\$ e a Luiz Mendonça, 47:098\$800 (aviso n. 422);

Sejam despachadas dividas de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro 20 caixas con-

tendo garrafas com agua de Rubinat, vindas de Marselha com destino ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (aviso numero 421).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas enviando de novo a factura da Companhia Brasileira de Electricidade na importancia de 20:000\$, visto ter sido ratificada a classificação da despeza (aviso n. 16).

— Ao Sr. director de Engenharia declarando que é extensivo ao porteiro, continuos e serventes da respectiva directoria, sem desgraza para o Ministerio da Guerra, o uso do uniforme ilenico ao adaptado para empregados da categoria igual em varios departamentos, differenciando-se simplesmente pelas iniciaes coloradas na giletta.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra, mandando pagar ás ex-praças José Sabino de Moraes, Antonio Francisco Borges, Antonio Pedro da Silva, José Pedro de Paula e João Baptista Lacy de Sant'Anna os vencimentos a que tem direito, de accordo com os documentos que se remittam.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que passa a servir adido a um dos corpos de artilharia da 5ª região o capitão do 4º grupo de obuzes Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro.

Exonerando, a pedido do lugar de subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar de Barbacena o 1º tenente José Procopio Favares Filho, que passa a servir no 4º grupo de artilharia.

Mandando:

Louvar em boletim do Exercicio o major Octavio José de Alecastro e o capitão Clemente Augusto de Argollo Mondes pelo zelo com que se dedicam aos assumptos que lhes e-tão affectos, pelo escrupulo de que deram prova imaginando a troificação que apresentaram do dispositivo para prender a vareta no fuzil e no mosquetão Mauser;

Seguir para a sé do commando da 2ª região militar, a fim de desempenhar as funções de auditor in exercicio, até a nomeação do serventuario effectivo, o auxiliar do auditor bacharel Mancel Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Guerra — N. 32 — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916.

Sr. director da Saude da Guerra — Dec'aravos que, á vista das razoes constantes do vosso officio de 13 de março ultimo, sob numero 81, e attendendo á exiguidade das verbas votadas para o Deposito do Material Sanitario do Exercicio e tendo em consideração que os hospitales e enfermaria soffrem tambem consequencias da escassez do recursos para medicamentos e outras despezas, resolvo que esses estabelecimentos adquiram por conta de suas economias os artigos necessarios ao seu expediente, bem como os utra-silios que não foren de especialidade medica, cessando o fornecimento dos mesmos artigos ao mencionado deposito.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 524 — Rio de Janeiro 22 de abril de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Da leitura da vosso officio n. 580 de 14 do corrente e mais papeis annexos se verifica que o chefe da 6ª divisão do-se deparlamento vos communicou ter a commissão nomeada para o concurso de candidatos a medicos do Exercicio deixado de se lhe apresentar, e que considerou uma falta.

O pres de ita da commissão alludida, informando sobre o caso, explica-o de modo satisfactorio, mostrando a natureza tecnica

da commissão que ia desempenhar em serviço da Directoria de Saude, á qual todos os seus membros são directamente subordinados.

É caso fortuito aos qua communmente se dão nas outras direções e estabelecimentos: um official de uma commissão da Directoria de Engenharia encarregado de levantar uma planta, uma commissão da Directoria de Administração para examinar artigos, etc.

Esses officios não se apresenta n'por esses factos ás divisões do D. G.

As apre-entações que estas recebem, em livros es, ec al, quando ha motivo para isso, não significam subordinação nem indicam autoridade de commando; são simplesmente o registro das apresentações feitas ao chefe do Departamento; e tanto é este o espirito do regulamento, que, mandando as divisões receber em livro especial as apresentações, não include nas attribuições especificas dos chefes o recebimento de taes apresentações; e ainda põe mette que a chefia das divisões seja exercida effectivamente por officiaes superiores de qualquer posto; na hypothesis contraria essa chefia só deveria ser exercida por coroneis para salvaguardar o mais possível a hierarchia.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

### Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1916

João Baptista Carriho, tenente coronel honorario, pedindo certidão. — De se por certidão o auto de inspecção de saude; quanto á certidão do processo, requeira á Camara dos Deputados, que remitta.

Miquel Bezerra da Silva, 2º sargento, pedindo uma medalha. — Aguarde opportunidade, visto não existirem presentemente medalhas de branza no Departamento Central.

Athayde Pires da Silva, 1º sargento, fazen lo ilenico pedido, teve igual resposta.

João Baptista Macie Monteiro, 2º tenente, pedindo evolutão de uma cortidão. — Requeira por certidão.

João Lopes de Oliveira Lyrio major e João Müller Neiva de Lima, 2º tenente, fazem lo aquisição de animacs. — Como podem procedendo-se a descomio de accordo com o disposto no regulamento da remonta.

Joaquim de Assis, soldado, pedindo asylamento. — Diferido, vis o satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1887.

José Viedro, soldado, pedindo permissoão para residir fóra do asylo. — Como pede em vista das informações.

João Dias da Silva, ex-praça das forças que serviram com o almirante Custodio José de Melio, durante a revolta de 1893, pedindo um auxilio, visto se achar em situação precaria. — Indiferido.

Dia 23

Joaquim Simão de Oliveira, 2º sargento, e José Ferreira Simas, 2º sargento, pedindo licença para assi tirem ás aulas do curso de veterinaria. — Não podem ser attendidos, em vista da informação do encarregado do curso de veterinaria.

João Gomes do Rego, funcionario do Ministerio da Justiça, e Victor Julij, capitão-tenente da Armada, pedindo certidões. — Certificou-se na firma da lei.

Adelia Bruce de Figueiredo pedindo pagar a pensão de seu filho José de Lima e Silva Figueiredo, alumno do Collegio Militar, com abatimento de 40%. — Como pode.

Francisco José Barbosa, 3º sargento, pedindo um passagem para descomio. — Concedo a passagem para descomio dentro deste anno.

José Augusto de Castro, pedindo transferencia da aula de allemão para a de ingles,

do seu filho José Augusto de Castro Junior, aluano da Colheita Militar de Barbacena. — Não pôde ser atendido, em vista da formação do director do collegio.

Amaral de Souza Lima, cabo e snetoro, pedindo assyamento. — Não pôde ser attendido visto não se ter provado que a moçada que o invadido fosse adquirida em acto ou em consquencia do serviço militar, como exigem as instruções de 21 de abril de 1877.

D. Eliza Baptista Machado, viuva do alferes José Maximiano Baptista Machado, pedindo a té de officio de seu marido, afim de instruir uma pretensão. — R queira por certidão.

Galvão Bispo Ribeiro, ex praça, pedindo honras de 2º tenente do Exército. — Não pôde ser attendido por não haver disposição de loi que autorize.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear, a seu pedido, o engenheiro Misson José Ladeira do cargo de chefe do escriptorio da III Divisão da Estrada do Ferro Itapura-Corumbá.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — A. Tavares de Lyra.

Expediente de 25 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Para que vos dignes dispensar-lhe a consideração que merece, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com cópia do officio da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial n. 64, de 11 do corrente, o requerimento por cópia, em que The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, representa contra a deficiência do pessoal das Mesas de Rendas de Senna Madureira e Porto Acre (aviso n. 63).

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do a. t. n. 132 da lei numero 3.039, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que influencia em o l'co n. 437 de 17 do corrente mez, autorizo-vos a abor ar a telegraphista de 2ª classe desta estrada, Antonio Maia da Silveira Mattoso a gratificação adicional de 20 %, sobre os seus vencimentos, por ter cumperto vinte annos de effectivo serviço, em 19 de fevereiro de 1912.

Sr. presidente da Camara Municipal do Campo Belo Esta do de Minas Geraes:

Declaro para vosso conhecimento, que não pôde ser attendido o pedido dessa camara municipal, no sentido de ser mudado o nome da estação de Tosiano do Brto para Campo Belo por haver outra estação desse nome na Estrada do Ferro Central do Brazil e não convir substituí-lo, segundo informa a directoria da mesma estrada (aviso n. 21).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de abril de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o vosso officio n. 141/S de 12 do corrente mez, que inform que o serviço do trafego das linhas da Rede Sul Mineira a cargo da Companhia de Estradas de

Ferro Falceraes Brazil iras continúa a ser feito de modo irregular, não obstando os trechos e passagens aos horarios approveds e os descarramentos occorrido de riante, devidos a estes factos, por um lado, ao má estado da linha, notadamente nos trechos da Soledade a Fros Corações, da Barra do Pirahy a Bom Jardim e no ramal da Companhia e pelo outro, á má qualidade do material empregado, lenta e fina, acontecendo frequentemente pararem nas linhas os trens de passageiros afim de pessoal abastecer as locomotivas do mez no combu-tivel, declaro-vos, para os devidos effectos, que fica imposta á dita companhia, pelos factos acima indicados e que constituem infracção da clausula XXXVI do respectivo contracto, a multa de 5.000\$, tendo mérito da penalidade comminada na clausula XLIX do mesmo contracto, sendo marcado o prazo de um mez para organizar ella o serviço do trafego e pôr as suas linhas em p'ricitas condições de segurança e estabilidade (aviso n. 101).

Estrada de Ferro Central do Brazil

24 de abril de 1916

Relação das contas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 220 — Manoel Borba & Filho; 4:15\$800 e Oswaldo Sa itago, 6:561\$800.

Officio n. 221 — Trajano de Medeiros & Comp., 32:440\$, 71:280\$ 31:400\$, 22:400\$, 26:616\$, 70:376\$ e 4:723\$000.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que requerem José Philomeno da Vasconcellos, encarregado do deposito da 1ª casa, addito, da Inspectoria de Obras contra as Seccas de clara o en dispensital, de accordo com o § 4º do art. 136 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro do corrente anno, por bendo es vencimentos que lhe competem.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — A. Tavares de Lyra.

Remetteu-se á Inspectoria de Obras contra as Seccas a portaria supra (officio n. 103).

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que requerem Eugenio Gomes Neto con luctador de 1ª classe, addido, da Inspectoria de Obras e Obras contra as Seccas, de caral-5 em disponibilidade, de accordo com o § 4º do art. 136 da lei numero 3.039, de 8 de janeiro do corrente anno, por bendo es vencimentos que lhe competem.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — A. Tavares de Lyra.

Remetteu-se á Inspectoria de Obras e Obras contra as Seccas a portaria supra (officio n. 103).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1916

Fernandes & Comp., pedindo autorização para collocar nos postes de iluminação publica appareho de tinello a annuncios. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 4:103\$80, proveniente da quatorial adquirida para a Repartição Geral dos Territorios, nos meses de outubro a dezembro do anno proximo passado.

A despeza correrá por conta da consignação que, sob o título: — Directoria Geral e Vice-diretoria — verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.824, de 8 de janeiro de 1915, relativa a concerto de officio da Repartição Central (aviso n. 1.153).

Solicito-vos as necessárias providencias afim de que seja restituída a Joaquim Ribeiro Pinto e Araujo a importância de 500\$, depositada pelo mesmo no Thesouro Nacional, em nome do in-ussu decumato numero 63, como garantia da sua proposta para fornecimento de 0.030 d rmenes de madeira do lei á Estrada do Ferro Rio de Janeiro, durante o presente anno, visto não ter sido accepta a referida proposta (aviso n. 1.254).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 5:391\$650, relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, para a Estrada do Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr pela consignação: — Material, o necessario ao serviço da verba 6ª, 3ª-art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.163).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga á Companhia Ceneatigraphica Brasileira a quantia de 1 318\$00, em que importa a inclusa conta relativa ao aluguel, luz e taxa sanitaria dos compartimentos occupados pela Inspeccão Federal de Obras contra as Seccas, no mez de fevereiro ultimo.

A despeza deverá ser escripturada na consignação: — Material de expediente e de portaria, a guel de casas, etc., — da verba 7ª, — art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.166).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de abril de 1916

A Directoria de Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviadas:

Dovijamento apostillados, os titulos de pensão das seguintes pensionistas:

Antonia Drazo (officio n. 180);

Adelai Bittencourt de Sá (officio n. 181);

Lauriana Bittencourt de Sá (officio n. 182);

Maria Vieira Nunes (officio n. 183);

Carolina Gonçalves (officio n. 184);

Owada Caetano (officio n. 185);

Julia Marrazilha Borges (officio n. 186);

Eviria Miranda (officio n. 187);

Lydi do Abreu (officio n. 188).

Os processos de mantimento:

Do D. Ornina Josephina da Silva (officio n. 190);

Dosherreros do fundo contribuinte Antonio José da Rocha (officio n. 189).

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1916

Herilia Francisca da Cruz, pedindo certidão do seu titulo de pensionista do montepio. — Certifiquo se.

**Directoria Geral dos Correios e Telegraphos**

**SEGUNDA SECÇÃO**

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Por portarias de 18 do corrente:

— Ao Sr. Haroldo Lourenço de Sá e Albuquerque Filho, official addido da Fiscalização do Porto do Recife, 10 dias de licença, sendo novo dias com duas terças da data de accordo com o art. 91, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e vigorado pelo art. 2º, n. VII, da lei n. 3.070-A de 31 de dezembro de 1915, e 5½ dias com ordenado e 27 com a metade do mesmo de acordo com o n. 1, do art. 1º, da lei n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913;

Tres mezes de licença, em proezação, com creche ia lo, ao conductor de 2ª classe, a pedido, da Fiscalização do Porto do Recife, Abelardo Lira Cava (ant.).

— Por outra de 22 do corrente:

Seis mezes, com ordenado, ao inspector de 2ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, José de Oliveira Brandão.

— Por outra de 24 do corrente:

Seis mezes, a contar de 23 do fev. ult. mo, ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Getulio Luis da Nobrega.

*Expediente de 25 de abril de 1916.*

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de ser posta a disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servir na Prefeitura do Alto Paruís, o amanuense dessa directoria geral, Luiz Ignacio da Silva, sem direito, porém, a percepção do respectivos vencimentos a contar da data em que for desligado do serviço dessa repartição.

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officios os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios pertencentes a Commissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, engenheiro Polydoro Olayo de S. Thiago, engenheiro de 1ª classe, encarregado das obras da barra da Laguna; engenheiro Antonio Lopes de Mequita, engenheiro de 3ª classe, encarregado das obras do porto e barra de Itaipahy; Roberto Scheller, conductor de 1ª classe, encarregado das obras do canal da Laguna e Araraiguá.

Deu-se conhecimento á Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes.

A Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar no sentido de ser submettido a inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria, o 3º escripturario da 5ª divisão, João Elydio de Paiva, de accordo com o disposto no paragraho unico do n. VI do art. 132 da lei da Despesa do exercicio vigente.

— Comunicou-se:

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que a Directoria Geral dos Correios já foi autorizada a mandar pôr á disposição desse ministerio para servir na prefeitura do Alto Paruís o amanuense Luiz Ignacio da Silva, sem direito a percepção dos respectivos vencimentos, a contar da data em que for desligado do serviço da repartição.

A Directoria Geral dos Correios que o Sr. ministro resolveu que o pellido do 3º official dessa directoria geral, Brazil Alves, solicitando que sejam levados á conta o férias os 36 dias que faltou durante os

anos de 1893, 1894 e 1898, não merece deterioramento e que a doutrina constante do art. 85, do 18 do citado mez, só se refere ao gozo das férias accumuladas nos dois annos anteriores áquelle em que o funcionario faz o pedido para gozal-as.

A Repartição Geral dos Telegraphos ter o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no reuencimento do telegraphista de 1ª classe dessa repartição, Hermínio Iracema Vieira, pedindo tres mezes de licença, em proezação, para tratamento de saúde: «Tenho o requerente gozando o maximo de licenças que lhe podia ser concedidas pelo Poder Executivo, dirija-se ao Congresso, querendo».

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ter o Sr. ministro indeferido o requerimento do amanuense da 5ª divisão dessa estrada, Arminio Mario Rodrigues Dantas.

A Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial que o Sr. ministro resolveu que só mediante certo requerimento poderá ser concedida a licença de quatro mezes de que goza o fiscal itinerante, Mario da Silva Parizós, uma vez que a portaria de 1 de fevereiro coisou de ser sellada em tempo opportuno e o requerente renunciou á licença ali autorizada.

— Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao requerimento do guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão, João de Oliveira, que o Sr. ministro resolveu considerar como justificadas, para o effeito do abono de metade da respectiva diaria, as 42 dias em que esteve ausente do serviço por doença no anno findo, de accordo com o laudo da inspecção que acompanhou o officio n. L 119, de 12 do corrente dessa estrada.

— Enviaram-se:

— Ao Ministerio da Marinha cópia do officio em que a Directoria Geral dos Telegraphos presta informações a respeito do pedido desse ministerio de 40 postos de ferro dos que se costumam ás linhas telegraphicas.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Cópia do officio n. 36/3, de 12 do corrente, da Directoria Geral dos Correios;

Cópia do officio em que a Directoria Geral dos Correios trouxe ao conhecimento deste ministerio a irregularidade praticada pelo comulante do vapor *Aymoré*, do Lloyd Brasileiro d'itavia de fazer entrega de 17 cartas avulsas procedentes dos Estados Unidos da America do Norte.

— Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral de Saúde Publica no sentido de ser submettido a inspecção de saúde, para effeito de concessão de licença, o 3º official desta Secretaria de Estado Enéas Cardoso da Castro.

**Requerimentos despachados**

Hermínio Iracema Vieira, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo tres mezes de licença em proezação, para tratamento de saúde. — Tendo o requerente gozando o maximo de licenças que lhe podia ser concedidas pelo Poder Executivo, dirija-se ao Congresso, querendo.

Armando Mario Rodrigues Dantas, amanuense da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reconsideração do despacho de 21 de março findo. — Indeferido.

**Directoria Geral dos Correios**

Por portarias de 21 do corrente foram removidos, a pedido, o praticante de 1ª classe da administração dos Correios do Pernambuco, José de Albuquerque Monteiro para igual cargo nos Correios do Ceará; o praticante de 1ª classe da administração dos Cor-

reios do Ceará, Oscar Cardoso, para igual cargo nos Correios do Sergipe, e o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Sergipe, Atherval de Andrade, para igual cargo nos Correios de Pernambuco.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**

**Directoria Geral de Agricultura**

**PRIMEIRA SECÇÃO**

*Expediente de 25 de abril de 1916*

Sr. presidente da Camara Municipal da Alagoas:

Em resposta ao vossso officio de 21 de março ultimo, solicitando muitas do Ficus Benjamin e Grevilha, communico-vos que este ministerio não tem plantas das especies referidas, as quaes poderão, provavelmente, ser obtidas nos viveiros da Prefeitura desta Capital (officio n. 1.181-A).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder ao ajudante do inspector agricola do Estado de Pernambuco, Dr. Custodio Cavalcante, uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, deste porto ao do Rio de Janeiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.182-A).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, junto vos envi, por cópia, um officio da Camara Municipal de Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, em que pede a criação de uma estação meteorologica na referida cidade (officio n. 1.183).

— Sr. Raymundo Maciel:

Em resposta á vossa carta de 12 de março ultimo, declaro vos que o Jardim Botânico deixa de remetter as mudas do castus sem espelho, que solicitastes, por não possuil as (officio n. 1.184).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o praticante gratuito desse estabelecimento, José Domingues dos Santos Filho, para exercer, interinamente, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de preparador de mineralogia, geologia e paleontologia, nesse museu. Junto vos remetto a referida portaria (officio n. 1.185).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o praticante gratuito do Museu Nacional, José Domingues dos Santos Filho, para exercer, interinamente, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de preparador de mineralogia, geologia e paleontologia da mesma repartição (officio n. 1.186).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por portaria de 19 do corrente, foi tornada sem effeito a de 12, que transferiu para o nucleo colonial Annapolis o medico do nucleo colonial Itaipahy, Dr. Arthur Odilon Campello de Souza (officio n. 1.191).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Devidamente apostillado, junto vos remetto o titulo do nomeação do inspector agricola desse serviço, João Candido da Silva Muricy (officio n. 1.187).

Em solução ao vossso officio n. 1.164, de 6 do corrente mez, com o qual encaminhastes, por cópia, o do director da Estação Geral de

Experimentação de Campos, consultando si lhe compete a attribuição de conceder licença aos seus subordinados, até 30 dias declarados que o Sr. ministro resolve por aquella faculdade da vossa competência. (Officio n. 1.188).

Communico-vos para os devidos efeitos, que, por portaria de 24 do corrente, foi declarado em disponibilidade, de accordo com a lei, o ajudante, addido, da Inspectoria Agricola, designado para servir no Aprendizado Agricola de Satuba, José Henrique Duarte (officio n. 1.132).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 19 do corrente, foi tornada sem efeito a de 12 deste mez, que transferiu para o nucleo colonial Anitapolis, o medico do nucleo colonial Itatiaia Dr. Arthur Odilon Campello de Souza (officio n. 1.139).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, comunico-vos que, por portaria de 19 do corrente, foi ornada sem efeito a de 12, que transferiu para o nucleo colonial Anitapolis, o medico do nucleo colonial Itatiaia Dr. Arthur Odilon Campello de Souza (officio n. 1.139).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o ajudante addido da Inspectoria Agricola do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, José Henriques Duarte, designado para servir nesse aprendizado, foi por portaria de 24 do corrente declarado em disponibilidade, de accordo com o art. 136, § 4º, da vigente lei orçamentaria (officio n. 1.193).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, comunico-vos que, por portaria de 24 do corrente, foi declarado em disponibilidade, de accordo com a lei, o ajudante, addido, da Inspectoria Agricola, nesse Estado, designado para servir no Aprendizado Agricola de Satuba, José Henriques Duarte (officio n. 1.194).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, comunico-vos que o ajudante, addido, da Inspectoria Agricola, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, José Henriques Duarte, designa o para servir até ulterior deliberação, no Aprendizado Agricola de Satuba, nesse Estado, foi, por portaria de 24 do corrente, declarado em disponibilidade, de accordo com o art. 136, § 4º da vigente lei orçamentaria (officio n. 1.195).

#### Requerimentos despachados

Dr. Arthur Anniball do Rego Lins, Inspector veterinario, addido, do Serviço de Veterinaria, pedindo prorogação do prazo para se apresentar no nucleo colonial «Senador Estevão Junior». — Concedido mais 30 dias para sua apresentação, sem prejuizo de seus vencimentos.

Dr. Americano Daltro de Almeida, medico do nucleo colonial «Inconfidentes», solicitando permissão para residir na cidade de Ouro Fino, pelos motivos que allega. — Indeferido, ex-vi do disposto no refer. do regulamento.

Frojerico José de Moraes Junior, tendo sido nomeado preposto do Serviço de Povoamento no porto do Paranaguá, pede passagem e ajuda de custo. — Tratando-se de nomeação e não de designação, indeferido quanto à ajuda de custo.

#### SEGUNDA SECÇÃO

#### Expediente de 19 de abril de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para um touro de raça hollandoza da estação de Ta Capital a do Pinheiro e destinado ao Posto Zootecnico Federal (officio n. 327).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastecil:

Tendo a Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, com sede em Paris, cumpri-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido desde que o serviço solicitado seja feito no Posto Zootecnico Federal do Pinheiro (officio n. 328).

— Sr. Inspetor agricola do 1º districto em Manaus, Amazona:

Em solução ao vosso officio n. 37, de 20 de março ultimo, junto vos remetto, para os devidos fins, os titulos de propriedade das marcas officiaes ns. 2.142 e 2.501, pertencentes aos Srs. Antonio Mendes Peixoto e Felipe Santiago da Trindade (officio numero 32).

#### Dia 24

Sr. Dr. M. Calmon, DD. vice presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Tenho presençe o officio de V. Ex., sob o n. 210, de 15 do corrente datado, communicando-me haver essa sociedade, em reunião de sua directoria, deliberado pedir a attenção do Governo para a necessidade da criação de escolas praticas de capatazes, annexas a todos os postos zootecnicos e nucleos de criação sob a direcção do ministerio ja meu cargo.

Em resposta, cabe-me declarar a V. Ex. que o Governo Federal se não tem descurado desse assumpto, e que outra não é, de accordo com o regulamento estatuido pelo decreto numero 8.319, de 20 de outubro de 1910, a função dos aprendizades agricolas creados e mantidos por este ministerio em diversos Estados da União.

Provaçõ-me do ensajo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elovada estima e distincta consideração (aviso n. 12).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para um touro de raça, da estação de Marechal Jardim a desta Capital e destinado ao Sr. Severino de Castro Regis (officio n. 339).

Solito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para um touro de raça hollandoza, da estação de Aparecida a de Benjamin Constant e destinado á Sra. D. Candida Sobral de Almeida Magalhães (officio n. 332).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para um touro de raça, do porto desta Capital ao do Cabedelo e destinado ao Sr. Severino de Castro Regis (officio n. 831).

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Henrique do Sack W Joppert, pedindo transporte para 40 carneiros e 500 galinhas a Estrada de Ferro Theresopolis. — Indeferido em vista do § unico do art. 78 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Fernan do Ruffier & Comp., pedindo autorização para importar cinco reprodutores bovinos. — Indeferido, á vista das informações e mais disposições regulam entares.

Luiz Octavio de Souza Prates, pedindo exame do b. n. h. i. r. que constou em sua propriedade afim de concorrer ao premio instituido. — Indeferido, por abrangir a verba destinada a taes premios outros muitos serviços, não permitindo a que possam ser atendida's equitativamente todos os criadores.

— Pelo Sr. director:

José Maria dos Santos, pedindo inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissões de Industrias Conexas. — Indeferido.

Francisco Beres Duque, pedindo 2º via do seu titulo de lavrador. — Completo o selo.

Henrique de Sukow Joppert, pedindo transporte para 40 carneiros da raça Ycrskh ro Down e 600 galinhas. — Indeferido em vista do § unico do art. 78 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Directoria Geral de Industria e Comercio

#### Primeira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Dia 22 de abril de 1916

Remetteram-se ao presidente da Comissão Especial de Pesca, da Camara dos Deputados, attendendo á solicitação constante do officio sem numero, de 30 de dezembro ultimo, as informações referentes á industria da pesca, prestadas pelo Serviço de informações do ministerio.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Dia 22 de abril de 1916

Communicou-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle que Enrico Maggi e Charles Bourgeois, proprietarios das marcas nacionaes ns. 2.493 e 2.528, registradas no Estado de S. Paulo e limitadas pelas marcas internacionaes numeros 16 938 e 17.021, cuja recusa fez objecto das notificações ns. 1 e 4, expedidas a 21 de março ultimo, são estabelecidas na cidade de S. Paulo, capital do referido Estado, o primeiro, á rua Florencio de Abreu n. 133, e o segundo á rua Conselheiro Nobias n. 70, conforme declara a Junta Commercial desta Capital.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizos Artifices do Estado do Maranhão que o Sr. ministro resolveu approv. ar o orçamento, na importancia de 213\$, das despesas a serem feitas com a aquisição das ferramentas e uton illos necessarios aos tres aprendizes que terminaram o curso no anno proximo findo.

— Remetteu-se, por cópia, ao director do Jardim Botânico o officio do director da Escola de Aprendizos Artifices do Estado do Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de mudas de arvores para serem plantadas nos terrenos da alluvida escola.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes questões:

*Dia 24 de abril de 1916*

«Aplicação da planta conhecida por «cana brasileira» ou Fibra Napoléon para obtenção de celulose e outros produtos industriais», de Francisco Masini e Leão Marini;

«Aperfeiçoamentos em métodos e aparelhos para transmitir movimento em ondas ou impulsos electricos», de Thomas Bulitt Dixon;

«Aperfeiçoamento em escadas de madeira», de Dr. Augusto da Vta.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 19 de abril de 1916*

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, nesta data, se providencia no sentido do ser posto á disposição do mesmo ministerio, afim de servir na Delegacia Fiscal do Thezouro nacional em São Paulo o 2º official, a pedido da Directoria Geral de Estatística Antonio Firmino de Carvalho e Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 17 de abril de 1916*

Communicou-se ao director geral de Estatística, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao pedido deste ministerio, resolveu dispensar os serviços do auxiliar addito da mesma directoria Alexandre Abalade Faria Rsa, que estava servindo naquele ministerio, o qual continuará a ter exercicio na Directoria do Serviço do Povoamento.

*Dia 19*

Communicou-se:

Ao director geral de Estatística que o Sr. ministro, attendendo ao pedido do Ministerio da Fazenda, resolveu por á disposição do mesmo ministerio, afim de servir na Delegacia do Thezouro Nacional em São Paulo, o 2º official addido da mesma Directoria Geral Antonio Firmino de Carvalho e Silva.

Ao delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Ceará que, por portaria de 17 do corrente mez, foram concedidos a Adolpho Pompeu de Arruda, professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, na forma da lei.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquela escola, para os devidos fins.

Ao director do Serviço de Informaçoes, em resposta ao seu officio n. 380, de 14 do mez corrente, relativo em e á estatística da variação dos preços das principais mercaderias de 1900 a 1915, que a aludida estatística se refere ao go. cres. nacionaes e estrangeiros e ao commercio das Capitales e dos Estados.

Ao director da Despesa Publica do Thezouro Nacional que, por portaria de 17 do mez corrente, foram concedidos a Sebastião Martins da Cunha, 3º official da Directoria Geral de Estatística, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, em prolegação á que lhe foi concedida por portaria de 24 de dezembro ultimo.

A portaria respectiva foi enviada ao director geral de Estatística, para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

*Expediente de 24 de abril de 1916*

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Podendo providenciar para que sejam pagas: A folha de gratificação a dactylographa, em

comissão, do Jardim Botânico D. Ernestina da Silva Couto, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.231);

A quantia de \$1.065,710 em quanto importa a inclusa folha do pessoal a ser aliado do Jardim Botânico, do mez de março ultimo (aviso n. 1.229);

A quantia de \$129\$ em quanto importam as contas de Manoel Antonio Rosconi, provenientes de concertos, executados em proveito do Museu Nacional, no corrente e anno (aviso n. 1.224);

A Paiva & Comp. a conta na importancia de \$1.308\$, proveniente do transportes de sementes feitas em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno proximo passado (aviso n. 1.223);

A quantia de \$132\$ em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp. proveniente de fornecimento do artigos de expediente em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 1.222);

A quantia de \$3.507\$830, em quanto importam as contas de Silva Araújo & Comp., Alexandre Ribeiro & Comp., Benvindo Maia & Comp., Companhia Brasileira de Energia Electrica, Heraclito & Comp., M. Silva, F. Baptista & Comp. e Moura Brazil, provenientes de fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, durante o anno proximo passado (aviso n. 1.221);

A quantia de \$950\$, em quanto importa a conta de Gouveia & Comp., proveniente de fornecimento de 5.000 exemplares de cartogramma, em proveito da Directoria Geral de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 1.220);

A quantia de \$185\$.00, em quanto importa a conta de Borlado Maia & Comp., proveniente de fornecimento em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno proximo passado (aviso n. 1.219);

Em referencia ao aviso n. 16, de 16 de fevereiro do corrente anno, desse ministerio, tendo a honra de transmittir a V. Ex. o processo que deitou de acompanhar o mez av. so n. 341, de 4 do referido mez (aviso n. 1.230).

— Sr. director da Despesa Publica:

Para que vos dignéis de tomar conhecimento e providenciar a respeito, remetto vcs, por cópia, o incluso telegramma do Sr. Director da Escola de Aprendizes Artifices em Campos. Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.235).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

Comunico-vcs, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu por desacho desta carta aceitar a proposta apresentada por Alvaro da Cunha Mello, para execução das obras no edificio do Museu do acobro com as especificações por vós organizadas, pela importancia de \$1.950\$ (officio n. 1.227).

— Sr. director do Museu Nacional:

Comunico-vcs, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em solução ao pedido constante do vosso officio n. 23, de 15 de março de 1915, resolveu autorizar a execução das obras de que trata o mesmo officio, pelo engenheiro Alvaro da Cunha Mello, pela importancia de \$1.950\$, devendo correr a despesa por conta da consignação «Obras de conservação e outras» (officio n. 1.226).

— Sr. director do serviço Geologico e Mineralogico:

Afim de que possa esta secretaria de Estado providenciar sobre o pagamento da conta junta, da Empresa Fluvial Flachyer se, na importancia de \$20\$ torna-se necessario que esse serviço informe o nome e a categoria dos funcionarios indicados na requisição (officio n. 1.232).

— Sr. Alvaro da Cunha Mello:

Comunico-vcs, para os fins convenientes,

que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta que apresentastes para a execução de obras no edificio do Museu, de accordo com as especificações do organo organizado pelo engenheiro deste ministerio, pela importancia de \$1.950\$ (officio n. 1.228).

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 24 e 25 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.261, de 13 deste mez, pagamento de \$160.710\$293, ao Dr. Antonio Nogueira Penido relativo a materiaes fornecidos em 1913;

N. 833, de 13 do mez findo pagamento de \$2.110\$770, a diversos de fornecimentos feitos no anno de 1915 á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro;

N. 100, de 15 do mez findo, pagamento de \$400\$, a Frederico Cesar Burlamaque, de gratificação.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.154, de 11 do corrente, pagamento de \$3.247\$400, das folhas do pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, relativos ao mez de fevereiro do corrente anno;

N. 1.177, de 13 deste mez, pagamento de \$226\$162, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz e fornecimentos ao Museu Nacional no anno proximo passado;

N. 126, de 19 de janeiro, deste anno, pagamento de \$81\$600 e \$1.560\$215, a diversos de fornecimentos feitos ao Jardim Botânico;

N. 1.158, de 11 do corrente, pagamento de \$165\$000\$ ao Banco do Brazil, proveniente de animaes fornecidos ao ministerio no anno proximo passado;

N. 1.178, de 13 do corrente, pagamento de \$112\$, a Paul Pieron por serviços prestados fóra da sede de seus trabalhos.

— Ministerio da Justiça Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.480, de 15 do corrente, pagamento de \$21.274\$170, da folha do pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados;

N. 1.244, de 13 do mez findo, adiantamento de \$1.000\$, ao director do Instituto Nacional de Musica, para ocorrer ás despesas de prompto pagamento;

N. 1.465, de 14 do corrente, pagamento de \$5.000\$, a diversos deputados, das ajudas de custo que lhes competem na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 1.369, de 8 do corrente, pagamento de \$23.762\$576, a diversos, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Serviços de Prophylaxia.

— Ministerio do Exterior:

Aviso n. 111, de 18 deste mez, pagamento de \$6.000\$ a J. Pompilho Dias, relativo a serviços prestados ao ministerio em 1915.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 545, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, pagamento de \$260\$694, a Joaquim Fernandes da Silva e outros, de gratificações.

## Exercícios findos — Requerimentos:

Eduardo Horn, Fernandes Nunes & Comp., João Pires de Oliveira Dias, José Antonio Gomes Voiga, Leite Barbosa & Comp., Luiz Hermany & Comp., Manguel Florentino da Silva, Maria Gertrudes A. Fontoura, Nogueira & Salvador, Octavio Telles de Freitas, bacharel Paulo Pedro de Moura Montenegro, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Zerrrenner, Bulow & Comp., Fontes Garcia & Comp., Dr. Miguel da Silva Pereira, Antonio Godofredo de Miranda, João José Tavares, Pedro Ivo Leal e outros, Domingos de Castro e Maria Angelica de Freitas, pagamentos de 56\$940, ouro, o 91\$900, papel, 53\$830, ouro e 59\$810, papel, 293\$396, 234\$259, 106\$175, ouro e 105\$115, papel, 1:475\$, 336\$, 220\$, 16\$830, ouro, 16\$830, papel, 2:215\$048, 424\$999, 1:240\$366, 38\$886, ouro e 72\$218, papel, 1:400\$400, 53\$763, 800\$, 887\$117, 366\$, 60\$ e 150\$, de varias dividas de exercicios passados.

Luiz de França da Cruz Barros, Maria José de Faria Osorio, Companhia Nacional de Navegação Costeira, José Pedra Sampaio, Alberto De-Lérenzi, Banco do Brazil, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, João Rufino & Apolinario, Oscar Amorim & Comp., Leite Bastos & Comp., L. P. Barcellos & Comp., Dr. Luiz Ribeiro de Souza, Guinle & Comp., Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira, e a mesma, pagamentos de 200\$, 14:838\$709, 492\$500, 696\$600, 1\$822, 159\$120, 2\$433, 65\$505, ouro; 115\$889, papel, 98\$680, 454\$188, 426\$, 230\$, 6:972\$600, 149\$600 e 41\$ de varias dividas de exercicios passados.

## Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 299, de 18 do mez findo, pagamento de 3:059\$620 á Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, Linha São Paulo-Rio Grande-Itararé-Uruguay, de telegrammas expedidos a conta do ministerio em 1915:

N. 420, de 17 deste mez, pagamento de 68:100\$, á diversos, de fornecimentos feitos em 1915:

Ns. 380 e 404, de 6 e 13 do corrente, pagamentos de 6:702\$922 e 57:894\$100, á diversos, de fornecimentos feitos á varias repartições do ministerio.

## Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 798, de 28 de fevereiro deste anno, pagamento de 1:296\$300 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos:

N. 1.305, de 1 do corrente, indemnização de 131\$100 ao continuo da Inspectoria de Machinas Eustaquio Recife, das despesas miudas, effectuadas de janeiro a dezembro do anno proximo passado;

N. 1.393, de 8 deste mez, pagamento de 66:239\$100 á diversos, de fornecimentos.

## Processos despachados:

Aviso n. 1.246, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 30 de março ultimo, sobre o pagamento de 19:384\$789, á diversos, de fornecimentos á Brigada Policial. — Complete o sello da conta de Pinto Cardoso & Comp. Officio n. 19, do administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, de 20 de janeiro do corrente anno, sobre o pagamento de 70\$ a José Nunes da Costa, por serviços prestados em dezembro do anno passado. — Complete o sello da conta de fls. 3, visto não se tratar de recibo.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAEL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO,  
OP. ALFREDO PASSO BARBOSA

## Expediente

## Acções ordinarias

Autor, a Associação do Praticagem da Barra do Santos; réos, Kastrup & Comp. — Concedo os dias da lei.

Autor, Pedro Veloso Habell; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Dr. Augusto Haddock Lobo; réos, a União Federal e outros. — Em prova.

Autores, Frederico Augusto Luiz Thiene e outros; réos, Rachel Hamilton e outros. — Não tem fundamento legal a advocacia requereida.

## Justificações

Justificante, J. Aquina Maria Guaraay. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legais efeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificantes, Euclides Eanes Torres e outro. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legais efeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Paulina Rutmann. — Vista ao Dr. procurador da R. Republica.

Justificante, a I. mandado do Santo Antonio dos Conregad.s. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

## Processos crimines

Autor, a Justiça; réo, Hersh Inglander. — Na forma da promoção do Dr. procurador criminal, expeça-se alvará de soltura em favor do indicado preso á minha disposição, remettendo-se depois os autos á policia.

Autor, a Justiça; réos, Amaro Firmino Corrêa e Pedro de Oliveira Ramos. — Confirmo a decisão recorrida, por seus fundamentos. O escrivão lance nome dos réos no rol dos culpados e, passado o prazo legal a contar da intimação delles, dê vista dos autos ao Dr. procurador criminal para tomar e oferecer o libello.

## Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Santa Casa da Misericórdia. — Prosiga-se nestes termos da promoção do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. A. Silva & Comp. — Prosiga-se de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Teixeira Guimarães & Comp. — Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio de Souza Noruega. — Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Chuser & Comp. — Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado Luiz, menor. — Procede a impugnação do Dr. procurador da Republica. Reformo por isso o despacho de fls. 5.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Guimarães & Irmão. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

## Acções summarias espezias

Autor, a Universidade de Manaus; ré, a União Federal. — Vista á autor.

Autor, major Domingos José Rodrigues Monteiro; ré, a União Federal. — Aguardem em cartorio prosequi: cato da parte.

## Execução de sentença

Exequente, Mar a Juli. Balford e Hilda Motta; executada, a União Federal. — Julgo por sentença a conta de fls. 7 e 5, á vista do accordo das partes, expedindo-se na sua conformidade a precatoria para pagamento, intimado o Dr. procurador da Republica.

## Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Pedro Brara.

Sentença — Os dez dias a signados para embargos á poliza, nos processos executivos fiscaes, são continuos, successivos e imperogáveis, devendo o escrivão, findos elles e independentemente do lançamento, fazer os autos conclusos ao juiz com os documentos e allegações que houver recebido (arts. 161 e 164 do decreto n. 10.102, de 1914).

Ora tendo sido assignado ao executado na audiencia de 25 do fevereiro o referido prazo, (fls. 4), só no dia 13 de março foram recebidos em cartorio os seus embargos (fls. 19). Pouco importa, por consequencia, que datem de 2 a apresentação, de facto e juntada da petição de vista para elles e que neu e esta com o dia 9, por unicamente não haver o mesmo executado procurado e levado os autos.

Nes as condições, deixando de conhecer ós embargos oppositos, por falta do prazo legal, julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução seus demais termos, e condemnno o executado embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — Raul de Souza Martins.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Costa & Lojes.

Os embargantes confessam, e juntam até a prova, que compraram dos devedores originarios o cont. acto de arrendamento do predio, moveis, utensilios e mais es generos cu mercadorias para o mesmo local continuarem, como continuaram, o mesmo ramo de negocio. Não podem, por consequencia, deixar de responder pelo imposto de industrias e profisões que ficaram elles devendo e por que foram os mesmos embargantes executados, como do acto seus verdadeiros successores, deante da letra clara e tercia ante, não só do art. 80 letra g, como do art. 146 do decreto n. 10.102, de 20 de maio de 1914.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppositos para que prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnno es executados embargantes nas custas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. — Raul de Souza Martins.

D. firo a petição de fls. 21 e advirto o official da diligencia, para que se não reproduza a irregularidade de que trata, nos termos da promoção do Dr. procurador da Republica.

Rio, 19 de abril de 1916. — Raul Martins.

## Acção ordinaria

Autor, Polro Jeronymo do Queiroz Barbosa, curador da interdicta Maria Amelia Coelho da Silva; réos, a União Federal e a Caixa Economica.

Sentença — Pedro Jeronymo de Queiroz Barbosa, na qualidade de curador da interdicta Maria Amelia Coelho da Silva, pela presente acção ordinaria, pede que sejam a Caixa Economica da Capital Federal e a União Federal condemnadas a restituir á

mesma interdita, com os respectivos juros, a quantia de \$ 722\$30, levantada em favor do \$ 10.0 da caderneta n. 276.802, da 3ª s. rta, com anote um officio da officina do juiz da 1ª Vara dos Orphãos desta Capital.

Nas suas defesas, allegam as rés que a referida impertancia foi paga sem dolo, culpa ou si-mplos desatencão, do accordo com as prescripções regular entar, e com as cautelas, precauções e cuidadas do melhor pai de familia, em virtude de ordem escrita da autoridade a cuja disposição se achava, com a firma della reconhecida por tabellão publico, tendo sido ainda sujeita a semelhança e formalidade assignatura do r.c.b. passado pe a pessoa que devia receber o me me pagamento; e que, assim, á vista da authenticidade e legitimidade dos dous reconhecimentos por funcionário que, na firma da lei, tem fé publica e cujos actos de seu officio não podem recuar por suspeita de connivencia com falsificadores, a quem, qu não as rés, cabo rez, ouder pela restituição reclamá-la.

Não se trata, porém, no caso, absolutamente de applicação das regras de culpa.

Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, por acórdão do 16 de setembro de 1914, na appellação civil n. 2.021 no recolhimento de dinheiro á Caixa Economica não se dá um deposito, mas um verdadeiro mutuo, da qual os riscos da causa correm por conta do mutuário desde a irratificação dilla. No mutuo, o dominio da coisa e o usufructo transfere-se da coisa ao mutuário, que fica em obrigação de dar ao mutuante outra do mesmo genero, qualifíca e quanto a isso, é que o tito a cargo do mutuário tolos os riscos da dita causa (Ord. do liv. 4, t. 50 pr. e t. 78 § 7º, Cons. de leis Civ. de F. C. de F. C. arts. 479 e 480; C. de Civ. arts. 1.256 e 1.257).

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar as rés na forma do pedido, ficando lhes salvo recurso contra os acórdãos do crímino-levantamento.

Custas tambem por ellas.  
De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.  
Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916.—  
Raul de Souza Martins.

**Ação ordinaria**

Autores, Francisco Fiuza Vaz de Lima e outros; ré, a União Federal.

Sentença—Francisco Fiuza Vaz de Lima, Antonio Julio Tavares e Anna da Cunha Gomes, por si e seu filho menor impubere João da Silva Gomes, e uma o filho do Francisco da Silva Gomes, pedem pela presente acção ordinaria que seja a União Federal condemnada a lhes pagar, com os juros da mora e custas, as gratificações adicionais que entoadem deviam, de accordo com o art. 32 § 42 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, acerca dos vencimentos de empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil dos dous primeiros autores e do filho maior e pe dos outros utimos, da seguinte forma: de Francisco o Fiuza Vaz de Lima, na razão de 40 % sobre os vencimentos de \$ 1.000\$ annuaes, de cargo de chefe de deposito de 2ª classe, por contar mais de 30 annos de effectivo serviço, desde o dia 18 de outubro de 1912 em que teve execução o decreto de sua aposentadoria (fls. 6 e 8; do Antonio Julio Tavares, na razão de 30 % sobre os seus vencimentos de 7.200\$, de cargo de machinista de 1ª classe, por contar mais de 23 o menos de 30 annos de effectivo serviço, desde 1 de janeiro de 1913, em que teve execução o decreto de sua aposentadoria (fls. 9 e 11); e do Francisco da Silva Gomes, na razão de 40 % sobre os vencimentos tambem de 7.200\$ annuaes do cargo de machinista

de 1ª class, por contar mais de 30 annos de effectivo serviço, desde o dia 1 de abril de 1911, em que entrou em execução o decreto n. 8.610, de 15 de maio anterior, que reorganizou os serviços da Estrada de confirmandade com a invocada disposição da lei numero 2.353 de 1910, o n. do dia 20 de setembro de 1912, em que teve execução o decreto que o aposentou, a 6 de seu fallecimento em 8 de agosto de 1914 (fls. 13, 16 e 17).

A questão do direito que se ventila lá foi por mim de varias vezes julgada, limitando-se a ré a reproduzir ainda agora na sua defesa os mesmos argumentos que tem sempre expellido e consistentes em que depois da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, que revogou o preceito da lei de 1910, em que se apoiam os autores, não podia o Poder Executivo conceder mais gratificações adicionais sob qualquer pretexto, ainda quando competado antes do tempo estabelecido para ellas, só havendo direito adquirido para os funcionarios que estavam no respectivo posto pelo facto da percepção dos salários publicos. Só me cabe, por consequencia, transcrever os fundamentos das minhas decisões anteriores.

O art. 32 § 42 da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, dispoz no n. 2: «Os empregados titulados ou jorneiros (da Estrada de Ferro Central do Brazil) perceberão, além dos seus vencimentos ou salarios, uma gratificação adicional relativa ao tempo de effecivo exercicio na estrada, gratificação que será considerada para todos os effectos como parte integ. ante dos mesmos vencimentos ou salarios, a saber: mais de 10 annos, 10 %; de 20 annos, 20 %; de 25 annos, 30 %; e de 30 annos, 40 %. A gratificação adicional será calculada sobre o tempo liquido do serviço, descontadas das faltas e o anno em que o empregado tiver soffido a perda de suas esal, contada do dia seguinte áquelle em que o empregado tiver completado o tempo de serviço que motiva a melhoria dos vencimentos».

Pelo simples decurso, pois, de 10, 20, 25 ou 30 annos de effectivo serviço passaram os referidos empregados a adquirir direito para todos os effectos, inclusive a aposentadoria, a) aumento de 10, 20, 30 ou 40 % dos seus vencimentos, que lhos devia ser pago desde o dia inum dato, qualquer que fosse a demora do processo para o seu reconhecimento pela autoridade administrativa e consequente anotação em folha, exactamente como sempre succedeu com os accedentes communs de vencimentos votados pelo Poder Legislativo para toda a ordem de cargos publicos e que, com çando a correr da data da obrigatoriedade das leis que os concedeu, só são recebidos mezes depois, por causa das formalidades da abertura dos respectivos creditos pelo Poder Executivo e registro pelo Tribunal de Contas, sendo até ás vezes em outro exercicio, depois de novo acto legislativo, quando deixaram de ser dados com a expressa providencia para abertura dos creditos.

A lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, estatuidando no art. 36, «Ficam supprimidas, nas repartições subordinadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas as gratificações adicionais em razão do tempo de serviço, garantidas aos actuaes funcionarios a quollas em cujo g.º estádo, não pod a atingir as gratificações a que até então tinham feito jus os diversos funcionarios pelo cumprimento da unica condição exigida pela lei anterior o lapso de tempo e que porventura não chegaram a lhes ser effectivamente pagas. Quando o pensamento de semelhante disposição fosse mesmo, como pretende a ré, equiparar a expressão g.º a percepção, ex.cepçao a pesada da suppressão decretada

as gratificações reconhecidas pela a autoridade administrativa e que passaram a ser percebidas pelos funcionarios, não haveria de modo algum como e a prevaler nas a parte por causa de seu effeto assim retro-activo, á vista do preceito formal do art. 11 n. 3 da Constituição Federal.

Na verdade, segundo a lição dos mais abalizados autores, é a aquisição todo o direito que resulta de um facto idoneo a produzi-lo em virtude da lei do tempo em que foi esse facto realizado, si bem que a occasião de faz-lo valer não se tenha apresentada antes da actuação de uma lei nova sobre o mesmo facto, isto é, todo o direito provindo de um facto jurídico já g.ºcedido, mas ainda não feito valer em toda a sua extenão, não é assumido, que existe apenas como poter—in potestate, e dahi a distincção vulgar entre direito *adquirito* e direito *consummado* (Gabba-Th. della retront. dello leggi, v. 1 p. 33; Mazzoni—Inst. di dir. civ.; P. Gen. p. 174). Todas as vezes, o sr. Duarte de Azevedo, que a lei estabelece um facto de que decorrem consequencias juridicas que se tenham ou não posto em movimento, ha offensa de direitos adquiridos si esse facto se repeta alterado pelas disposições da lei nova (Cottrov. juril., p. 5).

Francisco Fiuza Vaz de Lima e molotou 30 annos de effectivo serviço na Estrada em 10 de julho de 1911 (fls. 8); Antonio Julio Tavares, 25 annos em 4 de abril do mesmo anno (fls. 11; o Francisco da Silva Gomes, 30 annos desde 11 de janeiro de 1910 (fls. 16). O pedido, porém, referente a esta fallida do funcionario deve ser limitado, como fizeram os dous primeiros autores, exclusivamente ao periodo da sua inactividade, isto é, desde 20 de setembro de 1912, em que teve execução o decreto que o aposentou, e não desde a data em que entrou em vigor o regulamento 8.610, de 1911, por ter tambem chegado a receber emquanto em serviço a gratificação adicional reclamada, á vista do que ter os fins da propria certidão de fls. 16. «Os utimos vencimentos de actividade que o requerente percebeu em sua Estrada foram de 10:000\$ son o 4:800\$ do ordinario, 2:400\$ de gratificação *pro labore* e 2:800\$ de gratificação adicional de 40 %».

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido com a redução immediatamente a mais assignallada, e salvos ainda os juros da mora, por não ser a ella obrigada a União Federal quando de lora té, como tem entendido o Supremo Tribunal Federal. Custas proporcionamente pela ré e os dous ultimos autores.

De accordo com a lei, appello para o mesmo Egrejo Supremo Tribunal.  
Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916.—  
Raul de Souza Martins.

**Processo crime**

Autor, a Justiça; réo, Iguacio Francisco Ramos.

Iguacio Francisco Ramos é accusado de ter dado na madrugada de 13 de julho de 1914 a nota falsa de 50\$, que se encontra a fls. 6, do conductor de um automovel para pagamento do transporte seu e de mais tres companheiros ás respectivas residencias.

Só no correr do dia 15 seguinte compareceu o queixoso á delegacia de policia, declarando que, ao prestar contas na manhã do referido dia 13, o seu patrão havia recusado a nota por sua, eita nota falsa, o que não havia encontrado o réo não queria conservar a mesma nota e por isso a deixava em mãos da autoridade para os fins legais (fls. 8). O réo não nega que deu nas circunstancias alludidas a queixoso uma nota de 50\$, mas desde o come

ço accoutado com firmeza não poder afirmar ser a que foi por el e apresentada e a ter recebido, com mais outra semelhante, em uma determinada casa, a família, em logar de uma joia de cartas a importância de 208. Este recebimento do dinheiro está confirmado pela 3ª testemunha de acusação, militando a nã a favor da bta do réo, quando do facto haja pr. visto delle a nota falsa de que se trata, o q e só é dito pe o que xoso, as e uintes circumstancias: tanto réo como os seus e mpanheiros de xerim do auto nel nas proprias residencias, não fizeram assim procurado elle impellir o seu reconhecimento quando fo se verificou a falsidade da nota; na busca dada na casa e na pessoa do réo nada absolutamente foi encontrado de suspeito; não ha p e elementos q e o d. sab nam, reportando se manifestamo te a inormação de fls. 29, de que trata a accusação, a proprio facto por que era re-pente desde que fo prestada em 30 de setembro em resposta a simples pedido do que con tiva sol. r. diversas pessoas, entre as quaes elle, no prompuario do Corpo de Investgação e Segurança Publica, e havia se da'o a quoxa do dito facto a Polici no dia 15 de julho, o q e ainha resulto dos depoimentos dos dous agent's policiaes que escreveram e 2º e 3º tes e unhas do summario; finalmente, conforme o a o de exame de fls. 30 a 31, se pondera ao 6º quesito — «A falsificação é tão ostensiva que pôde ser conhecida á primeira vista?», d'ou ps peritos que «a falsificação não e reconhecida á primeira vista, visto q e no as feticas a esta circum em grante qu ntilate». Nos tes termos, a o lvo o réo ligac o Francisco Ramos da accusação intentada e mando que se pas e avará de satura o n' sen aver, si por al nto estiver (ros), dando se lhe baixa na culpa. Custas na óma da e.

Publicada, int-meso o Dr. procura lor criminal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — *Raul de Souza Martins.*

**Juizo Federal da Segunda Vara**

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — E CRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 15 a 22 de abril de 1916

*Il. bens corpus*

- \* Pacientes, Antonio Geraes e outros. — Em vista da informação do fls., ju'go prejudicado o pedido.
- \* Pacientes, Antonio Conrado e outros. — *Idem.*
- \* Pacientes, Giovanni Bertoldo e outros. — *Idem.*
- \* Impetrante, o Dr. Francisco Ferreira da Almeida; paciente, Herclio Inzianle. — A vista da informação de fls. sou inimpetente para conhece do pedido.

*Justificação*

Justificante, Ananiza Timothoo F. Norzello. — Vista ao Dr. procura lor.

*Ações ordinarias*

- \* Autores, os herdeiros do Dr. Domingos José da Rocha e D. Maria Augusta Fleury da Rocha; réo, Carlos G. da Costa Wigg. — Receb a appelação e n' seus effeitos regulares e ass'gado o prazo da lbi para a resontação do autos na instancia superior.
- \* Autores, Souza Fernandes & Comp. e outros; réo, João Machado Mendes, pccura dor de Ignacio da Silva Guimarães o cutr. — *Dg'ro o pedido.*

*Victorias*

Supplicante, Julius Fintsch A. tienges:ls chaft. — Julgo por senten. a a victoria de fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entrogu se á parte independente de traslado, pagas as custas.

*Executivo hypothecario*

Autr, o consul Francico Soares do Gouva; réo, Agostinho Francisco Chaves. — A. Campra-se.

*Executivo fiscal*

Erequeute, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia do Port de Rio de Janeiro. — Conção o prazo pedido.

*Ação o-d'itaria*

Autores, os herdeiros do Dr. Domingos da Rocha e D. Maria Augusta Fleury da Rocha; réo, Carlos G. da Costa Wigg.

Sentença — Allexam na presente ação ordinaria Doming s Fleury da Rocha e os filios e u. cossoro: do Dr. Doming s José da Rocha, em reo. hecimento de serviços profissionais por e te durante l nro tempo prestados á sua usina de mineração o qua especial e effizamente concorreram para que lhe f. sso da la importan o concessão para explorar a illuste a silurica no Brazil; e commendador Carlos G. da Costa Wigg, pelo instum nto particular do fl. 48 se constituiu ao mesmo de edr da qu nã de 76.734\$ 6) que seria paga em dinheiro ou em ações preferenciaes da comp. a hã que pretendia organizar para explorar a jazida da concessã, logo que recebes e o pagamento da sua participãõ líquida; q e nro obstanto aca. so de inliva. ante consi uida de de 1913 a empresa, o emol. sa lo oré, de ois da co npetate avilição, da sua parte na concessão, se tom este até hoje recusado a saldar o co npromisso que assumia o devo ser compellido a faz-lo em diahe o, por isso que não tendo sulo, como em principio se teacionou, organiza la a comp. hã no estrange ro, porém no Brazil não ton eili ações preferenciaes, q e a legislação brasileira não crinha e nem admitto.

Contestando, alleg u o réo: Que a obrigação assumia no título ajuizado não representava, como quem fazer crer os autores, honorarios or inarios ou extraordinarios devidos ao Dr. Domingos José da Rocha e dev damente pagos nos termos do documento de fls. 36, porém simples presente, dada a remuneraçã por equidade cu que melhor nome te ha p. l. s. r. v. ços feitos á concessã dos tav res governamenta. s, sublinhada á dupla conflição da organização de uma sociedade estrange ra e de lucrar o réo no negocio;

Que nenhuma destas duas condicoes se verificou, pois que a comp. hã tom que ser organizada no paiz e o réo sofreu grave prejuizo com a inesperada o frande opposição movida ao crece o de 22 de fevereiro de 1911 que de a is, tratando-se de uma obrigaçã alternativa, dependente da cessã do dever, as istria a esta o direito, se u do a neço de Lacerda de Almeida, de dar o n pagamento o equivalente a coisa que não se creou, por facto estranho á sua vontade.

Is o posto e do cis de vistas e devidamente examinados os autos:

Considrando que pelo documento de folhas 43, cuja validade não foi contestada, o réo assumiu a obrigação de pagar, após a organização da em r. za que visse exporar a concessão que lhe havia sido feita pel decreto de 22 de fevereiro de 1911 e logo que recebesse a sua participãõ líquida na dita concessão, ao pae dos autores o n reconhecimento

mento do serviços recebidos a importância de 76:784\$160, em moeda ou em ações preferenciaes;

Que constituiu como ficou e se mostra nos autos, desde 1914, a a ludida empresa, não ha como duvidar do que se tivesse re i ado a primeira das condicoes de que ficara dependendo a u lla obraçãõ;

Que igualmente incontestavel é a realização da segunda desde quando se prova que o réo recebeu, na especie que entendeu aceitar e depois da avaliação a parte que lhe cabia na mencionada concessão;

Que tanto menos contestaveis se tornaram estas suas afirmações uma vez que o proprio réo, depois de organizada a Companhia e do recebida a sua parte em ações, excessivamente reconheceu e com essa que era d. vedor da prestação prometteu naquelle documento (fls. 41 e seguintes);

Considerando que não approvei a ao réo a lção da Lacerda de Almeida invoca la nas razões de fls. ; porque

1º, não se trata na especie de recome to da causa pe. caso fr. d. o, mas de insistencia della por acto lo d. ve lor;

2º, o que ensina o eminente jurista consulto patrio é exa tame to que perecendo uma das coisas, desonbra-se o devedor e tregando o que resti;

Considrando que «essa de ser alternatva a obrigação si una das duas pr stações pactuadas se torna in effectuel (Georgi, obriz. IV, 421, C. de Me donçã — obr g. I, 83 — Pothier, obriz. 2.249 — Du hay — Della oblig. 727, C. B. d. ry, trat. it XII, 1.019);

Que e m inteira applicação á es specie a lto ju'go, par applicação do principio precedents, que elai qui a contracte l'obligation alternative soit de payer une somme en argent, soit d'en payer la valeur en a tions d'une société, l'acrem nés, ne peut plus oster pour ce dernier motif de payment si la société se trouve d'ors et au moment de l'echéance de l'obligation, que celle-ci est devenue pure et simple par l'eff t de la dissolution de la société et ne peut être plus acquittée qu'en argent (Pantoz, fr. t. 42 par. 107);

Que esse principio adoptado pela materia dos cod. g. das nações cultas se acha tambem consi ado no art. 855 do nos o C. d. o Civil — «Si una das duas prestações não puder ser objecto da obrigação cu se tornar inexecutable, subsistirá o febito quanto á outra.»

Considerando por dema's que o duvido o se trata na hypothese de uma obrigação alternativa, de de quanto lo obje o é um só — a prestação de uma d'ormi ada som na referin to-s a direito de escolha apona á e-pocle em que o effectaria o pagame to;

Julgo procedente a ação e coadmo o réo no pedido e custas

Dis r e o Fele al, 17 de abril de 1916. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

*Ação ordinaria*

Autores, Joaquim Antonio Dias Guimarães Soutto Mayor e outros; ré, a União Federal. Sentença — Visos e examina los estos autos de ação ordinaria entre partes Joaquim Antonio Dias Guimarães Soutto Mayor e outros, au oros, e a União Federal, ré, e

Considrando preliminarmente que o de 60 dias a dilação prohibitoria das ações ordinarias movidas contra a Fazenda Federal (decreto n. 818, de 1890, art. 161, e do lei 221, de 1892 art. 52);

Considrando que assim posta em prova, como foi a presente causa em 16 de agosto de 1915 (fls. 20), não era lito aos autores encorrar, como fizeram (fls. 33), a dilação prohibitoria em 9 de setembro seguinte, quando a

**Côrte de Appellação**

Sessão da Segunda Câmara em 25 de abril de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATALPHO DE PAIVA — SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Comparoceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca e Angra do Oliveira.

**JULGAMENTOS**

*Carta testemunhavel*

N. 179 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicante Dr. João Severiano da Fonseca Hermines; supplicante, Dr. Mario de Mouta Sales. — Julgou-se im procedente a carta,

*Aggravos de petição*

N. 2.717 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Manoel Falcões; agravada, Veronica Boimira da Franca. — Deu-se provimento para, reformando o despacho agravado, mandar que o Dr. juiz a quo julgue prova-la a excepção.

N. 2.723 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira; agravado, Dr. curador geral de orphãos. — Deu-se provimento para, reformando o despacho agravado, annullar o processado de fls. 185 em diante, a fim de ser regularmente feito o processo das contas e julgado regularmente, na forma da lei, unan momente.

N. 2.732 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, Maria Amelia dos Santos Mattos e Flora Amelia dos Santos Mattos; agravado, Dr. Antonio Bento de Faria, inventariante do e pelio do finado Francisco Moreira Duarte de Mattos. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo nomeie inventariante ao procurador da viuva e herdeira, contra o voto do relator. Nomeado relator o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.735 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca, agravantes, Vicente Ferreira Lucena e sua mulher; agravada, Dr. Sobatão Barco Gonçalves e Lucena, inventariante dos bens do finado coronel Silvio do Santo Paiva. — Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo torne sem effeito o despacho que ordenou a venda.

N. 2.736 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, a Sociedade Anonyma O Diario; agravado, Raul Waldeck. — Preliminarmente não se conheceu do agravo por não ser caso de recurso.

N. 2.737 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio Gomes; agravada, Paulino Gonçalves Moreira Leite. — Preliminarmente não se conheceu do agravo por não ser caso de recurso.

N. 2.741 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; agravante, Antonio de Passos Ferraz, como coaccedatario e unico membro componente da firma A. Passos Ferreira; agravadas, os ex-syntheticos da fallencia de A. Passos Ferreira. — Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz a quo reforme o despacho agravado.

N. 2.743 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; agravante, tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel, coherdeiro dos herdeiros da finada D. Carolina Luiza de Souza e de quasi todos do finado Carlos Arthur dos Santos Junior. — Negou-se provimento.

N. 2.744 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, D. Isabel da Franca Marques; agravada, D. Isabel da Franca da Silva Melo, representando seu

filho menor Oscar. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto.

N. 2.757 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravado, José Martins Correia. — Negou-se provimento.

N. 2.752 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; agravante, o interdicto Manoel de Souza Sobrinho; agravado, Julio Baptista Gonçalves, curador do interdicto Manoel de Souza Sobrinho e o Dr. curador geral de orphãos. — Preliminarmente julgou-se a parte legítima contra o voto do desembargador Torquato, e não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, contra o voto do desembargador Geminiano.

N. 2.757 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio F. Godeiro; agravado, Bernardino Lopes de Almeida. — Negou-se provimento.

N. 2.753 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; agravante, Rubens Carvalho de Souza; agravado, Antonio do Sá. — Negou-se provimento.

N. 2.759 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Guimarães & Souto; agravada, D. Benta Carvalho do Paço. — Negou-se provimento.

**SORTEIO**

*Carta testemunhavel*

N. 152 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 153 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 183 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

*Aggravo de instrumento*

N. 484 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

*Aggravos de petição*

N. 2.703 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.748 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.722 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.724 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.725 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.738 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.739 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.740 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.755 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.716 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.731 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.769 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.774 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.775 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.776 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.777 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.778 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.779 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.780 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.732 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

Julgo nullo o processo de fls. 33 em deante, a fim de que se aberta a dilação probatoria, continue a correr pelo tempo estabelecido na lei, arra o nudo-se então novamente a causa. Custas pelos autores.

Distrito Federal, 17 de abril de 1916. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autora, D. Anna Alvares da Silva Campos; réos, o Banco Hypothecario do Brazil e a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados os autos de acção ordinaria em que D. Anna Alvares da Silva Campos reclama o reconhecimento da União Federal e do Banco Hypothecario do Brazil uma indenização de 400.000\$ pelo unico tenimento de haverem a primeira autorizada a transferencia ao sara do e esse transferido a um terceiro a divida hypothecaria que a autora e a mãe o irmão; haviam pelo tombo de fls. 61 v. contratado com o extincto Banco do Brazil;

Considerando, quanto á Fazenda Federal, que tendo decorrido mais de cinco annos da pretendida autorisação, estaria prescripto o direito que porventura assistisse á autora;

Considerando quanto ao co-réo Banco-Hypothecario que nenhuma lei prohibe ao credor de alienar por qualquer forma e seu direito;

Que fazende o exerce um direito, a menos que o contrario tenha sido estipulado com o devedor, o que na hypothese não occorre; que a autora não aduz nenhuma razão juridica para justificar o seu avultado pedido e antes expressamente o fessa que contrahiu a divida, que a não pagou e que ella foi legalmente executada;

Julgo a acção prescripta quanto á Fazenda e improcedente quanto ao Banco Hypothecario e confesso a autora ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 17 de abril de 1916. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

*Ação summaria*

Autor, Claro Liberato de Macedo; réos, Lopes Filho & Comp.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção summaria em que Claro Liberato de Macedo, industrial, o tabecido no Estado de S. Paul., reclama de Lopes Filho & Comp., desta praça, o pagamento de 195\$ e juros, importancia de artigos que lhes forneceu de accordo com a factura de fls. 5. E

Considerando que, conjuante no depoimento da fls. 6 negassem os réos a obrigação não contestaram nem arrazaram a causa o menos a lida d'ram qualquer prova em contração a que o autor offereceu para justificar o pedido;

Julgo procedente a acção e confesso os réos ao pagamento da quantia exigida, juros da mora e castas.

Distrito Federal, 17 de abril de 1916. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

N. 2.784 — Relator o Sr. desembargador Geminiano da Franca.  
 N. 2.785 — Relator, Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.  
 N. 2.786 — Relator o Sr. desembargador Geminiano da Franca.  
 N. 2.787 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.  
 N. 2.788 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.  
 N. 2.789 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.  
 N. 2.790 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.  
 N. 2.792 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.  
 N. 2.793 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.  
 N. 2.795 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.  
 N. 2.797 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira.  
 N. 2.799 — Relator o Sr. desembargador Geminiano da Franca.  
 N. 2.800 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.  
 N. 2.801 — Relator, Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.  
 N. 2.809 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MEZ

## Aggravos de instrumento

N. 187.

Carta testemunhavel

N. 183.

Aggravos de petição

Ns. 2.804, 2.802, 2.807, 2.808, 2.810, 2.811, 2.812, 2.815, 2.816, 2.817, 2.818, 2.819, 2.823 e 2.825.

PUBLICAÇÃO

## Aggravos de petição

Ns. 2.458, 2.459, 2.460, 2.461, 2.462, 2.463, 2.464, 2.465, 2.466, 2.467, 2.468, 2.469, 2.470, 2.471, 2.472, 2.473, 2.474, 2.475, 2.476, 2.477, 2.478, 2.479, 2.480, 2.481, 2.482, 2.483, 2.484, 2.485, 2.486, 2.487, 2.488, 2.489, 2.490, 2.491, 2.492, 2.493, 2.494, 2.495, 2.496, 2.497, 2.498, 2.499, 2.500, 2.501, 2.502, 2.503, 2.504, 2.505, 2.506, 2.507, 2.508, 2.509, 2.510, 2.511, 2.512, 2.513, 2.514, 2.515, 2.516, 2.517, 2.518, 2.519, 2.520, 2.521, 2.522, 2.523, 2.524, 2.525, 2.526, 2.527, 2.528, 2.529, 2.530, 2.531, 2.532, 2.533, 2.534, 2.535, 2.536, 2.537, 2.538, 2.539, 2.540, 2.541, 2.542, 2.543, 2.544, 2.545, 2.546, 2.547, 2.548, 2.549, 2.550, 2.551, 2.552, 2.553, 2.554, 2.555, 2.556, 2.557, 2.558, 2.559, 2.560, 2.561, 2.562, 2.563, 2.564, 2.565, 2.566, 2.567, 2.568, 2.569, 2.570, 2.571, 2.572, 2.573, 2.574, 2.575, 2.576, 2.577, 2.578, 2.579, 2.580, 2.581, 2.582, 2.583, 2.584, 2.585, 2.586, 2.587, 2.588, 2.589, 2.590, 2.591, 2.592, 2.593, 2.594, 2.595, 2.596, 2.597, 2.598, 2.599, 2.600, 2.601, 2.602, 2.603, 2.604, 2.605, 2.606, 2.607, 2.608, 2.609, 2.610, 2.611, 2.612, 2.613, 2.614, 2.615, 2.616, 2.617, 2.618, 2.619, 2.620, 2.621, 2.622, 2.623, 2.624, 2.625, 2.626, 2.627, 2.628, 2.629, 2.630, 2.631, 2.632, 2.633, 2.634, 2.635, 2.636, 2.637, 2.638, 2.639, 2.640, 2.641, 2.642, 2.643, 2.644, 2.645, 2.646, 2.647, 2.648, 2.649, 2.650, 2.651, 2.652, 2.653, 2.654, 2.655, 2.656, 2.657, 2.658, 2.659, 2.660, 2.661, 2.662, 2.663, 2.664, 2.665, 2.666, 2.667, 2.668, 2.669, 2.670, 2.671, 2.672, 2.673, 2.674, 2.675, 2.676, 2.677, 2.678, 2.679, 2.680, 2.681, 2.682, 2.683, 2.684, 2.685, 2.686, 2.687, 2.688, 2.689, 2.690, 2.691, 2.692, 2.693, 2.694, 2.695, 2.696, 2.697, 2.698, 2.699, 2.700, 2.701, 2.702, 2.703, 2.704, 2.705, 2.706, 2.707, 2.708, 2.709, 2.710, 2.711, 2.712, 2.713, 2.714, 2.715, 2.716, 2.717, 2.718, 2.719, 2.720, 2.721, 2.722, 2.723, 2.724, 2.725, 2.726, 2.727, 2.728, 2.729, 2.730, 2.731, 2.732, 2.733, 2.734, 2.735, 2.736, 2.737, 2.738, 2.739, 2.740, 2.741, 2.742, 2.743, 2.744, 2.745, 2.746, 2.747, 2.748, 2.749, 2.750, 2.751, 2.752, 2.753, 2.754, 2.755, 2.756, 2.757, 2.758, 2.759, 2.760, 2.761, 2.762, 2.763, 2.764, 2.765, 2.766, 2.767, 2.768, 2.769, 2.770, 2.771, 2.772, 2.773, 2.774, 2.775, 2.776, 2.777, 2.778, 2.779, 2.780, 2.781, 2.782, 2.783, 2.784, 2.785, 2.786, 2.787, 2.788, 2.789, 2.790, 2.791, 2.792, 2.793, 2.794, 2.795, 2.796, 2.797, 2.798, 2.799, 2.800, 2.801, 2.802, 2.803, 2.804, 2.805, 2.806, 2.807, 2.808, 2.809, 2.810, 2.811, 2.812, 2.813, 2.814, 2.815, 2.816, 2.817, 2.818, 2.819, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826, 2.827, 2.828, 2.829, 2.830, 2.831, 2.832, 2.833, 2.834, 2.835, 2.836, 2.837, 2.838, 2.839, 2.840, 2.841, 2.842, 2.843, 2.844, 2.845, 2.846, 2.847, 2.848, 2.849, 2.850, 2.851, 2.852, 2.853, 2.854, 2.855, 2.856, 2.857, 2.858, 2.859, 2.860, 2.861, 2.862, 2.863, 2.864, 2.865, 2.866, 2.867, 2.868, 2.869, 2.870, 2.871, 2.872, 2.873, 2.874, 2.875, 2.876, 2.877, 2.878, 2.879, 2.880, 2.881, 2.882, 2.883, 2.884, 2.885, 2.886, 2.887, 2.888, 2.889, 2.890, 2.891, 2.892, 2.893, 2.894, 2.895, 2.896, 2.897, 2.898, 2.899, 2.900, 2.901, 2.902, 2.903, 2.904, 2.905, 2.906, 2.907, 2.908, 2.909, 2.910, 2.911, 2.912, 2.913, 2.914, 2.915, 2.916, 2.917, 2.918, 2.919, 2.920, 2.921, 2.922, 2.923, 2.924, 2.925, 2.926, 2.927, 2.928, 2.929, 2.930, 2.931, 2.932, 2.933, 2.934, 2.935, 2.936, 2.937, 2.938, 2.939, 2.940, 2.941, 2.942, 2.943, 2.944, 2.945, 2.946, 2.947, 2.948, 2.949, 2.950, 2.951, 2.952, 2.953, 2.954, 2.955, 2.956, 2.957, 2.958, 2.959, 2.960, 2.961, 2.962, 2.963, 2.964, 2.965, 2.966, 2.967, 2.968, 2.969, 2.970, 2.971, 2.972, 2.973, 2.974, 2.975, 2.976, 2.977, 2.978, 2.979, 2.980, 2.981, 2.982, 2.983, 2.984, 2.985, 2.986, 2.987, 2.988, 2.989, 2.990, 2.991, 2.992, 2.993, 2.994, 2.995, 2.996, 2.997, 2.998, 2.999, 3.000.

EDITAES

## Juízo Federal da Primeira Vara

De praça

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que, findo que sejam os ditos dias, tem de ser arrematados a quem mais der e maior lance offerecer no dia 16 de maio proximo futuro á uma hora da tarde, na porta da casa das audiencias deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens que foram penhorados a Adelino Martins Rodrigues na execução que lhe movem Gonçalves & Moura, cujos bens são os constantes da respectiva avaliação existente em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, a qual é do teor seguinte: Predio assobrado á rua Costa Mendes n. 140, antigo 142, estação de Ramos, tendo na frente duas janelas e uma porta no centro com escada de cimento, sua construção é moderna, de pedra, cal e tijolo, e coberto de telhas francezas, mede este predio 5m.25 de frente por 5m.95 de corpo principal, tendo na frente um pequeno jardim que mede 1m.60 de comprimento. E' dividido em dous quartos, duas salas, forrados, caiados e assoalhados e cozinha no puxado. Ao fundo um terreno que mede 10m.70 de extensão na frente

e fechado o jardim por um muro de tijolos com um portão de madeira no centro. Ao lado direito ha um pequeno corredor que mede 1m.75 por 9m.30. O terreno ao fundo é murado, avaliado em 3:500\$000. Um predio terreo á rua Costa Mendes n. 142, antigo 144, estação de Ramos, tendo na frente duas portas que dão accesso ao predio, o qual é aberto em armazem, caiado e cimentado, construção moderna de pedra, cal e tijolos, com portadas de cantaria, coberto de telhas francezas, em seguida ao armazem dous commodos proprios para familia com cozinha, com um quintal murado que mede 5m.00 de comprimento por 4m.32 de largura. O predio mede de frente 4m.32 por 9m.30 de corpo principal avaliado em 2:000\$000. Um predio terreo á mesma rua n. 144, antigo 146, tendo de frente duas portas, com portadas de cantaria de construção moderna, de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, aberto com dous armazens, forrados, caiados e cimentados e dividido no centro em quatro commodos para moradia forrados e caiados com uma arca cimentada e coberto, com 5m.40 de frente e 9m.30 de corpo principal, nos fundos um quintal, murado com 8m.00 de extensão por 4m.90 de largura avaliado em 2:500\$000. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer no dia e hora acima indicados. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mando ao porteiro do juizo affixe o presente no logar do costume e que passe a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1916. E eu João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

## Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação convocou para sessão do Conselho Supremo para o dia 27 do corrente mez, para julgamento das reclamações ns. 11 e 13.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de abril de 1916. No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpídio Walsen Cordeiro.

## Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em com, por parte de Joaquim de Souza Mendes, liquidatario da fallencia da Companhia Internacional Cinematographica, foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de dez dias; aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com a lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de abril de 1916. — Eu; José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

## Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Sariano Lucio Caetano da Silva, unico responsavel da firma Sariano Lucio & Comp.

AVISOS AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Sariano Lucio Caetano da Silva que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos ao cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinalas. Durante esse prazo os creditos incluídos naquelas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores socios poderão reclamar contra a inclusão ou exclusão dos creditos partculares aos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas.

Rio, 18 de abril de 1916. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior

## Juízo da Terceira Pretoria Cível

Primeira publicação

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes José Moreira da Silva Lobo e D. Delphina Ventura dos Santos. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 25 de abril de 1916. — Alberto Toledo Bandeira de Mello.

## Juízo da Terceira Pretoria Cível

Segunda publicação

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da primeira publicação do edital dos proclamas, sem que fossem oppositos quaisquer impedimentos, os contrahentes Seraphim Alvaro de Souza e D. Thereza Gurpide. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 25 de abril de 1916. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

## Juízo da Quinta Pretoria Cível

De citação aos credores incertos de Anna Julia Pereira, com o prazo de 40 dias, na forma abaixo

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm uns autos de executivo em que é exequente Sylvana Pery e executada Anna Julia Pereira, na qual me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível — Diz Sylvana Pery, nos autos de acção executiva que move contra Anna Julia Pereira, que tendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora feita, requer a V. Ex. que se digne mandar publicar editaes de citação para credores incertos. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — Oscar Domingos Ribeiro, advogado. Estava colada uma estampilha federal devidamente inutilizada. Despacho — Sim. Rio, 22 de abril de 1916. — Abelardo. Pelo presente citam-se os credores incertos.

certos de Anna Julia Pereira, para, no prazo de 10 dias, disputarem preferença, na quantia penhorada de 3:300\$, na forma do art. 517 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1856. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 24 de abril de 1916. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o escrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

### Juizo da Setima Pretoria Cível

*De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos imóveis penhorados a José Cupertino Corrêa de Pinho e sua mulher, por Alberto Alves, cessionario do Dr. José de Albuquerque, no executivo hypothecario que contendem*

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão Lino Junior, que este subscreeve, se promoveram os termos de um executivo hypothecario, entre partes: como executados José Cupertino Corrêa de Pinho e sua mulher, D. Amanda Meyer Pinho; e como exequente Alberto Alves, cessionario do Dr. José de Albuquerque, que requereu a expedição do edital de primeira praça com o prazo legal; em virtude do requerido mandei passar o edital requerido, e o official de justiça deste juizo, servindo de porteiro dos auditorios, no dia 26 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 horas, no predio onde funciona o juizo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 155, sobrado, Engenho de Dentro, trará a publico pregação de venda e será arrematado por quem mais der e maior lance offerber a arma da avaliação, os imóveis penhorados e constantes da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Alberto Alves, cessionario do Dr. José de Albuquerque, nos dirigimos á estação de Anchieta, freguezia de Irajá, para avaliarmos os bens penhorados a José Cupertino Corrêa de Pinho e sua mulher D. Amanda Meyer Pinho no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens são os seguintes: Predio terreo, sem numero, á rua da Capella, canto da rua de São Bento, feitto de chalet, construção de frontal e coberto de telhas de canal, com duas portas de frente, e uma do lado medindo o corpo principal, que é uma loja, cinco metros de largura por sete metros e 10 centímetros de comprimento, seguindo-se um pequeno puxado que serve de cosinha, tendo o respectivo terreno a mesma largura do predio, por cinco metros de extensão, dando face para á rua S. Bento. Este predio precisa de concertos, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 800\$ (oitocentos mil réis). Predio sem numero junto e antes da loja já descrita; é de feitto de platibanda, terreo, com uma porta e uma janella na frente, coberto de telhas de canal, tendo cinco metros e 87 centímetros de largura, por sete metros e 30 centímetros de comprimento, compondo-se de um salão e um quarto, assoalhados e forrados; no quintal tem um pequeno puxado que

serve de cosinha; e o respectivo terreno tem a mesma largura do predio, por 50 centímetros de extensão; este predio está em regulares condições de conservação pelo que o avaliaram com o respectivo terreno na quantia de 1:000\$ (um conto de réis); predio com o n. 32 na citada rua da Capella, feitto de «chalet» e construção de frontal, com porta e janella na frente e duas janellas ao lado e coberto de telhas de canal, terreo, medindo quatro metros e 70 centímetros de largura, por seis metros e 80 centímetros de comprimento, compondo-se de duas salas e dous quartos, tendo ainda, em seguida um puxado que serve de cosinha e respectivo terreno; tem 11 metros de largura por 45 mais ou menos de extensão. O predio está em anão estado de conservação pelo que o avaliamos com o respectivo terreno, na quantia de 800\$ (oitocentos mil réis). Predio á rua S. Bento, sem numero, terreo, feitto de chalet e coberto de telhas de canal, com porta e uma janella na frente e tres janellas ao lado; compondo-se de duas salas, dous quartos e cosinha, tudo em máo estado e acha-se deshabitado; o terreno tem 21 metros e 40 centímetros de frente por 11 metros e 40 centímetros de fundos, segundo as indirações do local; avaliamos este predio e terreno na quantia de 400\$ (quatro centos mil réis). Prefaz assim o total de 3:000\$ (tres contos de réis) o valor dos bens descriptos. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellada). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os referidos imóveis queira arrematar, mandei passar o presente e outros de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 3 de abril de 1916. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, o subscreevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

### Juizo da Setima Pretoria Cível

*De 3ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Arthur dos Santos Amora; sua mulher e filhos, por José da Silva Carneiro, no executivo hypothecario, que contendem*

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão Lino Junior, se promoveram os termos de um executivo hypothecario, em que são executados Arthur dos Santos Amora, sua mulher e filhos, e exequente José da Silva Carneiro; que requereu a expedição de editaes, com o prazo e abatimento legal; em virtude do requerido; o official de justiça deste juizo, servindo de porteiro, no dia 5 de maio proximo, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 horas, no predio n. 155 da rua Manoel Victorino, sobrado, Engenho de Dentro, trará a publico pregação de venda e arrematação; com o abatimento legal de 10% sobre o prego da 2ª praça; que foi por 1:800\$, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerber a arma da avaliação; que com o abatimento, nesta praça fica reduzida a

1:620\$; cujo laudo é do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal; declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível; e a requerimento de José da Silva Carneiro; procedemos á valiação de um predio e respectivo terreno, penhorados a Arthur dos Santos Amora; sua mulher e filhos, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. O referido predio, que é situado na estrada da Fontinha n. 17, estação do Rio das Pedras; é de construção de frontal no interior do terreno, feitto de chalet; e coberto de telhas francezas; com uma porta e duas janellas na frente, e se compõe de duas salas; um quarto, tendo a primeira sala 3m,50 de comprimento por tres metros de largura; a segunda quatro metros de comprimento por 3m,50 de largura; e o quarto 3m,50 de comprimento por 2m,20 de largura; o respectivo terreno mede 11 metros de largura por 61m,50 de extensão. Avaliamos, pois; o predio já descripto e o respectivo terreno na quantia de 2:000\$ (dous contos de réis). Rio, 11 de agosto de 1915. — Delio Guaraná de Barros. — José Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellada). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa; mandei passar o presente edital e cópias do mesmo, que será affixado na forma da lei e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 20 de abril de 1916. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscreevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

## INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO. — 78º ANNO. — PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA, EM 20 DE ABRIL DE 1916. — *Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente Perpetuo).*

As 20 horas; presentes os Socio: Srs. Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva; Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pittanga; Max Fleury; Drs. Edgaro Roquette Pinto; Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Pedro Souto Major; Almirante Arthur Indio do Brasil; Basilio de Magalhães; Drs. Homero Baptista; Gastão Ruch Sturzeneker; Sebastião de Vasconcellos Galvão; Alfredo Valladão; Augusto Tavares de Lyra; Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna e Alfredo Rocha, abre-se a sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) ao abrir a sessão, diz que; antes de tudo; cumpre ao Instituto recordar a data de 20 de Abril, anniversario do inclyto Brasileiro que foi o Barão do Rio Branco, a quem a Patria e o Instituto tanto devem.

Cumple tambem lembrar os nomes dos socios que falleceram no intervalo das sessões e que foram: os Drs. Orville Derby; Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho; José Verissimo Dias de Mattos; Affonso Arinos de Mello Franco. Padre Dr. Julio Maria e Dr. Arthur Orlando da Silva.

De conformidade com a disposição estatutaria, será lançado na acta da ses-

são de hoje um voto de profundo pesar. O Sr. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo) lê a acta da sessão especial, realizada em 17 de Fevereiro, centenário do natalício do grande historiador Francisco Adolpho Varnhagen, Visconde de Porto Seguro, sendo a mesma unanimemente approvada.

O Sr. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo) lê o seguinte parecer da *Commissão de Fundos e Orçamento*:

«A *Commissão de Fundos e Orçamento*, examinou o balanço e as contas apresentadas pelo honrado Sr. Thezoureiro, Commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, relativamente ao anno de 1915, e em tudo, verificou a maior exactidão.

Já o Sr. Ministro da Justiça, em Aviso n. 183, de 13 de janeiro ultimo, approvou a perfeita applicação da subvenção concedida pela União ao Instituto.

A *Commissão de Fundos e Orçamento*, optando pela approvação das contas e do balanço, que lhe foram apresentadas, propõe um voto de louvor ao digno Thezoureiro, guarda esculpido dos valores do Instituto, e ao preclaro Presidente, Sr. Conde de Affonso Celso, que, com devotado amor, sempre se esforça pela boa gestão financeira da associação que tão dignamente dirige. Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1916. — *Clovis Bevilacqua*, Relator. — *Rodrigo Octavio*. — *Alfredo Rocha*.»

«Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 183 — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1916 — Declaro-vos approvadas as contas que acompanharam o vosso officio de 3 de janeiro corrente, justificativas do emprego da subvenção de Rs. 25:000\$000, concedida a esse Instituto, em virtude do aviso n. 1.615, de 26 de Abril do anno findo. Saude e Fraternidade. — *Carlos Maximilano*. — Sr. Presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.»

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) diz que nos termos do art. 59 dos Estatutos este parecer deve ser immediatamente discutido e votado. Submette-o, pois, á discussão. Ninguém pedindo a palavra, declara que se vai proceder á votação.

O parecer é approvado por unanimidade.

O Sr. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo) lê o seguinte parecer da *Commissão de Admissão de Socios*:

«A *Commissão de Admissão de Socios*, nada tem a oppôr á proposta que apresenta para socio effectivo deste Instituto o nome soberaneamente conhecido do illustre professor Sr. Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Vianna; antes, julgando da competencia e das nobres qualidades do novo proposto, congratula-se com o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que só terá a lucrar com a cooperação de mais um esforçado cultor da nossa Historia.

Sala das Commissions, 19 de Abril de 1916. — *Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho*, relator. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — *Manoel Cicero*.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) põe em discussão o parecer. Ninguém pede a palavra. Submette-o á votação.

O parecer é approvado por unanimidade e o Sr. PRESIDENTE proclama socio effectivo do Instituto o Sr. Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Vianna.

O Sr. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo), procede, depois, á leitura do se-

guinte parecer da *Commissão de Historia*.

«A *mulher e a guerra*; memoria offerrecida ad Instituto Historico e Geographico Brasileiro pelo Sr. Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, é uma exposição do modo pelo qual tem a mulher contribuido para a guerra. Acompanhando a evolução historica, desde a lenda das amazonas; apreciando, com erudição, as figuras historicas das mulheres guerreiras ou abnegadas deante das pugnas mais cruentas, extrai dos depoimentos da historia uma observação psychologica: a mulher desadora a guerra aggressiva; mas é de um valor heroico, de uma abnegação incomparavel na guerra defensiva. Não conhece o cansaço nem o temor, quando se trata de defender o seu ninho e a sua gente, a terra onde vive, o homem que ama, e os filhos que amamentou.

Julgamos verdadeira a observação e pensamos que na cultura dessa modalidade emotiva da alma feminina está um dos elementos mais poderosos para a construcção da paz futura. A politica internacional encontrará nella um valioso estímulo e uma preciosa fonte de inspiração.

No curso da sua exposição, celebra o Dr. Erico Coelho feitos memoraveis de mulheres brasileiras: as heroínas de Tejuco-papo; das quaes diz Frei Raphael de Jesus que, «não sabia o flamengo determinar se o traje desmentia o sexo ou se a natureza errara a forma»; a india Clara Camarão e as suas valorosas companheiras da jornada do Porto Galvo; as bahianas, que, ao lado de Maria de Medeiros; pelejaram em Igarapica, pela independencia da patria; a denodada Annita Garibaldi, mulher e progenitora de heróes; e a que o Brasil e a Italia, por igual veneram; e, ainda outras de animo forte em physico delicado. Todos esses casos brasileiros são de molde a confirmar a these da psychologia social feminina acima indicada.

Como annexos á referida memoria, apresenta o Dr. Erico Coelho o seu relatório sobre *Assistencia e protecção á mulher grávida*, organizado por occasião do Quarto Congresso Medico Latino Americano, em 1909, e a Prelecção dada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que tem por objecto *As mulheres violentadas na guerra*. A primeira é um excellento capitulo de medicina publica; a segunda é uma interessante dissertação de odontologia medica. Os conselhos do profissional competente merecem todo o acatamento, e o Relatório, que tivemos o prazer de examinar, deveria ser meditado pelos nossos dirigentes. Não sabemos, porém, si a ethica dará pleno apoio á these sustentada na Prelecção.

Dispensamo-nos, porém, de discutir o assumpto para sómente affirmar que estes dous escriptos confirmam o juizo que a memoria nos levava a fazer do pendor mental do Dr. Erico Coelho, para os estudos historicos e sociaes: é uma aptidão preciosa, que a cultura desenvolveu e que ha de ser de grande valor para o Instituto, que deve abrir as suas portas, prazenteiro, ao medico illustre e ao politico operoso, que nos revela uma outra face do seu festejado talento.

O Dr. Erico Coelho é uma intelligencia superior, que tem actuado effi-

collaborador precioso na tarefa complexa e vasta, que tomamos sobre os nossos hombros.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1915. — *Clovis Bevilacqua*, Relator. — *Pedro Lessa*. — *Basilio de Magalhães*.

O Sr. PRESIDENTE põe em discussão o parecer, sendo o mesmo approvado unanimemente, sem discussão. Remette o processo á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo relator o Sr. Dr. Ramiz Galvão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. PRESIDENTE declara que vai levantar a sessão, convidando os socios para a sessão inaugural da Academia de Altos Estados, que se realizará dentro de poucos momentos.

Levanta-se a sessão ás 20 e meia horas.

ROQUETTE PINTO,

2º Secretario.

## NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Manoel da Rocha Silveira.

Official do dia á brigada, alfores Rey aldo Canabarro Cunha.

Medico do dia ao hospital, tenente Dr. Gerçon Lins de Albuquerque.

Interno de dia, alfores honorario Braga. Dia á pharmacia alfores pharmaceutico, Aureo o Aguiar Corrêa e pratico Camerino Nascimento de Lima.

Musica de prooptilão, musica da brigada.

Auxiliar do official do dia á brigada, sargento Uly-ses.

Promptidão:

Na cavallaria, tenente Faustino José Alves;

No 1º batalhão, alfores José Moisés Cybron Sobrinho;

Rondas:

No 4º districto, alfores João Baptista da Silva Prado;

As patrulhas, alfores José Bastos Brazil e Antonio Paiva;

Nos 19º e 20º districtos alfores José Joaquim dos Santos;

Na saude, alfores João Baptista Coelho.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alfores Vorissimo José Nogueira;

Na Caixa de Conversão, alfores José Candido da Nobrega;

No Thezouro, alfores Adriano da Figueira Mysson;

Na Casa da Moeda, alfores Pedro Lopes de Azevedo.

Estado-maior nos corpos:

No 1º batalhão, tenente Cantídio de Andrade Gardel;

No 2º, tenente e Edmundo Pfaltzgraff do Oliveira Paranhos;

No 3º, tenente Augusto José Ferreira e Silva;

No 4º, alfores Dino Carlos de Aquino;

Na cavallaria, tenente Francisco Cabral de Oliveira;

No quartel do Meyer, alfores Themistocles Soido de Barros Falcão;

No quartel da Saude, alfores Helderfonso Coimbra.

Uniforme 4º

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0. <sup>o</sup>	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	757.1	22.2	13.5	93	Calma 0.0	10, A-St, St-Cu.
14 hs.....	755.0	25.2	13.4	82	SSE 5.0	1, Cu.
21 hs.....	758.1	24.2	16.8	75	Calma 0.0	0, Limpo.

- Temperatura: maxima, 26,7; minima, 21,7; evaporação, 2 /<sup>m</sup>9. Chuva, 0<sup>m</sup>/0. Insolação 9 hs 42 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro 20 de abril de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0. <sup>o</sup>	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VAPOR EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	753.4	22.4	17.7	83	Calma 0.0	4, Ci, Ci St.
14 hs.....	758.2	25.5	18.1	71	SSE 4.8	8, A-Cu, Cu, Nb.
21 hs.....	753.6	23.6	18.5	86	Calma 0.0	4, Cu.

Temperatura maxima, 26,0 às 13 hs. 49 m; minima, 21,6 às 7 hs. 30 m. — Evaporação, 3<sup>m</sup>/9. Chuva, 0<sup>m</sup>/5. Insolação 6 hs. 24 m.  
Choveu fortemente de 22 hs. 55 m. às 23 hs. 00 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de abril de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0. <sup>o</sup>	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	753.3	22.2	17.3	87	Calma 0.0	10, A-Cu, Nb.
14 hs.....	57.0	21.4	16.8	84	SSE 6.5	10, Nb.
21 hs.....	59.1	20.6	16.7	92	NNE 4.0	10, Nb.

Temperatura maxima, 24,9 às 10 hs. 0m; minima, 20,1 às 20 hs. 10 m. Evaporação, 2<sup>m</sup>/8. Chuva 14<sup>m</sup>/2. Insolação 4 hs. 55 m.  
Trovejou ao NE de 12 h. 35 m. às 12 hs. 50 m.  
Choveu fracamente e chuviscou intermitentemente entre 13 hs. 10 m. e 23 hs. 0m.  
Nota — Observações extraídas da serie horaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo Tridon, para Victoria, Santa Lucia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Javary, para Cabo Frio, Victoria, Caravelas, Linóes, Bahia, Aracajú, Penedo, Villa Nova, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditos com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo Itagiba, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, e S. Zacharias foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.171 nacionaes e 552 estrangeiros, total 1.723; entraram 37 nacionaes e 28 estrangeiros, total 65; sahiram 38 nacionaes e 13 estrangeiros, total 51; falleceram 6 nacionaes e 4 estrangeiros, total, 10; existem 1.164 nacionaes e 560 estrangeiros, total 1.724.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 2.142 consultantes, para os quaes se aviaram 2.418 receitas.

Fizeram-se 75 extracções de dentes e 333 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 24 do corrente 42 pessoas, sendo: nacionaes, 35; estrangeiras, 7; do sexo masculino, 22; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 18; gratuitos 17.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 10ª loteria do plano 337, 90ª extracção do anno de 1916, realizada em 25 de abril de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31. § 12, lettra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

8.962.....	100\$000
18.235.....	100\$000
4.828.....	200\$000
8.775.....	200\$000
55.887.....	200\$000
10.129.....	100\$000
12.189.....	500\$000
45.035.....	100\$0.0
46.419.....	200\$000
55.903.....	200\$000
54.571.....	1:000\$000
37.283.....	100.000
19.587.....	200\$000

47.764.....	100\$000
58.232.....	100\$000
52.168.....	200\$000
28.782.....	200\$000
16.018.....	200\$000
9.324.....	100\$000
4.833.....	100\$000
12.612.....	200\$000
27.521.....	500\$000
38.751.....	100\$000
56.221.....	100\$000
59.926.....	100\$000
57.005.....	200\$000
21.817.....	1:000\$000
32.400.....	500\$000
6.596.....	100\$000
17.471.....	100\$000
52.877.....	100\$000
48.745.....	100\$000
3.354.....	200\$000
38.454.....	100\$000
33.860.....	100\$000
38.071.....	100\$000
51.302.....	200\$000
46.760.....	100\$000
59.146.....	100\$000
44.337.....	200\$000
10.001.....	100\$000
45.702.....	200\$000
56.438.....	16:000\$000
7.526.....	100\$000
41.298.....	100\$000
51.408.....	100\$000
31.293.....	200\$000
1.646.....	100\$000
40.571.....	100\$000
5.972.....	3:000\$000
45.704.....	100\$000
37.254.....	200\$000
28.631.....	500\$000
15.711.....	500\$000
35.609.....	100\$000
59.005.....	200\$000
59.774.....	200\$000
16.610.....	100\$000
30.993.....	1:000\$000

Approximações

56.457 e 53.439.....	100\$000
5.971 e 5.973.....	50\$000

Dezenas

56.431 a 56.440.....	60\$000
5.971 a 5.980.....	30\$000

Centenas

56.401 a 56.500.....	12\$000
5.901 a 6.000.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 6.438 tem 200\$, em 433 tem 30\$, em 18 tem 4\$ em 8 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 38.

O fiscal do Governo da União Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente João Antonio de Almeida Gonzaga, thesourceiro. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças		90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 43 64	11	9/16
Sobre Paris.....	\$129	\$137	
Sobre Hamburgo.....	\$4:5	\$850	

Sobre Italia.....	—	5878
Sobre Portugal.....	—	35020
Sobre Nova York.....	—	43378
Libra esterlina (em moeda)	—	20\$850
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	43170
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5857
Apolices geraes mindas.....		797\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....		809\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		769\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....		753\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, mindas.....		722\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, de 1:000\$, 5 %, nom...		758\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		188\$000
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....		765\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$ 4 %, port.....		77\$000
Companhia Fabrica de Meias Victoriana.....		6\$000
Companhia Terras e Colonização...		7\$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....		12\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....		14\$000
Companhia E. de E. F. Brazileiras (Rede Sul Mineira).....		23\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/ 50 %.....		21\$000
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....		32\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico c/60 %.....		96\$250
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ adas.....		170\$500
Debntures da Companhia Manufactora Fluminense.....		165\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....		180\$000
Debentures da Companhia Tecidos Santa Helena.....		190\$000
Debentures Companhia Docas do Santos.....		202\$000

Venda a prazo

500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/ 50 %, v/c 30 dias.....	205\$000
---	----------

Vendas por alvará

200 comp. Fabrica de Meias Victoriana.....	6\$000
763 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	14\$000
17 Companhia Estrada de Ferro Brazileira (Rede Sul Mineira), port.....	22\$500
58 Companhia Estrada de Ferro Brazileira (Rede Sul Mineira), nom.....	2 \$000
200 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/ 50 %....	24\$000
90 Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	32\$000
31 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico c/60 %.....	96\$250
27 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ adas.....	170\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916. — A. Si: monser, syndico.	

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do dia 1 a 24 de abril.....	2.107:624\$402
Renda arrecadada em 25 de abril de 1916.....	92:573\$232
	<hr/> 2.200:197\$634
Em igual periodo de 1915	1.816:561\$321

## Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada no dia 25:	
Em ouro.....	67:759\$788
Em papel.....	108:452\$005
Total.....	<hr/> 176:211\$793
Renda arrecadada de 1 a 25 de abril de 1916	3.530:048\$640
Em igual periodo de 1915.....	3.677:001\$896
Diferença a maior em 1915.....	<hr/> 146:953\$256

# MARCAS REGISTRADAS

### N. 4.692

A The Crown Crosby Company, estabelecida na cidade de Minneapolis, condado de Hennepin, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America do Norte, como cessante da Benjamin S. Ball, residente na mesma cidade, a presente, para ser registrada, a marca que se vê na etiqueta acima e que consiste na palavra caracteristica «H. nor». Esta marca, que poderá variar em cores, tipos e dimensões, ser impressa, gravada ou de outro modo applicada aos pacotes, às caixas e aos envoltorios que contem o artigo protegido, é destinada a distinguir a familia de artigos da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.692 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 4.693

A Aurora Automatic Machinery Company, estabelecida na cidade de Aurora, condado de Kane, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, que consiste na palavra caracteristica «Tho» sublinhada. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos da fabricação e do commercio da depositante: brocas portateis pneumáticas a motor e outras ferramentas portateis pneumáticas a motor, acessórios para e certos de todos esses instrumentos; brocas portateis accionadas por electricidade. A marca será impressa, gravada ou, de outro modo, applicada directamente aos artigos que distinguem os aos envoltorios que os contem. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.693 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 4.694

A Bessil Carpet Sweeper Company, estabelecida na cidade de Grand Rapids, condado de Kent, Estado de Michigan, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima que consiste na palavra caracteristica «B. sell». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, ser impressa, gravada ou, de outro modo, applicada directamente aos artigos por ella protegidos e aos envoltorios que os contem, serve para distinguir machinas portateis para limpar tapetes, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — Por procuração Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.694 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 4.695

A Bissell Carpet Sweeper Company, estabelecida na cidade de Grand Rapids, condado de Kent, Estado de Michigan, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, que consiste nas palavras caracteristicas «Grand Rapids». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, ser impressa, gravada ou, de outro modo, applicada directamente aos artigos por ella protegidos e aos envoltorios que os contem e são accionados, serve para distinguir as maquinas mecanicas de tapetes, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.695 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 9.419

Ramallo & Ribeiro, estabelecidos á rua do Bomfim n. 130, adoptam a marca acima, que apresentam para ser registrada, afin de distinguir a cerveja do seu fabrico e commercio.

Consiste ella em um medalhão com o retrato em busto de uma mulher e que se acha ornada de flores e folhas de lupulo e cevada, toda supermente em uma faixa as palavras Fabrica de Cerveja e inferiormente o nome caracteristico Bomfim e a palavra Preta, que indica a cor da cerveja, que poderá variar, tudo em um rotulo rectangular guardado de filetes. A marca será usada nas garrafas ou outros quizesquer visulhamos que contiverem a cerveja e poderá variar em cores, typo de letras e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1914. — Ramallo & Ribeiro (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 14 de janeiro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.419 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1914. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anota-se no registro numero 9.419 a transferencia da marca Bomfim de Ramallo & Ribeiro para seu successor José Ramallo. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

### N. 11.110

J. A. Sardinha, estabelecido com fabrica de tintas á rua de Senado n. 218, apresenta a registro a marca supra, que consiste no seguinte: Um rectangulo roxo escuro com a cercadura em forma de paineis brancos; em cima lê-se a palavra «Saconete», vendo-se no centro e em diagonal a palavra caracteristica «Sardinha» em letras brancas de typo manuscrito com o negativo roxo claro; logo abaixo lê-se «para o toucador» e mais abaixo em letras finas de uma só cor «suavemente perfumado». Esta marca, que poderá variar de typo, e r e dimensão, será usada em caixas, pacotes e latas, e servirá para distinguir sabonetes e pomadas para calçado, de sua fabricação e commercio. Sob e duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de março de 1915. — J. A. Sardinha.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 8 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.110 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 11.123

M. Dias, negociante, estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 161, submatta a registro a marca commercial consistente da denominação caracteristica Armazem Portas de Aço sobre um traço. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em artigos do seu commercio, constante do vinho, licor, vinagre, azeite e outros líquidos; feijão, farinha, arroz, sal e mais commestiveis; ferragem, luças, rotules, facturas, sacos, cartões e todos os mais papéis em uso no seu estabelecimento. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — M. Dias.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 37 minutos do dia 10 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.122 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 1116

*Sociedade Veiga & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Acre n. 82, apresentam a marca acima colada, que poderá variar em cores, dimensões e tipos de letras, que adoptam para distinguir banha de seu fabrico e commercio, a qual consiste de uma faixa com o nome característico «Juracy» e as palavras «Qualidade Garantida», seguindo-se um desenho de ornato com a figura de um porco e os dizeres «Fabrica S. José»; e esse ornato acha-se entre duas faixas curvas, e m o nome da firma, sua residência e a menção de uma filial em São Paulo. Na parte superior está uma faixa com as inscrições «Banha Pura de Porco». Rio de Janeiro, 24 de março de 1916. — *Sociedade Veiga & Comp.* (obra estampilhas no valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 24 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.163 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

N. 6

Certifico que a marca de charutos *Pierrot* com tres retulos, sendo dous com o retrato do antigo chefe da fabrica, da *Dannemann & Comp.*, registrada na Junta Commercial da Bahia sob o n. seis, foi depositada nesta junta em 27 de março ultimo, com um exemplar do *Diario Official* do queile Estado em que sahio publica. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director sobre estampilhas no valor total de 1\$100.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### S. A. Fabrica Hurlimann

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 27 DE ABRIL DE 1916.

Srs. accionistas: — Em cumprimento ás disposições dos nossos estatutos, apresento-vos, em nome da directoria, o balanço e mais contas da administração de nossa sociedade, relativos ao anno de 1915.

Pelo estudo dos documentos acima alludidos, podereis verificar ter corrido a contento os negocios sociais naquelle periodo.

Não obstante, a directoria continúa a enviar esforços para compensar tanto quanto possível as desvantagens provenientes do augmento do custo da materia prima, augmento esse decorrente da actual situação anormal creada pela conflagração européa.

Por impedimento legal deixou de exercer o cargo de presidente de nossa sociedade; o Dr. José de Miranda Valverde; assim, em assembléa geral terei de proceder á eleição para preenchimento dessa vaga.

Ser-vos-hão dadas quaesquer outras explicações que julgardes conveniente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916.

— *F. Hotte*, director thesoureiro.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL DA S. A. FABRICA HURLIMANN

Srs. accionistas: — Os abaixo-assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann; tendo examinado detidamente a escripta, balanço, contas e negocios sociais relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro do 1915; verificaram estar tudo em ordem e digno de approvação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1916. — *G. L. Chandler*. — *Mandel José da Cunha Osorio*. — *C. H. Hayward*.

### BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo	
Predios, terrenos; machinismos; etc. ....	465.000\$000
Marcas de fabrica, privilegio; etc. ....	150.000\$000
Accções caucionadas ..	20.000\$000
Materias primas, phosphorós; etc. ....	329.862\$020
Diversas contas devidoras .....	362.696\$270
<b>Total do activo...</b>	<b>1.327.558\$290</b>
Passivo	
Capital .....	625.000\$000
Debenturistas .....	450.000\$000
Caução da directoria..	20.000\$000
Fundo de depreciação.	27.227\$760
Juros de debentures a pagar .....	15.750\$000
Diversas contas credoras .....	189.580\$530
<b>Total do activo...</b>	<b>1.327.558\$290</b>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1915. — *José de Miranda Valverde*, director presidente. — *Heitor Werneck*, guarda-livros.

### Sociedade Anonyma «A Propriedades»

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «A PROPRIEDADE».

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e dezeseis, reunidos na sede da Sociedade Anonyma «A Propriedades», á rua do Hospicio n. 144, 1º andar, ás 13 horas, os accionistas infra assignados representando a totalidade das accções em que se divide o capital social, conforme se verificou pelo livro de presença, onde todos assignaram e pelo numero das respectivas accções, previamente depositadas, por indicação do accionista *José Ricardo Augusto Leal*, unanimemente acceita, assumiu a presidencia da assembléa o accionista *Joaquim Catramby*, o qual, agradecendo a indicação, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionis-

tas *Tito Pinto* e *Sylvio L. M. Magro*, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente foi declarado que o fim da reunião era deliberar sobre uma proposta de augmento do capital social e sobre reforma dos estatutos, conforme o aviso de convocação publicado pela imprensa. Em seguida pediu a palavra o accionista *Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa*, director presidente da sociedade e disse que em nome da directoria enviava á mesa a proposta de augmento de capital, acompanhada de uma exposição justificativa e de parecer sobre a mesma emitido pelo conselho fiscal, com a consequente modificação dos estatutos sociais, e estendeu-se em considerações tendentes a demonstrar a conveniencia de serem ampliados os serviços e operações sociais, terminando por enviar á mesa essas peças que foram lidas pelo primeiro secretario, como se segue: Proposta de augmento de capital e reforma dos estatutos: O capital social deve ser augmentado de mais Rs. 600:000\$000 dividido esse augmento em 3.000 accções integradas; nessa conformidade será modificado o art. 3º dos estatutos sociais. Ao art. 1º se acrescenta: c) operações usuas de commercio e industria. O art. 4º ficará assim redigido: A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros: director-presidente, director-gerente e director-secretario, os quaes serão eleitos com essa designação pela assembléa geral ordinaria, pelo prazo de um anno, podendo ser reeleitos e destituídos na forma da lei. O mandato terminará sempre por occasião da assembléa geral ordinaria. O paragrapho 3º do art. 4º — Onde se diz «o outro», diga-se: «os outros». Paragrapho 5º do art. 4º — Onde se diz «assignará com o director-gerente», diga-se: «assignará com um dos directores». Paragrapho 6º. Nos impedimentos occasionaes ou ausencias temporarias, o director-presidente será substituido pelo director-secretario. Paragrapho 7º. Ao director-secretario compete superintender o archivo da sociedade e fiscalizar a respectiva escripturação. Rio de Janeiro, 18 de março de 1916. — A directoria, *Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa*, presidente. — *Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues*, gerente. — *Exposição justificativa* — Srs. accionistas — A directoria da Sociedade Anonyma «A Propriedades», reputando insufficiente o capital social, julga da maior conveniencia em augmentar-o de mais 600:000\$, dividido esse augmento em 3.000 accções integradas de 200\$, pelos motivos que passa a expôr: A sociedade tem necessidade de ampliar os seus serviços e operações, adicionando a seus fins as negociações sobre as operações de commercio e industria. Necessariamente a ampliação desses negocios exigirá maior emprego de capital, visto como a renda actual da sociedade não permite desvio de grandes quantias, sendo possível que, para realização do objectivo collimado, a sociedade tenha precisão de adquirir propriedades situadas nos Estados mais visinhos, as quaes se possam prestar para applicação e desenvolvimento dos fins sociais. E tal será a extensão das novas operações que a directoria entende inadivél a criação do logar de mais um director, com a designação de director-secretario, tendo a incumbencia de superintender o archivo da sociedade e auxiliar os outros directores na gestão dos negocios sociais, com a remunera-

ção que fôr fixada pela assembleia geral ordinaria. Promittendo-se a prestar mais amplas explicações aos Srs. accionistas, si o exigirem, a directoria presume ter justificado a proposta que a esta companhia. Rio de Janeiro, 18 de março de 1916. — Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa, director-presidente. — Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, director-gerente. Parecer: O conselho fiscal da Sociedade Anonyma «A Propriedade», tendo recebido da directoria da mesma sociedade uma proposta de augmento de capital para mais 600:000\$, dividido em 3.000 acções integradas, acompanhada de uma exposição justificativa, não só desse augmento, como da ampliação das operações sociaes e da criação de mais um lugar de director, com a denominação de director-secretario e tambem da consequente reforma de algumas disposições dos estatutos, e se informando devidamente das razões que precederam á innovação, á vista da actual situação economica-financeira da sociedade, é de parecer que a proposta da directoria merece ser integralmente approvada. Rio, 20 de março de 1916. — João Leopoldo Modesto Leal. — Joaquim Catramby. — José Ricardo Augusto Leal. Posta em discussão a proposta da directoria acompanhada da exposição justificativa e do parecer dos fiscaes, e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada e submettida á votação foi unanimemente approvada abstando-se de votar os impedidos por lei. Em seguida declarou o presidente que para a subscrição de augmento de capital se propunham a encorrer varios subscriptores, sendo 100 acções em dinheiro no total de 20:000\$ e 2.900 acções no valor de 580:000\$, consistente em bens, cousas e direitos representativos do activo das Companhias Amparo Industrial e Agricola e Pastoral do Muriahé e de um terreno sito á rua Jardim Botânico, na freguezia da Gavea desta cidade, com o qual concorre o subscriptor Dr. Cesar de Sá Rabello, pelo valor de 250:000\$000. Em consequencia ia se admitir a subscrição em dinheiro, devendo, porém, a subscrição em bens, cousas e direitos, offeridos pela Companhia Amparo Industrial e Companhia Agricola e Pastoral do Muriahé, por seus liquidantes, devidamente autorizados, bem como a dos bens offeridos pelo Dr. Cesar de Sá Rabello ser precedida de avaliação a que se refere o art. 73 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, pelo que ficava adiada a definitiva deliberação sobre esta subscrição e portanto sobre o augmento de capital até que preenchesse essa formalidade. Em seguida pediu a palavra o accionista José Augusto Coelho da Rocha e propoz para louvados os Srs. Antonio Tibiriçá, Francisco Maestrello Paes Leme e Manoel Esteves Cordeiro, o que foi unanimemente acceto, declarando o presidente que ia fazer as precisas communicações e mandar apresentar aos peritos todos os documentos necessarios para a avaliação e convidou os accionistas para se reunirem novamente no proximo dia 5 de abril, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do laudo e do deposito da decima parte do capital a ser subscripto em dinheiro e resolverem definitivamente sobre o augmento de capital. Nesta occasiã, pediu a palavra o accionista José Augusto Coelho da Rocha e disse que indpendendo de nova reunião

a deliberação da assembleia sobre a reforma dos estatutos tal como foi proposta pela directoria e se achou sobre a mesa pediu que nessa parte fosse ella discutida e votada. Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada e submettida á votação, foi unanimemente approvada, abstando-se de votar os impedidos por lei; declarando o presidente que os estatutos sociaes ficavam alterados na parte approvada, de accordo com os termos da proposta da directoria e que se ia proceder á eleição para o novo cargo de director-secretario, cuja criação acabava de ser adoptada. Realizado o escrutinio, para o qual todos se muniram de cédulas, o presidente apurou o resultado e proclamou eleito director-secretario, até a primeira reunião da assembleia geral ordinaria, o accionista Dr. Alcides de Modesto Leal, com 900 votos, declarando-o empossado de suas funções a partir desta data. Pela ordem pediu a palavra o accionista Dr. Alcides de Modesto Leal e disse que agradecia á assembleia a prova de consideração e confiança que acabava de receber. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta em duplicata, sendo uma no livro e outra em separado, a qual vai por todos assignada. E eu, Tito Pinto, primeiro secretario, fiz esta acta, que conferi e assigno. — Joaquim Catramby, presidente. — Tito Pinto, 1º secretario. — Sylvio Lydio Moreira Magro, 2º secretario. — José Ricardo Augusto Leal. — Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa. — Octavio de Paula Pessoa Rodrigues. — J. L. Modesto Leal. — José Augusto Coelho da Rocha. — A. de Modesto Leal. — Virgilio Brigido. — Alberico Dias de Moraes. — Antonio Fernandes Moreira Magro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «A PROPRIEDADE»

Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e dezesseis, reunidos na sede da Sociedade Anonyma «A Propriedade», á rua do Hospicio n. 144, 1º andar, ás 13 horas, os accionistas infra assignados representando a totalidade das acções em que se divide o capital social, conforme se verificou pelo livro de presença onde todos assignaram e pelo numero das respectivas acções, que continuaram em deposito no escriptorio da sociedade desde a data da ultima assembleia, por indicação do accionista José Augusto Coelho da Rocha foi proposto e acceto que presidisse os trabalhos da assembleia a mesma mesa que presidiu os da assembleia de 27 do março proximo passado e da qual a presente reunião era uma continuação. Installada a mesa, declarou o presidente que o fim da reunião, conforme o convite feito á totalidade dos accionistas na reunião de 27 de março, era tomar estes conhecimentos do laudo de avaliação dos bens com que concorrem os subscriptores Dr. Cesar de Sá Rabello, Companhia Agricola e Pastoral do Muriahé e a Companhia Amparo Industrial para a subscrição de parte do capital que se trata de elevar, conhecimento do deposito da decima parte do augmento do capital subscripto em dinheiro e resolverem definitivamente sobre o alludido augmento, que é de 600:000\$. e mandou que o 1º secretario

procedesse á leitura do laudo, que se achava sobre a mesa, enviado pelos peritos nomeados, o qual é do teor seguinte: Laudo. «Os abaixo assignados, nomeados pela assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Sociedade Anonyma «A Propriedade», realizada a 27 de março proximo passado, para darem valor aos bens, titulos, cousas e direitos com que os subscriptores de acções do augmento de capital da mesma sociedade, Dr. Cesar de Sá Rabello, a Companhia Agricola e Pastoral do Muriahé e a Companhia Amparo Industrial se propõem a contribuir para a formação do alludido augmento de capital, tendo examinado minuciosamente o valor dos bens, titulos e direitos adeante indicados e constantes das relações, plantas, descrições e escripturas que nos foram apresentadas e rubricadas pelos respectivos subscriptores proprietarios, concordam em formular o presente laudo de avaliação pela maneira que se segue: 1) os bens offeridos pelo subscriptor Dr. Cesar de Sá Rabello são os seguintes: Chacara denominada da «Lagoa», á rua Jardim Botânico ns. 220 a 300, antes 220, antigo 10, na freguezia da Gavea, desta cidade, constando de um edificio em ruínas, servindo outrora de estabaria e cocheira, de um só pavimento, com cinco portas e quatro janelas, de um viveiro para passares, aquarium, gruta artificial, estufas para plantas, tanques, lagos; nascentes de agua e mais accessorios e de terreno todo arborizado, medindo conforme os marcos existentes 383 metros de frente sobre a rua Jardim Botânico, 794 metros de extensão pelo lado direito da linha divisoria, com os terrenos da fabrica de fiação e tecidos «Corcovado» (ns. 12 a 10 A. antigo), e 262 metros na que divide, ainda do mesmo lado, com os terrenos da chacara denominada «Cabeças»; 602 metros de largura nos fundos, confinando com o Corcovado; 913 metros de extensão, pelo lado esquerdo, limitando com quem de direito. 2) os bens offeridos pelo subscriptor Companhia Agricola e Pastoral do Muriahé, são os seguintes: fazendas «Santa Rosa» e «Santa Margarida», situadas no districto de Guarulhos do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á margem do rio Muriahé, com 2.300 braças de testada por 4.500 de fundos, mais ou menos; casa de morada; casa de engenho, em ruínas; dependencias, casas de colonos; pequenas edificações esparsas, pastos e matias; fazenda «Santo Antonio do Muriahé», situada no mesmo districto, á margem do rio Muriahé, com 918 braças por 4.500 de fundos, e mais outra data de terras annexas, com 263 braças de testada por 1.000 de fundos, mais ou menos, estando esta propriedade annexa á fazenda «Santa Rosa», com casa, abrigo para carro, pastagens; fazenda «Santo Antonio da Graça», no mesmo districto, á margem do mesmo rio Muriahé, tambem annexa á fazenda «Santa Rosa», com 550 braças de testada pelo rio Muriahé, por 3.000 braças de fundos, mais ou menos, com pequenas casas e pastagens. 3) os bens offeridos pela subscriptora Companhia Amparo Industrial, são os seguintes: constantes das minuciosas informações, plantas, escripturas e mais documentos que nos foram exhibidos, e de cujos bens temos conhecimento pessoal: Immoveis: a) sitio da «Lagoinha», contendo uma grande pedreira, no districto da cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, com 692.000 metros quadrados, em

terras unidas áquella cidade, ou sejam 12 alqueires e 97 centesimos geometricos, sendo 2 alqueires e 1 centesimo de pedreira e 10 alqueires e 96 centesimos de outras terras; b) a fazenda «Cachoeirinha», compreendendo a do «Frade» e «Antonio Domingues», sita no districto, municipio e comarca de Campo Bello, Estado de Minas Geraes, composta de 250 alqueires de terras, parte cultivada, cafeeiros, casas de morada, etc.; c) fazenda «S. José da Pedra d'Agua», situada no districto de Villa Nova, freguezia do Morro do Côco, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com 315 alqueires de terras, mais ou menos, engenho para canna, com tanques, esfriadeiras, depositos de ferro, alambique, tinas para azedar, serraria, arados e mais accessorios, dividindo com quem de direito; d) fazenda «Santa Rita», situada no Muriahé, 15º districto do mesmo municipio de Campos, com 514 alqueires em matias, capeiras e pastagens, confrontando com quem de direito. Consequentemente, pelo conhecimento pessoal que temos dos referidos bens, tendo em consideração o exame feito no local, a situação delles, os contractos que os oneram, a facilidade e difficuldade de exploração pelo destino que vão ter, de accordo com os fins da sociedade, julgamos que a totalidade dos bens offerecidos pelo subscriptor Dr. Cesar de Sá Rabello, para subscrição de augmento de capital da Sociedade Anonyma «A Propriedade», pôde ser recebida pela importancia de Rs. 250:000\$000, representada por 1.250 acções integralizadas da mesma sociedade do valor de Rs. 200\$000, cada uma; que a dos bens offerecidos pela subscriptora Companhia Agricola e Pastoral do Muriahé, pôde ser recebida pela importancia de Rs. 180:000\$000, assim discriminada: fazenda «Santa Rosa» Rs. 90:000\$000, fazenda «Santa Margarida» Rs. 15:000\$000, fazenda «Santo Antonio do Muriahé» Rs. 45:000\$000, fazenda «Santo Antonio da Graça», Rs. 30:000\$000, representada por 900 acções do mesmo valor, integralizadas; que a dos bens offerecidos pela subscriptora Companhia Amparo Industrial pôde ser recebida pela importancia de Réis 150:000\$000, assim discriminada: sitio «Lagoinha» e pedreira Rs. 40:000\$000, fazenda «Cachoeirinha» Rs. 30:000\$000, fazenda «S. José da Pedra d'Agua» Réis 40:000\$000, e fazenda «Santa Rita», Rs. 40:000\$000, representada por 750 acções integralizadas do mesmo valor. E por estarem de accordo mandaram fazer o presente laudo que vai rubricado por todos e assignado. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1916. — Antonio Tibiriçá. — Francisco M. Paes Leme. — Manoel E. Cordeiro.». Aberta discussão sobre a avaliação e não havendo quem sobre ella fizesse observação ou reclamação alguma, foi a mesma encerrada, e submettido o laudo á votação foi unanimemente approvedo, pelo que o presidente declarou que os bens, cousas e direitos com que contribuem os subscriptores do augmento — Dr. Cesar de Sá Rabello, Companhia Agricola e Pastoral do Muriahé e a Companhia Amparo Industrial, ambas em liquidação, são admittidos effectivamente como entrada ou realização integral de 2.900 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, ou sejam 580:000\$, sendo o subscriptor Dr. Cesar de Sá Rabello 1.250 acções no valor de 250:000\$; da subscriptora Companhia Agricola e Pas-

toril do Muriahé 900 acções no valor de 180:000\$, e da subscriptora Companhia Amparo Industrial 750 acções do valor de 150:000\$, ficando subscripto todo o augmento do capital com essas subscrições e mais com a que, em dinheiro, realizou o subscriptor João Leopoldo Modesto Leal (conde de Modesto Leal); no valor de 20:000\$, correspondentes a 100 acções integraes; devendo ser entregues aos mesmos subscriptores as respectivas cautellas de acções e ficando incorporados todos os bens, cousas e direitos referidos no laudo da avaliação; ao capital social, váo elevado a 5.600:000\$. Em seguida foi exhibido e lido o conhecimento do teor seguinte: «Banco Hypothecario do Brazil. N. 616. Rua 1º de Março 51. 2:000\$. Na qualidade de thesoureiro do Banco Hypothecario do Brazil, recebi da Sociedade Anonyma «A Propriedade», a quantia de 2:000\$, correspondente ao deposito de 10 % sobre 20:000\$, quota do augmento de seu capital subscripto em dinheiro; conforme guia assignada pelo Sr. Dr. Arthur L. de Araujo Costa, director presidente da mesma sociedade. A quantia de dois contos de réis. Firmo o presente. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1916. — Antonio Magro. Estando assim subscripto todo o augmento do capital e preenchidas as formalidades legais; o presidente deu por definitivamente augmentado o dito capital; declarando que opportunamente far-se-hiam as publicações, registro e archivo prescriptos na lei. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrados os trabalhos e levantou a sessão ás 15 horas, do que tudo se lavrou a presente acta em duplicata; uma no livro e outra em separado; a qual, lida e achada conforme, vai assignada pelos accionistas presentes. E eu Tito Pinto; a fiz, conferi e assigno como 1º secretario.

Joaquim Catramby, presidente. — Tito Pinto, 1º secretario. — Sylvio Lydio Moreira Magro; 2º secretario. — José Ricardo A. Leal. — Dr. Arthur L. de A. Costa. — Octavio de Paula Pessca Rodrigues. — J. L. Modesto Leal. — José Augusto Coelho da Rocha. — A. de Modesto Leal. — Virgilio Brigido. — Alberico Dias de Moraes. — Antonio Fernandes Morcira Magro.

#### LISTA DOS SUBSCRIPTORES DO AUGMENTO DE CAPITAL

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1916.

Subscriptores	Acções	Rs.
J. L. Modesto Leal. . . . .	100	20:000\$000
A Companhia Agricola e Pastoral do Muriahé, por seus liquidantes Virgilio Brigido e J. R. Augusto Leal. . . . .	900	180:000\$000
A Companhia Amparo Industrial, por seus liquidantes Jaguanharo Rocha Miranda e Alberico Dias de Moraes. Cesar de Sá Rabello. . . . .	750	150:000\$000
	1.250	250:000\$000
	3.000	600:000\$000

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 4.438, os seguintes documentos referentes á sociedade anonyma «A Propriedade», a saber: as actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 27 de março e 5 de abril deste anno, referentes ao augmento de seu capital e reforma de estatutos, contendo a nomeação de tres louvados e a approvação do laudo da avaliação feita pelos referidos louvados dos bens, cousas e direitos que passaram a fazer parte integrante do seu capital; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, referente ao augmento, feito no Banco Hypothecario do Brazil; e uma publica forma do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. E eu, Honorio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — Isidoro Campós, director. (Estavam colladas e legalmente inutilizadas duas estampilhas no valor de onze mil réis, 11\$000.)

#### Companhia Edificadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA EDIFICADORA, EM 30 DE MARÇO DE 1916

As tres horas, presentes accionistas representando vinte mil oitocentas e cincoenta acções, conforme o livro de presença, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, o Sr. presidente da companhia dá por installada a assemblea e convida para presidir os trabalhos o Sr. Armando de Figueiredo, que assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. João F. de Leão Castro e Dorval Homem da Rocha, ficando assim constituída a mesa.

E' lida a acta da ultima assemblea geral da companhia, em 17 de abril de 1915, a qual foi approveda sem discussão.

Passando ao objecto da convocação, o Sr. presidente mandou ler o relatório e balanço geral da companhia até 31 de dezembro de 1915.

O Sr. Americo Vieira propõe que seja dispensada a leitura do relatório e balanço por terem sido já publicados no *Jornal do Commercio* e distribuidos em folhetos; é approvedo.

O Sr. presidente convida o Sr. Dr. João José Dias de Faria a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, de que é relator.

E' lido o mesmo parecer, que é do teor seguinte:

«Em observancia ao art. 26 dos nossos estatutos, o conselho fiscal da Companhia Edificadora examinou as contas, balanço e actos da administração, achando a escripta correctamente feita e documentada. Assim é de parecer que sejam approvedos os actos e contas referentes ao anno de 1915.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1916. — João José Dias de Faria. — Antonio Luiz Cesar Duque Estrada. — Mathias Costa.»

Posto este parecer em discussão, e ninguem pedindo a palavra, foi submettido a votos e approvedo unanimemente, deixando de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas afim de proceder-se á eleição da directoria e conselho fiscal, pelo que é suspensa a assembléa por dez minutos.

Reaberta a mesma, foram apurados os seguintes votos:

Directoria:	
Para presidente:	
Francisco Casemiro Alberto da Costa .....	2.025
Para secretario:	
John A. Finlay .....	2.038
Para thesoureiro:	
Americo da Costa Vieira .....	2.015
Membros do conselho fiscal:	
Dr. João José Dias de Faria...	2.076
Antonio L. Cesar Duque Estrada	2.070
Dr. Mathias Costa .....	2.041
Supplentes:	
Dorval Homem da Rocha.....	2.085
J. F. Leão Castro .....	2.075
Manoel Silva .....	2.039

Sendo os eleitos empossados, o Sr. Duque Estrada propõe que a acta da presente assembléa seja assignada pela mesa e mais tres Srs. accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a assembléa, ás 14 horas e 10 minutos. — Armando de Figueiredo, presidente. — J. F. Leão Castro, 1º secretario. — Dorval Homem da Rocha, 2º secretario. — Mathias Costa. — João José Dias de Faria. — Antonio Luiz Cesar Duque Estrada.

Sociedade em commandita por accões  
Paulo Zsigmondy & Comp.

ACTA DA SEXTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES PAULO ZSIGMONDY & COMP. EM 30 DE MARÇO DE 1916

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e dezesseis, presentes em uma das salas do predio á rua General Camara n. 97, accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de presença, o Sr. Paulo Zsigmondy, socio solidario e gerente, declara que ha numero legal e pede aos Srs. accionistas que designem o presidente que deverá dirigir os trabalhos da presente assembléa. O Sr. Dr. João Baptista de Castro, indica o Sr. Dr. Zeferino de Faria, que é unanimemente accedido e que convida para secretarios os Srs. Mario de Almeida e Arlindo Pfaltzgraff.

O Sr. presidente declara que a presente reunião tem por fim conhecer do relatório do gerente e do parecer do conselho fiscal, bem como tomar conhecimento da prestação de contas da gerencia do anno findo em 31 de dezembro de 1915 e proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno corrente.

Procede-se á leitura do relatório da gerencia e o Sr. Dr. João Baptista de Castro, na qualidade de membro do conselho fiscal, lê o parecer do mesmo conselho.

Submettidos á discussão e votação, são approvados unanimemente as contas e o parecer do conselho fiscal, abstendo-se do votar o gerente e os membros do mesmo conselho.

Em seguida, o Sr. presidente convida

os Srs. accionistas a procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o novo anno, cuja apuração feita dá o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

Dr. João Baptista de Castro.....	Votos 3.062
Theodor Rombauer.....	2.690
Dr. Adhemar de Faria.....	2.685

Para supplentes:

Othmar Minnich.....	Votos 2.690
J. Klepsch.....	2.690
Mario de Almeida.....	2.685

e outros menos votados, resultando, por conseguinte, eleitos para o conselho fiscal e supplentes os Srs. accionistas acima referidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece á assembléa a honra que lhe conferiu em designalo para dirigir os seus trabalhos e suspende a sessão para que seja lavrado no livro competente a presente acta, feito o que é reaberta a sessão, lida, approvada e assignada pelo presidente, secretarios e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1916.  
— Dr. Zeferino de Faria, presidente.

## EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ARTICULADA E LEITURA SOBRE OS LABIOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes estará aberta na secretaria deste instituto todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem articulada e leitura sobre os labios.

Para que possa inscrever-se deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e solta corrido do seu procedimento passado por autoridade competente.

São tres as provas do concurso:

- 1º, Prova escripta.
- 2º, Prova oral.
- 3º, Prova pratica.

Secretaria da Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 27 de janeiro de 1916.—O 1º escriptorario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Collegio Pedro II

Tendo terminad, em 22 d corrente mez, a licença de um anno que, em prozação da curra, fora concedida ao inspector de alumnos do Internato do Collegio Pedro II João Paulo dos Santos Barrato, compra-me em nome do Sr. Dr. director convidar o mesmo funcionario a se apresentar nes a subsecretaria, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

Subsecretaria do Collegio Pedro II, 26 de abril de 1916.—Octacilio A. Pereira, subsecretario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE MARÇO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o que prescreve o art. 40 da ins. rucões expodias em 11 de junho de 1901, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13, da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram as seguintes registrcs:

N. 3.183—Requerido pelo autor, F. Whitaker: «Terras» (visões e demarcações). Um vol. cor. 13 pags. numeradas, impresso 1915, em S. Paulo.

Requeridos pelo cessionario C. Carlos J. Wehrs:

N. 3.184—«Cacilda», val a de Carlos T. do Caralho. Executada em 1915, nesta Capital. Exemplar impresso.

N. 3.185—«O' impassivo», val a de Clemente Ferreira, Executada em 1915, nesta Capital. Exemplar impresso.

N. 3.183—«O cai oia», e nçoneta de Luiz Martins Crêca. Executada em 1915, nesta Capital. Exemplar impresso.

N. 3.187—«Cruz Branca», val a de Constantino Augusto Pereira Filho Executada em em 1915, nesta Capital. Exemplar impresso.

N. 3.188—«Baixar de fembre», schottisch de Constantino Augusto Pereira Filho. Executada em 1915, nesta Capital. Exemplar impresso.

N. 3.189—«isto n'io se pe do» polka de Manoel Francisco do Castro Lual. Executada em 1915, nesta Capital. Exemplar impresso.

N. 3.190—«Gorgoio das passares», schottisch de Alberto Moita Executada em 1915, nesta Capital. Exemplar impresso.

N. 3.191—«Moleque vagabundo», tango de Lourival do Carvalho (Louro). Executada em 1915, nesta Capital. Exemplar impresso.

N. 3.192—Requerido pelos editores Eva van Emdem e Francisco Eugenio Bant Horta: «Revista Escala», ns. 1, 2, 3 e 4, de 15 de outubro, 1 de novembro, 18 de novembro e 1 de dezembro de 1915. A revista foi impressa nesta Capital.

N. 3.193—Requerido pelo autor, Eduardo Carlos Pereira: «Jornal matca historica» Um volume com 500 paginas numeradas. A obra foi impressa nas oficinas de Weizslog (mãos, em 1916, em S. Paulo.

N. 3.194—Requerido pelo autor, Heitor Lyra da Silva: «Problemas praticos de Physica elemental. 1º caderno. Um caderno, com 31 paginas numeradas. Impresso em 1915, nesta Capital.

N. 3.195—Requerido pelo autor, Rafael Denavarró: «Anthodio». Um vol. com 91 pags. numeradas. Impresso em 1915, nesta Capital.

N. 3.196—Requerido pelo autor, João Evangelista Peixoto Fortuna: «Manual de Direito Processual Criminal», contendo uma parte theo-pratica e outra formularia. Um vol., com 152 pags. numeradas. Edição de 1.000 exemplares, todos numerados e rubricados pelo autor. Impresso em 1915, nesta Capital.

N. 3.197—Requerido pelo autor, Francisco Filho de Almeida: «Cantos e cantigas». Um vol., com 220 pags. numeradas. Impresso em 1915, no Porto.

N. 3.198—Requerido pelo autor, Carlos Fernandes Góes: «Contos moreses e civicos do Brazil» (Episodios reaes da vida e da Historia Natural). Um vol., com 235 pags. numeradas. O ra illustrada. Impressa em 1915, em Bel o Horizonte Minas Geraes.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 25 de abril de 1916.—O secretario, Alfredo Mariano de Oliveira.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 24 de abril corrente, ao meio dia, terá lugar na sede desta directoria, á rua do Rezende n. 132, a prova escripta do concurso para provimento dos cargos de internos do Hospital S. Sebastião.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916.

— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de abril corrente, ao meio dia, terá lugar na sede desta directoria, á rua do Rezende n. 132, a prova escripta do concurso para provimento dos cargos de internos do Hospital S. Sebastião.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916.

— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios ns. 15, 16, 19, 27, 28, 29, 30, 32 e 44, da rua Barão de Itaipú, a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, afim de tomar conhecimento de intimações que para aquellos imóveis foram expedidas pela Inspectoria dos Servços de Prophytasia, para o que tem aquellos responsaveis o prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 31, da rua Ezequiel, a comparecer nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento de uma intimação que para aquelle imóvel foi expedida pela 6ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 58, da rua da Liberdade, a comparecer nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, afim de tomar conhecimento de uma intimação que para aquelle predio lhe fôra expedida pela 5ª delegacia de saude, para o que tem aquelle responsavel o prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 2 de maio proximo vindouro, ás horas neste indicadas, se procederá a vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Travessa Silva Bayão ns. 14, 9 e 7, respectivamente ás 14, 14,5 e 14,10 horas;

Rua Saldanha Marinho (casas III e IV) 41, 81 e 83, ás 14, 20-14, 30 14, 35 horas;

Rua Conselheiro Leonardo ns. 20, 16, 14, 12 e 9, ás 14,4, 14,45, 14,50, 14,55 e 15 horas;

Rua Barão de Angra ns. 46, 26, 24, 10 e 8, ás 15,10, 15,15, 15,20, 15,25 e 15,30 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916.

— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo predio n. 6, da praça Marechal Deodoro, a comparecer nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que para aquelle imóvel foi expedida pela 5ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

**Brigada Policial do Districto Federal****INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO****Venda de machinas e outros artigos**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que até o dia 29 do corrente, serão recebidas nesta Intendencia; propostas em carta fechada para venda nesta brigada, do seguinte:

Um compressor mecanico.

Uma machina para cortar ferro em angulo.

Uma machina de furar chapas n. 19.

Uma machina de atarrachar, com pedal de bomba.

Tres motores electricos, com força de 5, 4 e 3 cavallos; respectivamente, e outros pequenos artigos de officina.

Os proponentes poderão ver os artigos todos os dias uteis, nesta repartição; onde lhes serão prestados os dados e esclarecimentos de que necessitarem.

Quartel; á rua Evaristo da Veiga; 18 de abril de 1916. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-côronel.

**Policia do Districto Federal****GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 5.882 e 15.066, con. celias por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Claudino de Souza e Alfredo Martin Gomes, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso no art. 303 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — O director, Edgar Sanches Corêa.

**Ministerio da Fazenda****Directoria de Estatistica Commercial****CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora do concurso, faço publico para conhecimento dos interessados, que amanhã, ás 11 horas, nesta directoria, serão chamados á prova oral os seguintes

candidatos: Carlos Imbassahy, Jayme de Faria, Ary dos Santos Silva, Jacobus Baggi de Beenguer Cesar, Luiz Napoleão de Amaral, Pedro Tavares Dias Pessoa, Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti e Francisco José dos Santos Werneck.

Directoria de Estatistica Commercial, 25 de abril de 1916. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

**Alfandega do Rio de Janeiro****EDITAL DE PRAÇA N. 41****Primeira mesa**

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 27 do corrente e 2 e 6 de maio proximo, ao meio dia, serão vendidos respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

**GUARDA-MORIA****Lote n. 1**

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.350 grammas, contendo 46 pares de meias de fio de escossia, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, lisas (aprehensão n. 12).

**Lote n. 2**

Sem marca: Uma mala coberta de lona, até 60 centímetros de comprimento, pesando bruto 5.950 grammas e um pacote pesando bruto 3.100 grammas, contendo 116 pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, lisas; 58 pares de meias fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, lisas; (aprehensão n. 13).

**Lote n. 3**

Sem marca: Duas latas, pesando bruto 16.950 grammas, contendo uma delas, 116 gravatas de seda, pesando liquido 3.650 grammas; 60 pares de meias de fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, lisas; e a outra lata contendo 216 pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, lisas (aprehensão n. 14).

**Lote n. 4**

Sem marca: Uma mala de mão até 60 centímetros, pesando bruto 8.800 grammas, contendo 12 duzias de pares de meias de fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros (aprehensão n. 16).

**Lote n. 5**

Sem marca: Um pacote pesando bruto 11.300 grammas, contendo 14 pares e uma pistola de algebeira de dois canos cada uma (aprehensão n. 17).

**Lote n. 6**

Sem marca: Um pacote, pesando bruto 1.100 grammas, contendo 18 pares de meias de fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros (aprehensão n. 18).

**Lote n. 7**

Sem marca: Um pacote, pesando bruto 1.050 grammas, contendo seis

pares de meias de fio de Escocia, compridas, de mais de 20 centímetros; 24 pares de meias de fio de Escocia, curtas, de mais de 20 centímetros (apprehensão n. 19).

**Lote n. 8**

Sem marca: Dois pacotes, pesando bruto 42 kilos, contendo 468 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 21).

**Lote n. 9**

Sem marca: Um pacote, pesando bruto 9.150 grammas, contendo 11 garrafas de agua da Colonia, franceza (perfumaria em vidro n. 1) (apprehensão n. 20).

**Lote n. 10**

Sem marca: Um amarrado de 17 caixas de papelão, pesando bruto 29 kilos, contendo 204 sabonetes francezes *Peau d'Espagne* (apprehensão n. 20).

**Lote n. 11**

GG: Uma caixa n. 20, pesando bruto 41.100 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12) (apprehensão n. 20).

**Lote n. 12**

CO: Uma caixa n. 177, pesando bruto 45 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12) (apprehensão n. 20).

**Lote n. 13**

CO: Uma caixa n. 162, pesando bruto 43.200 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 14**

CO: Uma caixa n. 178, pesando bruto 41.200 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 15**

GG: Uma caixa n. 16, pesando bruto 41.100 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 16**

GG: Uma caixa n. 26, pesando bruto 43.600 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 17**

GG: Uma caixa n. 15, pesando bruto 41.400 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 18**

GG: Uma caixa n. 13, pesando bruto 41 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 19**

CO: Uma caixa n. 160, pesando bruto 43 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 20**

CO: Uma caixa n. 174, pesando bruto 61 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 21**

GG: Uma caixa n. 22, pesando bruto 43.800 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 22**

CO: Uma caixa n. 165, pesando bruto 43.600 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12).

**Lote n. 23**

CO: Uma caixa n. 175, pesando bruto 60 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 24**

GG: Uma caixa n. 17, pesando bruto 44 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 25**

GG: Uma caixa n. 31, pesando bruto 41.200 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 26**

GG: Uma caixa n. 28, pesando bruto 44.200 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 27**

CO: Uma caixa n. 169, pesando bruto 43.200 grammas, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 28**

GG: Uma caixa n. 27, pesando bruto 44 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 29**

CO: Uma caixa n. 170, pesando bruto 41 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 30**

GG: Uma caixa n. 19, pesando bruto 44 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 31**

GG: Uma caixa n. 30, pesando bruto 41 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 32**

CO: Uma caixa n. 161, pesando bruto 44 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 33**

GG: Uma caixa n. 18, pesando bruto 44 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 34**

GG: Uma caixa n. 24, pesando bruto 44 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 35**

GG: Uma caixa n. 12, pesando bruto 44 kilos, contendo 432 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**Lote n. 36**

CO: Uma caixa n. 176, pesando bruto 40 kilos, contendo 396 baralhos de cartas de jogar (Grimaud n. 12), (apprehensão n. 20).

**ARRECAÇÃO DA ALFANDEGA**

**Lote n. 37**

Um aparelho cinematographico.

**Lote n. 38**

Uma cadeira para dentista quebrada e estragada.

**Lote n. 39**

Uma balança de mala com espelho e relógio, pesando 8.800 grammas.

**Lote n. 40**

Uma balança com estrado de ferro e concha, para pesar até 100 kilos.

**Lote n. 41**

Uma balança de flataforma, desarmada e estragada, faltando o estrado ou plataforma.

**AVISO**

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e do falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 95)

Vapor americano *Eduard Prince*, entrado em 14 do abril de 1916:

Armazem n. 6—D. Grey & C.º: 1 caixa sem numero, repregada.

DG: 1 dita n. 248, idem.  
Emilio Rodrigues: 2 envulcros ns. 4 e 8, rotes.

FCZ: 2 caixas ns. 6.013 e 6.014, repregadas.

EA—42351: 1 dita sem numero, idem.

FFLF: 1 dita n. 8.069, idem.

EM—B: 2 ditas ns. 733 e 713, idem.

FP: 1 dita n. 2.768, idem.

HS&C: 2 ditas ns. 4.080 e 4.081, idem.

JRK: 1 dita n. 1, avariada.

GB—T&C: 1 dita n. 5, idem.

GR&C: 1 dita n. 10, repregada.

GW&C: 1 dita n. 21, idem.

GB: 1 dita n. 10, idem.

GG: 1 dita n. 691, idem.

GB—T&C: 1 dita n. 6, idem.  
Idem: 1 dita n. 12, avariada.  
GAZ—1432: 2 barricas ns. 43 e 54, reprogadas.  
Idem: 1 caixa n. 77.803, idem.  
1487—G: 6 barricas sem numero, avariadas.  
GAZ—1487: 1 caixa n. 77.603, reprogada.  
G: 1 barrica sem numero, idem.  
R—10541: 1 caixa n. 2.923, avariada.  
Idem: 2 ditas n. 2.924, reprogadas e avariadas.  
W—R—P: 1 dita n. 1, idem.  
R—10544: 1 dita sem numero, idem.  
Idem—10528: 1 dita idem, idem.  
Idem—10600: 1 dita n. 1, idem.  
11—10.416: 1 caixa n. 1, reprogada e avariada.  
Idem: 1 dita sem numero, reprogada.  
11—10.88: 1 dita n. 3.308, idem.  
Vapor italiano *Oriana*, entrado em 14 de abril de 1916:  
Armazem n. 16—NGC: 1 caixa n. 9.814, reprogada e avariada.  
PMDF—1.354: 8 ditas ns. 631/698, avariadas.  
Idem: 1 dita n. 690, idem.  
Idem: 1 volume de ferro n. 690, idem.  
Idem: 1 caixa n. 706, idem.  
Idem: 1 dita n. 712, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 714 e 720, idem.  
Idem: 1 dita n. 724, idem.  
APF: 2 ditas ns. 4.460 e 4.461, reprogadas e avariadas.  
CPC: 2 ditas ns. 507/1 e 503, idem.  
USC: 2 ditas ns. 102 e 103, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 101 e 106, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 104 e 103, idem.  
GLC—VC: 2 ditas ns. 6.434 e 6.431, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 6.443 e 6.365, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.433, idem.  
HIG—1.318: 1 dita n. 24.637, idem.  
Idem: 1 dita n. 24.635, idem.  
HG: 2 ditas ns. 169 e 170, idem.  
MFB: 1 dita n. 18.302, idem.  
FBC: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.  
FGC: 1 dita n. 2, idem.  
MMS: 1 dita n. 1.001, idem.  
CG: 2 barricas sendo uma sem numero e a outra n. 14, idem.  
RHC: 1 caixa n. 158, reprogada e avariada.  
HG: 1 dita n. 171, idem idem.  
NGC: 1 dita n. 9.815, idem idem.  
NGB: 1 dita n. 9.814, idem idem.  
HIG: 16 ditas sem numeros, idem, idem.  
JFS: 2 pedras.  
Vapor francez *Sanara*, entrado em 14 de abril de 1916.  
Armazem interno n. 18—VBJ: 2 caixas ns. 2.688 e 2.697, avariadas.  
WVIC: 1 dita n. 536, idem.  
Zt: 1 dita n. 5.045, idem.  
MB—CMF: 2 barris, vasando.  
FP: 2 ditos, idem.  
JL: 2 ditos, idem.  
PJ: 2 ditos, idem.  
Rodrigues: 2 ditos, idem.  
Idem: 2 ditos, idem.  
Idem: 2 ditos, idem.  
MC: 2 caixas ns. 657 e 658, avariadas.  
MFB: 1 dita n. 7.088, idem.  
Ministro das Relações Exteriores—MB: 1 dita n. 1, idem.  
62: 2 ditas ns. 68 e 69, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 63 e 70, idem.  
AS—63: 2 ditas ns. 496 e 497, idem.  
NOE: 1 dita n. 19.691, idem.  
PB: 2 ditas ns. 13 e 11, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 14 e 12, idem.  
83: 1 dita n. 5.066, idem.  
RG—R: 1 caixa n. 127, reprogada e avariada.  
RF—FF: 1 dita n. 323, idem.  
RS&C—A de G: 1 dita n. 3.772, idem.

SM&L: 2 ditas ns. 862 e 152, avariadas.  
S&S: 3 ditas ns. 2, 11 e 5, reprogadas e avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 13 e 4, idem.  
SGI:—Mourá: 1 dita n. 502, avariada.  
UP: 2 ditas ns. 1.829 e 1.824, idem.  
SM: 1 dita n. 2.216, reprogada e avariada.  
VBC: 2 ditas ns. 2.639 e 2691, avariadas.  
JL: 2 barris sem numero, vassalho.  
JSC: 1 dita n. 341, reprogada e avariada.  
R&C: 2 ditas ns. 8.403 e 8.331, avariada.  
Idem: 2 ditas ns. 8.382 e 8.402, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 8.403 e 8.353, reprogadas e avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 8.357 e 8.400, idem.  
L: 2 ditas ns. 3.394 e 3.396, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 3.393 e 3.396, idem.  
L&C: 2 amarraios de caixa ns. 223 e 222, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 223 e 224, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 228 e 224, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 225 e 227, idem.  
Idem: 3 caixas ns. 2, 5 e 6, reprogadas e avariadas.  
L: 1 dita n. 5.101, avariada.  
LRF: 2 ditas ns. 81.635/2 e 81.635/1, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 81.635/12 e 81.856/1, reprogadas e avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 81.853/3 e 81.856/2, avariadas.  
Idem: 1 dita n. 81.947/1, idem.  
LDR: 1 barrica n. 123, avariada.  
MMVC: 2 caixas ns. 40 e 23, idem.  
M&C: 2 ditas ns. 133 e 131, idem.  
G: 2 ditas ns. 2.738 e 2.734, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.741, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.718 e 2.743, idem.  
GVNM: 1 dita n. 1, idem.  
HA: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.  
HM&C: 1 dita n. 3, idem.  
Idem: 1 dita n. 711, reprogada e avariada.  
HC do E: 1 dita n. 5.500, reprogada.  
JB: 1 dita n. 1, idem.  
JBC: 1 dita n. 227, reprogada e avariada.  
J—R—C—C: 2 ditas ns. 1.338 e 1.359, avariadas.  
Idem: 1 dita n. 1.366, idem.  
JH—JP: 1 dita n. 5.247, reprogada e avariada.  
JB: 1 dita n. 13, idem.  
Idem: 1 dita n. 14, avariada.  
Idem: 3 malas ns. 9, 10 e 8, idem.  
JGF: 1 caixa n. 279, idem.  
JL: 1 dita n. 5.036, idem.  
JH—FO: 1 dita n. 5.245, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.123, reprogada e avariada.  
AR—FAC: 2 ditas ns. 2.833 e 2.846, avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 2.864 e 2.841, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.833 e 2.831, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.831 e 2.862, reprogadas e avariadas.  
Idem: 1 caixa n. 2.859, avariada.  
Idem: 2 ditas ns. 2.842 e 2.841, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.854, idem.  
FRM: 1 dita n. 235, idem.  
FBC: 2 ditas ns. 25.562 e 25.563, avariadas e reprogadas.  
FL: 2 ditas ns. 19 e 20, idem idem.  
FR&C: 1 dita n. 2.832, idem idem.  
FSC: 1 dita n. 98, idem idem.  
FO&C: 1 dita n. 3.460, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 5.20, idem idem.  
F: 1 dita sem numero, avariada.  
GB: 2 ditas ns. 326 e 327, avariadas e reprogadas.  
G: 2 ditas ns. 2.759 e 2.756, avariada.  
Idem: 2 ditas ns. 2.752 e 2.745, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.762 e 2.753, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.760 e 2.744, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.761 e 2.755, idem.  
CPC: 1 dita n. 5.401, avariada e reprogada.  
Idem: 2 ditas ns. 5.322 e 5.631, avariada.  
Idem: 1 engradado n. 5.556, idem.  
GM: 1 caixa n. 511, idem.  
GM: 2 ditas ns. 98 e 97, avariada e reprogada.  
Idem: 2 ditas ns. 515 e 99, avariada a Casa Carvalho: 1 dita n. 5.123, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.124, reprogada.  
Cosel: 1 dita n. 354, idem.  
COP: 2 ditas ns. 1.353 e 1.357, avariada.  
CGS: 1 dita n. 23.779, avariada e reprogada.  
G&C—F: 2 caixas ns. 23 e 23, avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 24 e 25, idem.  
Ca a Carvalho: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.  
CB: 1 dita n. 13.472, idem.  
C&C: 2 ditas ns. 3.812 e 3.843, avariadas e reprogadas.  
Casa Suceana: 2 ditas ns. 100 e 7, avariadas.  
Casa Azevedo Alca: 1 dita n. 638, idem.  
GCC—R: 1 dita n. 13, idem.  
D: 2 barris ns. 345 e 347, vassalho.  
EA: 1 caixa n. 4.867, avariada.  
AV: 1 dita n. 22.369, idem.  
AA&C: 2 ditas ns. 1.512 e 1.410, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.453, idem.  
AR: 1 dita n. 328B, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 327A e 330D, avariadas e reprogadas.  
AAC: 1 dita n. 376, avariada.  
ARC—FF: 1 engradado n. 439, idem.  
AC: 2 caixas ns. 54 e 55, idem.  
A&—Lubação Rio: 1 dita n. 5.576, avariada e reprogada.  
ASP—FF: 1 dita n. 1.814, idem.  
ARC—FF: 1 dita n. 411, idem.  
B—B: 2 ditas ns. 753 e 785, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 754 e 752, idem.  
BD&C: 1 dita n. 102, avariada.  
BES: 1 dita n. 31, avariada e reprogada.  
GCC: 1 dita n. 3.833, avariada.  
Cravo: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas e reprogadas.  
Idem: 1 dita n. 3, idem.

(Continúa)

## Ministerio da Marinha

### Inspectoria de Machinas

#### ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES I

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado, inspector, faço publico que se acha aberta na sede desta inspectoria a partir de hoje até o dia 3 do mez entrante, quando será encerrada, a inscripção para a matricula na Escola de Machinistas Auxiliares.

De accordo com os arts. 3º, 4º, 5º e 43 do regulamento approved pelo decreto n. 12.023, de 12 do corrente, será permitida a matricula aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios de officinas do Estado ou particulares e bem assim aos alumnos sargentos foguistas, cabos foguistas, auxiliares especialistas de serralleiro, caldeireiro de cobre e de ferro e de mecanicos navacs que tiverem menos de 30 annos de idade.

As explicações (em detalhe) sobre condições da matricula e modo de fazer a inscripção serão dadas aos interessados, nesta inspectoria.

Inspectoria de Machinas, 19 de abril de 1916. — José Pinto da Motta Porto, capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, sub-inspector.

Ministerio da Viação e Obras  
Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS E DA GAZOLINA E PIXE RETIRADOS DA USINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra das escorias de carvão das locomotivas, encontradas no depósito de S. Diogo e estações de Dona Clara e Belém, e da gazolina e pixe retirados da uzina de gaz Pintsch, em São Diogo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escorias será a tonelada métrica; para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados pelo detalhe e não em globo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recuzar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offercidos sejam muito baixos; declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços mínimos, abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital; e o preço, em réis, por unidade de material que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que offderem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto, são as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escorias dentro das lathas do depósito de S. Diogo, até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no aterro da latha, sendo tanto por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escorias e numero de litros da gazolina e pixe diariamente retirados serão fornecidas pelos agentes de Belém e D. Clara, nestas estações, pelo inspector respectivo na usina e pelo chefe do primeiro depósito em S. Diogo.

As notas relativas ás estações serão enviadas á 2ª, ás relativas á usina á 3ª e as relativas ao depósito á 4ª divisão.

Essas divisões no ultimo dia de cada mez, remetterão ao sub-director da 6ª divisão, afim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, até o dia 5 do mez seguinte, na thesouraria da estrada, a nota authenticada da quantidade retirada durante o mez vencido e da respectiva importancia á razão de... réis, por tonelada métrica para as escorias, de... réis, por lata de 20 litros, para a gazolina; de... réis, pela quartola de 200 litros para o pixe.

III — Aos agentes de Belém e Dona Clara, ao chefe do 1º depósito e ao empregado designado pelo sub-director da 3ª divisão compete a fiscalização das quantidades retiradas.

IV — O peso médio de cada metro cubico de escoria de que trata o presente contracto, é de 562 kilogrammas.

V — O vasilhame para a retirada da gazolina e do pixe será fornecido pelo contractante.

VI — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidencia de falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

VII — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VIII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia, em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

IX — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100\$, e, em reincidencia, á perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de abril de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Administração dos Correios do Estado  
do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o ex-estafeta inferno da agencia especial do Correio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Augusto Nascetes Tinoco a recolher aos cofres da thesouraria desta administração, no prazo de dez dias, a contar desta data, a importância de quarenta e um mil e cincoenta réis (41\$50), correspondente á metade do valor e taxas pagas do registrado numero 378, com valor declarado de oitenta mil réis (80\$000), de Mangueira para Poço Gordo, endereçado a D. Etelvina dos Santos, de conformidade com a portaria n. 1.576, de 16 de outubro de 1913, do Sr. director geral dos Correios, da responsabilidade que lhe foi imposta. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Netheroy, 17 de abril de 1916. — O administrador, Octavio Torquino de Souza.

Ministerio da Agricultura, Industria  
e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 25

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69, do Codigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inserção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da oitava secção da referida escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de agosto futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do citado Codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1º do 3º anno do curso especial), navegação interior, portos de mar e pharóes (2º do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3º do mesmo anno), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901. Secretaria da Escola de Minas, 8 de abril de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola Superior de Agricultura e Medicina  
Veterinaria

EDITAL PARA EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, que deverão comparecer hoje, 23, ás 18 horas, no edificio da Escola Polytechnica, todos os candidatos inscriptos para o exame de admissoão a esta escola.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. — Carlos de Freitas Lima, secretario da comissão examinadora.

Camara Syndical dos Corretores de  
Fundos Publicos

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do mez corrente, foi exonerado a seu pedido, do

cargo de correitor de fundos publicos desta praça, o Sr. Leonidas Moreira, o pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido correitor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, servindo de secretario da camara, o subscrevi. — *Julio Costa Pereira.*

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 13 de abril de 1916. — *A. Simonsen, syndico.*

## PATENTES DE INVENÇÃO

**N. 9.160** — *Memorial descriptivo da invenção da applicação do junco das palmeiras brasileiras do genero Desmoncus como succedaneo do rotang ou rotin, estrangeiro, para que pretente privilegio Bernardino Teixeira, do municipio nesta cidade*

As palmeiras do genero *Desmoncus* caracterizam-se por serem as suas diversas especies brasileiras mais ou menos trepadeiras que se seguram ou oem nas partes ou outros suportes por meio de larpa em que está transformada a extremidade das suas folhas; em todos os outros generos da familia das palmeiras faltam estes orgaos.

Descobri que o junco ou palhinha fornecido pelas palmeiras brasileiras do genero *Desmoncus* pôde ser empregado para os mesmos usos para que serve o *rotang* ou *rotin* estrangeiro, por exemplo, para empalhar cadeiras, sofás, bancos, etc., para fazer cestos, esteiras, etc. E as suas vantagens consistem na applicação nova do junco ou palhinha fornecido pelas almeiras brasileiras para os mesmos usos para que serve o *rotang* ou *rotin* estrangeiro.

Em resumo reivindo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação do junco ou palhinha fornecido pelas palmeiras brasileiras do genero *Desmoncus* para os mesmos usos para que serve o *rotang* (rotin) ou palhinha importada do estrangeiro como, por exemplo, empalharmentação de cadeiras, sofás, bancos, etc., fabrico de esteiras, cestos, etc.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1916. — Por procuração, *L. Clerc & Co.*

**N. 9.163** — *Relatorio descriptivo da invenção de um novo typo de carros especialmente destinados a annuncios moveis e permanentes, commerciaes industriaes e profissionais para que pretende privilegio Hermenegildo Bonifacio Lopes, residente nesta cidade*

A invenção, conforme se vê dos desenhos anexos, tem por objecto a obtenção de diversos tipos de vidros superpostos, de tal modo que os seus lados se encaixam uns nos outros por meio de armação metálica ou de madeira (bedecendo a uma certa symetria e elegancia de forma, de preferencia a de pyramide, em um só corpo ou em diversos corpos formados por troncos de pyramides que serão de vidros, opacos ou levemente coloridos, illuminados interiormente e não o é que permitirão o destaque e a facilidade dos annuncios contidos em cada um desses planos de vidros.

Na parte superior haverá uma ou mais chamadas de ventilação para o interior. Todo o sistema será movel e assento sobre um estrado fixo e a armadura ou movimentada por tração mecânica, e apresentará um bello conjunto capaz de atrahir a attenção do publico onde quer que se apresente. Este conjunto será completado por um gramophone collocado em uma das suas faces e que terá por fim reforçar a propaganda e gravar na memoria do publico os nomes dos estabelecimentos commerciaes, dos profissionais e industriaes que se utilizarem do referido systema de annuncios.

Nos desenhos anexos a fig. 1 representa uma vista lateral e a fig. 2 a projecção horizontal do carro, adoptado-se a forma de troncos de pyramides superpostas.

Reivindico como pontos principaes ou caracteristicos do invento:

1º, no novo typo de carros para annuncios moveis e permanentes, commerciaes, industriaes e profissionais, collocados sobre vidros levemente coloridos e apropriados para serem facilmente lidos tanto durante o dia como durante a noite, para o que serão lidos annuncios illuminados pela face interna;

2º, no novo typo de carros acima reivindicado a reunião, entre si, dos vidros de cores apropriadas por meio de uma armação conveniente representada na forma de uma figura geometrica, de preferencia a de troncos de pyramide superpostas, ou ainda a forma de colimaes;

3º, no novo typo de carros, segundo a reivindicacão 1ª, a collocacão de um gramophone que tambem gravará na memoria do publico os reciamos e annuncios constantes do carro;

4º, no novo typo de carros um aparelho cinematographico collocado no interior do carro e destinado a projecções sobre uma das faces do mesmo carro.

Districto Federal, 19 de abril de 1916. — *Hermenegildo Bonifacio Lopes.*

**N. 9.181** — *Memorial descriptivo da invenção de um novo typo de arame para estradas de cama e semelhantes, para que pretente privilegio Arnaldo Giovanni Lipirachi, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.*

A invenção tem por objecto uma construcção aperfeçoada de rédes de arame para estradas de cama, pela qual se obtêm rédes muito resistentes, duradouras e economicas.

No desenho junto: a fig. 1 representa um estrado de cama com rede de arame construida segundo a invenção; a fig. 2 é uma vista fragmentaria em maior escala do estrado e da rede na fig. 1; a fig. 3 é uma vista ainda em maior escala de uma parte da dita rede; a fig. 4 é vista de perfil longitudinal da parte da rede representada na fig. 3; a fig. 5 representa uma das molas da rede.

A rede, segundo a invenção, é formada por um numero de elos iguaes inteiros e engatados uns nos outros e dispostos em series transversaes (a1, a2... a13), (b1, b2... b13), (c1, c2... c13) etc. (n1, n2... n13) todas com o mesmo numero de elos (fig. 1). Cada elo tem a forma de lozango e é constituido por um arame de diametro adequado (2 a 4 mm. por exemplo) dobrado convenientemente para formar o lozango, e por modo tal que os seus extremos ficam situados em um dos verticos no extremo do eixo maior de figura do lozango e os extremos do arame são dobrados para formar no dito vertico dois ganchos (um gancho em cada extremo), dispostos perpendicularmente ao plano geral do elo. Estes dois ganchos fi-

cam em contacto ou quasi em contacto um com o outro.

Para formar qualquer das ditas series transversaes de elos, por exemplo a serie (a1, a2... a13) o elo a1 é a primeira serie da esquerda na rede representada na fig. 1, enfiase o segundo elo a2 desta serie no primeiro elo a1 desta serie; o terceiro elo a3 no segundo elo a2, e assim successivamente até ao ultimo elo a13 que se enfia no penultimo elo a12.

Para formar a rede por meio destas series transversaes de elos, encaixam-se pelos seus ganchos os elos da primeira serie (a1, a2... a13) nos elos correspondentes da segunda serie b1, b2... b13; feito isto, tambem pelos seus ganchos I encaixam-se os elos desta segunda serie nos elos correspondentes da terceira serie (c1, c2... c13), e assim successivamente até a ultima serie (n1, n2... n13), cujos elos são engatados nos ganchos I dos elos correspondentes da penultima serie.

Quando a rede assim formada é esticada em um estrado de cama ou semelhante, por exemplo no estrado da fig. 1, os elos de uma mesma serie transversal exercem tracção uns sobre os outros pelas faces internas dos verticos dos lozangos situados nos extremos do eixo menor de figura de cada lozango, e os elos das diversas series situadas em uma mesma linha longitudinal da rede exercem tracção uns sobre os outros pelos ganchos I e pelos verticos oppostos a's ganchos.

Para que os elos enfiados uns nos outros, de uma mesma serie transversal, fiquem em situacão em um plano geral, e não torcidos em relação uns aos outros, cada elo é curvado em dois sentidos oppostos, porfo de cada um dos seus verticos situados no extremo do eixo maior do lozango, como se vê na fig. 4, para que em cada elo fiquem formados dois recessos em que se alojam as duas partes pelas quaes cada elo contiguo fica em contacto com elle, quando os elos são enfiados uns nos outros para formar cada serie transversal da rede.

Por este modo todos os elos de cada serie transversal ficam dispostos em um plano commum.

A serie transversal de elos de um dos extremos ou as series transversaes dos dois extremos da rede, segundo a invenção, levam em cada elo uma mola helicoidal, e os seus extremos estão formados ganchos para engate nos elos da rede e nas travessas do estrado de cama.

No exemplo representado na fig. 1 a rede leva molas somente em um dos extremos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma rede metálica para estrados de cama e semelhantes, formada por elos de arame iguaes enfiados uns nos outros para formar series transversaes iguaes de elos na rede, sendo estas series engatadas umas nas outras para formar a rede, em que cada elo da rede tem a forma de um lozango formado por um arame em cujos extremos estão formados ganchos perpendiculares ao plano geral do lozango e situados em um dos verticos nos extremos do eixo maior do lozango e pelos quaes os elos de uma serie transversal se engatam nos elos da serie seguinte, e sendo cada elo curvado em sentidos oppostos nos lados de cada um dos verticos nos extremos do eixo maior da figura do elo, para alojamento da espessura dos dois elos contiguos na mesma serie transversal e para que todos os elos fiquem situados em um plano commum, substancionalmente como se descreveu em referencia ao desenho;

2º, uma rede de arame segundo a reivindicacão 1ª, em que em cada elo de uma das series longitudinaes dos extremos ou da am-

bas estas series está engatada por um dos seus extremos uma mola helicoidal, sendo a rede segura nas travessas do estrado da C. M. por meio de duas moas;

3º, um estrado de cama com rede de arame segundo a disposição da C. 2.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1916. — Por procuração *Leclerc & Cº*.

N. 9.182 — Memorial de criativo da invenção de um comb. sível líquido denominado «Gazeth rina Pagé», para motores de explosão, para que pretente privilegio inventivo, Sr. Carlos P. de S. Paulo, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo

O objecto da invenção é um novo e combustivel liquido denominado «Gazeth rina Pagé» para motores de explosão fixos ou de machinas-aeromoveis;

Esta novo combustivel consiste em uma mistura de alcool ethylico e derivados do alcool na proporção de cinquenta e cinco a oitenta por cento com hid. carbonatos da serie  $CaH_{22}+2$ , também chamados hydroretos de carbono, na proporção necessaria para comb. a percentagem, isto é, quarenta e cinco a vinte por cento, respectivamente.

A composição dos combustiveis para motores de explosão deve obedecer a certas características, entre as quaes se destacam: densidade dentro de limites que permitam o funcionamento dos carburadores dos motores; inflamabilidade rapida; calor de explosão em quantidade conveniente para produzir força motriz; estabilidade do liquido para não se alterar com o tempo; pulverização sem resfriamento desnecessario no momento da aspiração para o interior dos cylindros dos motores, para se obter o rendimento maximo em calorías; combustão sem cheiro desagradavel nem fumaça, es. pecia mente em motores de automoveis. A todas estas condições satisfaz cabalmente a «Gazeth rina Pagé».

Dentro dos limites de proporção a minima e maxima, as proporções dos ingredientes de que é composto o novo combustivel serão as que forem mais convenientes para cada tipo de motor de explosão para que o novo combustivel for destinado, e assim por exemplo para motores fixos a porcentagem de alcool será em geral maior do que para motores de automoveis.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um combustivel liquido, constituído pela mistura de cinquenta e cinco a oitenta partes de alcool ethylico e suas derivadas e quarenta e cinco a vinte por cento de hydrocarbonatos da serie  $CaH_{22}+2$ .

Rio de Janeiro, 11 de março de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 9.183 — Memorial decriptivo da invenção de um motor movido pelas ondulações do mar, para que pretenda privilegio Antonio José de Araújo e Golofredo Barbosa Lago Moretzohn, domiciliados nesta cidade

O objecto da invenção é um motor movido pelas ondulações do mar, e que tem construção muito simples, robusta e economica.

No desenho junto está representado um motor segundo a invenção. A fig. 1 é uma vista lateral deste motor. A fig. 2 representa uma das rodas de roquete e a roda dentada e respectivas que transmitem movimento de rotação deste motor.

Um motor segundo a invenção comprehende uma pluralidade de bolas ou fluctuadores, mergulhados parcialmente no mar, para serem movidos pelas ondulações do mar e unidos. Para ser forçado a mover sómente em sen-

tido vertical, cada fluctuador está munido de rolos 2 por cujo meio é correção em guias verticaes a quaes 3 fixadas em uma ponte P. A cada fluctuador está ligada rigidamente uma haste vertical 4, em que está fixada a forma de uma cremalheira 5 que engrena em uma roda dentada 6 montada para girar livremente no eixo motor horizontal 7, montado para girar em mancaes supportadas em cadeiras 8 fixadas na dita ponte P. Em uma das faces de cada roda dentada 6 está montado um linguete de mola 9 que engrena nos dentes de uma das rodas de roquete correspondente 10 fixada no eixo motor 6.

A cada cremalheira 5 corresponde uma roda dentada 6, uma roda de roquete 10 montada no eixo motor 6, e todas as rodas de roquete são operadas na mesma direcção pelos respect. linguetes 9 montados nas rodas 5. Quando pelas ondulações do mar sobem os fluctuadores 1 e com elles as hastes verticaes 4, as cremalheiras 5 fazem girar no eixo 7 as rodas dentadas 6 e estas pelos linguetes 9 fazem girar as rodas de roquete 10 e com estas rodas o eixo motor 6. Quando os fluctuadores 1 dessem as cremalheiras 5 fazem girar em sentido opposto as rodas dentadas 6, e neste caso os linguetes 9 esbarram pelos dentes das rodas de roquete 10 sem actuar nestas rodas.

A ponte em que está montado o eixo motor e os órgãos de transmissão póde ser fixa, ou movel ou fluctuante.

Uma ponte que nã. se move em que esteja montado um motor segundo a invenção, póde ser supportada exclusivamente pelas bolas com as hastes de cremalheira que fazem mover o eixo motor, e neste caso também a ponte póde ser auto movel, por meio de roda de pás ou hélice, movida pelo proprio motor segundo a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor operado pelas ondulações do mar que comprehende em combinação: uma ponte; uma pluralidade de cremalheiras verticaes ligadas a fluctuadores mergulhados parcialmente no mar e guiadas para movimento vertical em guias fixadas em uma ponte; um eixo horizontal montado na dita ponte para girar; rodas dentadas montadas para girar livremente no dito eixo, e cada uma quaes está engrenada em uma das ditas cremalheiras; linguetes de mola em uma das faces das ditas rodas; rodas de roquete fixas no dito eixo e operadas por estes linguetes sómente durante o movimento ascendente das cremalheiras produzido pelas ondulações do mar, para pôr em rotação o dito eixo;

2º, um motor segundo a invenção em que a ponte é fluctuante e supportada sómente pelas ditas fluctuadores ligados ás hastes de cremalheiras, e a dita ponte é auto movel por meio de órgãos de propulsão (rodas de pás ou tubos por exemplo) montados pelo dito motor.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 9.184 — Memorial decriptivo da invenção de um crivo para arruiação de bilhetes ou cartões enrolados, para que pretenda privilegio Murta Toiv, domiciliado nesta cidade

Tem esta invenção por objecto um crivo para se arruarem ou acondicionarem bilhetes ou cartões enrolados, o que também póde servir para manter enrolados estes bilhetes ou cartões quando não estão a narrados e collados por tal modo que o rolo não se desaz.

O crivo, segundo a invenção consiste, em uma pluralidade de furos que atravessam do

um lado ao lado opposto em uma parede unica, ou as diversas paredes, de madeira, metal, vidro, barro ceramico, papelão ou de outro material a qual se de um unico corpo de forma plana, curva, cilindrica, polyedrica, e de qualquer forma adequada, eca, para que se possa introduzir por um dos extremos da caixa furo um bilhete ou cartão enrolado, e se expellir este bilhete ou cartão pelo outro extremo.

O crivo póde ser constituído por uma pluralidade de tubos curtos, abor os nos extremos e solta furos ou lizafos em nos outros por qualquer modo adequado para formar um corpo de qualquer forma adequada para que por um dos extremos de cada tubo se possa introduzir um bilhete ou cartão enrolado e se expellir pelo outro extremo este bilhete ou cartão.

No desenho junto está representada como exemplo uma forma de execução do crivo segundo a invenção, que neste caso é constituído por uma taboa perfurada com uma pluralidade de furos que a atravessam de um lado ao lado opposto.

Esta taboa está representada na fig. 1. A fig. 2 representa um dos bilhetes destinados a serem enrolados (como se vê numa figura auxiliar ao lado da fig. 2) e introduzidos nos furos na dita taboa. A fig. 3 é uma vista fragmentaria em escala maior do que a natural, da taboa na fig. 1, contendo bilhetes arruados nos furos. A fig. 4 é uma vista de frente da dita taboa perfurada, contendo nos furos bilhetes ou cartões enrolados; a letra pª nesta figura indica uma folha collada na taboa e cobrindo os furos.

Esta folha póde ser de papel ou de outro material transparente capaz de ser perfurado com facilidade por meio de uma chave adequada ou por meio de qualquer objecto adequado que estiver á mão, por exemplo um lapis.

Por meio da chave ou do lapis, póde-se perfurar o papel no lugar correspondente a um dos furos da taboa e expellir pelo outro lado da taboa o bilhete ou cartão arruado neste furo. A fig. 5 representa uma chave que póde servir para perfurar o dito papel e expellir os bilhetes. A fig. 6 é uma secção vertical da taboa representada na fig. 4, e em que pª indica a dita folha de papel transparente collada na face anterior da taboa e pª indica uma segunda folha de papel ou de outro material adequado collada na face posterior da taboa. Nesta figura vê-se também a chave ou reactor introduzida pela mão de um operador num dos furos da taboa, para expellir o bilhete collado neste furo.

Como se disse, o crivo segundo a invenção póde ter qualquer outra forma diferente da forma plana da taboa representada. Póde por exemplo, ser constituído por um vaso cylindrico perfurado na parede cylindrica.

Os furos ou os elementos tubulares do crivo terão de preferencia tamanho adequado a que os bilhetes ou cartões enrolados fiquem em contacto com as paredes do furo.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em cominação, um crivo substancialmente como se descreveu e bilhetes ou cartões enrolados, cada um dell's introduzidos em um dos furos ou dos elementos tubulares do crivo;

2º, a combinação segundo a reivindicação 1 e uma folha de papel ou de outro material adequado collada em uma das faces do crivo, e cobrindo os furos ou os elementos tubulares do crivo, e si se de-jejar uma segunda folha de papel ou de outro material adequado collada pelo mesmo modo na outra face do crivo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 9.186 — Relatorio de «um novo aparelho denominado «Yankee» destinado a annuncios e reclames», para que pretente privilegio Lycurgo Cruz, tomillado nesta Capital

O novo aparelho de annunciar denominado «Yankee» destinado a annuncios e reclames consiste em um mecanismo construido de madeira muito leve e resistente, que servirá para suscitá-lo e pô-lo humano mais elevado do solo, á guiza de peças de madeira vulgarmente conhecidas pela designação de «pernas de pau».

Esse novo aparelho de annunciar denominado «Yankee» para ser applicado ao homem e pé, pois muito semelhante a essas referidas peças de madeira com que costumam a se divertir a nossa mocidade.

O aparelho «Yankee» tem dous lances (figs. 1 ou 2).

O primeiro lance compõe-se de duas varas de madeira terminadas em um suporte para o pé humano (figs. 1 ou 2 f e g).

As duas varas de madeira contem duas presilhas para serem atacadas a perna do homem, o suporte para o pé será tambem munido de uma presilha.

Do suporte para o pé humano até ao solo, o aparelho «Yankee» terá a altura variavel de 0,50 até tres metros e formará, assim, um segundo lance fofo mado pela fusão das varas supracitadas em um só corpo de madeira (g o a das figs. 1 ou 2).

Destarte, nesse segundo lance, encaixasse, quasi a tocar o solo, uma botina, bota ou sapato (b figs. 1 ou 2) coberta de couro ou de outro qualquer cabedal.

Do centro da sola do sapato, partirá, finalmente, a parte do aparelho que assenta no solo (d figs. 1 ou 2) e que poderá ter de 5 a 20 centimetros de altura.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da presente invenção:

1.º Um novo aparelho denominado «Yankee» destinado a annuncios e reclames, quando applicado ao homem, tornando-o mais elevado do solo.

2.º Um novo aparelho denominado «Yankee» destinado a annuncios e reclames, de formato semelhante ao mecanismo vulgarmente conhecido por pernas de pau, construido de madeira muito leve e resistente, com tantas presilhas quantas necessarias para ficar bem adaptado ao pé humano.

3.º Um novo aparelho denominado «Yankee» destinado a annuncios e reclames, á guiza de pernas de pau, que servirá para o homem produzir passos de uma altura de 0,50 a tres metros do solo, tendo encaixado um qualquer calçado antes de tocar o solo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1916. — Lycurgo Cruz.

N. 9.187 — Relatorio descriptivo da invenção de um Processo de extincção de ervas nas vias e logradouros publicos e particulares, para o qual pretente privilegio o Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes, brasileiro nato, químico, residente nesta Capital.

O processo de extincção de ervas nas vias e logradouros publicos e particulares, para o qual pretendo privilegio, baseia-se nos seguintes factos por mim estudados e applicados:

a) Procedendo a experiencias sobre a acção dos saes de potássio sobre a nutrição das plantas verificou-se que o chlorato de potássio mata as ervas sobre as quaes era applicado, mesmo em doses muito pequenas.

b) Não podendo attribuir o facto á acção do potássio, que, longe de ser prejudicial, é

favoravel á nutrição das plantas, procedi a novas experiencias sobre a acção dos chloratos solúveis de outras bases e verificou-se que todos os chloratos solúveis exercem acção nociva sobre os vegetaes.

c) Fazendo novas series de experiencias veri quei que as soluções aquosas, que contem de cincoenta centigrammos a tres grammos por cento de qualquer chlorato solúvel, extinguem as ervas e não exercem acção nociva sobre as plantas de raizas profundas; verificou-se igualmente que os chloratos solúveis conservam a sua actividade: a) quer estejam puros, quer em saes; b) quer estejam dissolvidos em agua doce potavel ou uão, quer em agua do mar, c) quer isolados; quer associadas entre si ou a outros saes, ácidos ou bases, contanto que esses saes, ácidos ou bases não os alterem.

d) Os chloratos solúveis exercem a mesma acção nociva sobre as ervas quando são lançados sobre ellas no estado sólido, reduzidos a pó mais ou menos fino e depois regados com agua doce ou da mar, pelos processos ordinarios com o fim de dissolvê-los.

e) As soluções ou o pó destinados a serem applicados nos logares onde existem ervas a destruir poderão ser associados a materias corantes, de preferença á fúcilmente decomponíveis pela acção da luz do sol, ou a materias amargas ou aromaticas, ou ainda a umas e outras associadas entre si, afim de impedir-se que as referidas soluções ou pós tenham applicação diversa da que lhes é destinada.

f) A irradiação dos logares onde existem ervas a destruir-se poderá ser feita com radiador commum de farinero, ou com aparelhos mechanicos quaisquer, de a cordo com as condições economicas do serviço.

Conclusão. Conclusão especifico e reivindico os seguintes pontos constitutivos do privilegio, objecto do presente relatorio:

1.º, o processo de extincção de ervas nas vias e logradouros publicos e particulares, para o qual requeiro privilegio, baseia-se na applicação da acção nociva que os chloratos solúveis exercem sobre as ervas;

2.º, na pratica do processo de extincção de ervas nas vias e logradouros publicos e particulares, de que trata o primeiro ponto constitutivo, poderão ser empregados os chloratos solúveis puros ou impuros, quer isolados quer associados entre si ou a quaesquer outros saes, ácidos ou bases, contanto que esses saes, ácidos ou bases não alterem os chloratos solúveis empregados, decompondo-os.

3.º, na pratica do «Processo de extincção de ervas nas vias e logradouros publicos e particulares», a que se referem os pontos constitutivos 1.º e 2.º, os chloratos solúveis podem ser applicados sobre as ervas em solução aquosa que contenha de cincoenta centigrammos (ou ainda menos) a tres grammos para cada cem centimetros cubicos de agua, ou ainda no estado sólido, reduzidos a pó mais ou menos fino, lançando-se em seguida agua sobre o pó ou o fim de dissolvê-lo.

4.º, a solução aquosa de que trata o terceiro (3.º) ponto constitutivo poderá ser feita com agua doce potavel ou uão, ou com agua do mar, e poderá ser neutra, ácida ou alcalina, de a cordo com o segundo (2.º) ponto constitutivo;

5.º, na pratica do «processo de extincção de ervas nas vias e logradouros publicos e particulares» a que se referem os pontos constitutivos precedentes (1.º, 2.º, 3.º e 4.º) as soluções e o pó dos chloratos solúveis poderão ser adicionados de materias corantes (de preferença as facilmente decomponíveis pela acção da luz do sol) e de materias aromaticas ou amargas tomadas isoladamente ou associadas entre si com o fim de impedir-se que as referidas soluções ou pós tenham applicação diversa da que lhes é destinada.

ridas soluções ou pós tenham applicação diversa da que lhes é destinada.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1916. — Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes.

N. 9.188 — Relatorio descriptivo do invento de um processo especial e simplificado para a fabricação de espelhos para diversos usos, para que pretende privilegio Beze & Cerna, commerciantes syrios, domiciliados nessa Capital

O objecto da presente invenção é um processo especial e simplificado para a fabricação de espelhos para diversos usos, como por exemplo de espelhos de confecção e formato variados para a parede e mesa, espelhos de bolso, etc., (a) por meio de orladuras metallicas e (b) por meio de tiras ou faixas estreitas feitas de papel, couro, tecido ou de um outro material flexivel apropriado de qualquer cor, ue ligadas convenientemente em «funto protector» como abaixo descripto, com o e pello. A orladura metallica, mencionada no ponto (a) acima, será feita de tres curvas da «folha de Flandres» ou de uma outra folha metallica apropriada, cujas larguras dependem da grossura do espelho e do fundo protector empregado. O comprimento destas tiras curvas será igual a da circunferencia dos espelhos a confeccionar. Na fig. 1 vê-se o corte transversal de um espelho munido de orladura metallica acima mencionada. (A) significa o espelho (B) ou com pinturas, gravuras, etc., em uma ou mais cores; (C) o funto protector do espelho, que será feito de papelão, couro, madeira, folha metallica ou de outra folha apropriada de uma ou mais cores, e do mesmo tamanho como o espelho; (D) a orladura metallica, que liga o vidro do espelho (A) com o funto protector (C). Na fig. 2 vê-se uma das mencionadas orladuras em o-pollo e seu o funto protector, antes de ser dobrada, afim de se obter o modo de sua collocação nos espelhos da forma rectangular. As 4 partes da orladura que ficarão nos cantos do espelho (a), (b), (c), o (d) serão reortadas em forma de V com o angulo minimo de abertura de 90 graus, para possibilitar a dobra dos cantos da orladura; os pontos extremos (os fins) da orladura serão, uma vez collocados o espelho com o re pectivo funto protector, enganchados pela maneira demonstrada na fig. 3, ou fixados por outro meio ad quido, como soldadura por exemplo. Para facilitar o manejo desses espelhos com orladuras metallicas, serão applicadas no funto protector manubrios (ou pés) de arame forte, fixados em pequenas placas metallicas, cujas pontas agudas perforando o funto protector e depois dobradas para dentro, permitem de maneira simples a fixação segura do manubrio ou pé acima mencionado no espelho. A fig. 4 representa um desses manubrios de arame forte com a placa metallica acima descripta.

Para espelhos de pequeno formato, por exemplo, espelhos de bolso, serão aproveitados as tiras ou faixas estreitas feitas de papel, couro, tecido, etc., de qualquer cor mencionados no ponto (b) acima. Estas tiras ou faixas serão colladas ou fixadas de modo ad quito nos espelhos, unindo de maneira analogica como as orladuras metallicas, mencionadas no ponto (a) acima, um funto protector de papel, papelão, couro, tecido, etc., com o espelho, o qual será depois collocado na parte interna de uma tampa dupla dobrada, feita de papelão, couro, madeira ou de um outro material apropriado, de diversas cores. Esta tampa poderá ser forrada tam em com papéis lisos ou de fantasia, seda, couro, etc., ou adornada por meio de figuras, desenhos

variados pontos ou furos em relevo, ou numa ou mais cores. Em lugar das acimas descritas tampas duplas dobradas poderão ser collocadas as espelhas muniidas do respectivo fundo protector em e tejos de papelão, papel, couro, etc., sem ou com adorno da mesma maneira a forma variadas como as referidas tampas duplas.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteristicos e principais da presente invenção:

(1) um processo especial e simplificado para a fabricação de espelhas para diversos usos, como espelhas de concepção e formato variados para a parede e mesa, etc., por meio de molduras metallicas para a ligação de um «fundo-protector», feito do papelão, couro, madeira, folha metallica, etc., de qualquer cor, com o espelho (liso ou com pintura, gravuras, etc., em uma ou mais cores).

Essas molduras metallicas serão feitas de tiras curvadas de «folha de Flandres» ou de outra folha metallica apropriada, cujas larguras dependerão da extensão do espelho e do fundo-protector empregados. As molduras serão recortadas nos pontos da dobra em linha de V com o angulo minimo de abertura de 90 graus, para possibilitar a referida dobra. Os pontos extremos ou fins da moldura serão encaixados ou fixados de modo adequado, como soldadura por exemplo.

Para facilitar o manuseio desses espelhas com moldura metallica serão applicados no fundo-protector manubrios ou pés de arame firme, fixados em pequenas placas metallicas ou collocados de outra maneira apropriada; (2) um processo especial e simplificado para a fabricação de espelhas para diversos usos, como espelho de pequeno formato, por exemplo, espelhos do bolso, etc., por meio de tiras ou faixas estroilhas, feitas de papel, couro, tecido, etc., de qualquer cor, que ligando convenientemente a acima, de igual modo como as molduras metallicas, um fundo protector de qualquer material apropriado em forma de folha ou chapão com o espelho. Essas tiras ou faixas serão dobradas ou fixadas de modo adequado nos espelhas, que serão, por sua vez, encaixados na parte interna de uma tampa dupla dobrada feita de papelão, couro, madeira ou de outro material adequado de diveras cores. As referidas tampas poderão ser lorradas com papéis lisos ou de fantasia, seta, couro, etc., ou adornadas por meio de figuras, desenhos variados pintados em uma ou mais cores ou furos em relevo. Essas tampas poderão ser substituídas tambem por estojos feitos dos mesmos materiais, e em ou sem a lorno, com as mencionadas tampas duplas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1915. — Por procuração, W. J. Bertoz, engenheiro.

N. 9.111 — Memorial descriptivo da invenção de uma massa agglutinante e hydrofuga, para que pretende privilegio Porphyrio Teixeira da Silva, domiciliado nesta cidade.

Consiste a invenção em uma massa agglutinante que pôde ser empregada com grande vantagem para ligar a uma superfície da madeira, pedra, tijolo, argamassa ou ferro, ou de outro material, elementos de qualquer dos dits materiais, e que tambem pôde ser empregada como material hydrofugo. Pode por exemplo a dita massa ser empregada na construção de edificios para ligar rigidamente as paredes, ao pavimento ou a outras partes, tijolos, corniços, ladrilhos, molduras, frisos, mosaicos e outros ornamentos de madeira, sem auxilio de pregos, parafusos, grampos ou

outro meio de fixação, salvo, si se desejar, saliências ou recessos nas partes a ligar por meio da dita massa, para que nesta se formem dentes que se prendam nos ditos recessos, e por sua vez os dentes formados pelas saliências das partes a ligar se prendam nos recessos que estas saliências formam na massa. Por exemplo si se tratar de revestir de mosaico de madeira parodês, pavimentos ou outras partes, é conveniente que a face interna dos elementos do mosaico tenha saliências cujas faces externas seja mais larga do que o seu base, para que nos lados oppostos destas saliências fiquem formados dentes que se prendam na massa. Os pontos dos elementos do mosaico tor a face interna furos ou recessos em paredes obliquas em relação ás lateraes dos elementos. A massa tambem pôde ser empregada na construção de mesas, armarios, balcões, vidraças de exposição de estabelecimentos commerciaes e outros moveis, para fixação de tijolos, chapas de marmore, de material ornamental de metal, mosaico de madeira, molduras, etc.

A massa tambem pôde ser empregada como material hydrofugo na construção de edificios, para isolamento de terraças, paredes, etc.

A massa que constitui o objecto desta invenção é constituída por uma mistura feita com o auxilio do calor e do agitação de breu, areia e qualquer dos materiais hydraulicos empregados para fazer argamassas (por exemplo, cal hydraulica ou um cimento hydraulico), e si se desejar, uma pequena quantidade de resina.

A palavra breu applica-se a productos de natureza differente. O breu empregado na composição da minha massa é o breu extrahido dos resíduos do fabrico do gaz do carvão de pedra.

As proporções relativas dos ingredientes da composição da massa podem variar dentro dos largos limites. Pôde se, por exemplo, empregar a formula seguinte que deu excellentes resultados nas minhas experiencias:

Table with 2 columns: Ingredient and Quantity. Br.u. 18 partes, Areia 80 partes, Cal hydraulica ou cimento 2 partes, Total 100 partes (om resu).

Si se desejar, pôde-se juntar uma parte de resina.

Preparo da massa — Derrete-se o breu, e junta-se-lhe a areia e a cal ou cimento (o tambem a resina, si se empregar) e agita-se a mistura, sob a acção do calor, pelo tempo sufficiente para que a areia se esquentar a ponto de manter a massa no estado plastico, durante o que se faz a sua applicação na obra.

A massa endurece em curto tempo, e por isso tem de ser applicada rapidamente por exemplo como se faz com o asphalto.

A massa pôde ser preparada no lugar da obra, ou pôde ser preparada previamente na fabrica. Neste caso é vazada em moldes, em forma de tijolos, ou quebrada em fragmentos depois de endurecidos, para ser derretida novamente no lugar da obra.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteristicos constitutivos da invenção:

1º, uma massa agglutinante e hydrofuga constituída por uma mistura feita com o auxilio do calor e agitação, de breu (ou resíduos de ns nas do gaz) areia, cal hydraulica ou cimento, e si se desejar uma pequena quantidade de resina;

2º, uma massa agglutinante segundo a reivindicação 1, preparada segundo a formula acima mencionada.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1916. — Por procuração, Lecter & Cº.

N. 9.192 — Memorial descriptivo da invenção de um gaz de alto poder illuminante e calorifico obtido dos fructos ou sementes de palmeiras e semelhantes, cu do oleo extrahido destes fructos ou sementes, para que pretende privilegio a Julius Pintsch Aktiengesellschaft, com sede em Berlin, Alemanha, e Johannes Lisse, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

Consiste a invenção em um gaz de alto poder illuminante e calorifico extrahido dos fructos ou das sementes de palmeiras e semelhantes.

Obtem-se este gaz por distillação directa dos dits fructos ou sementes em fornos e retorta, por modo semelhante ao que se om regula para produzir o gaz de hulha, ou por gaseificação do oleo extrahido dos fructos ou sementes tambem em retortas segundo systemas já conhecidos para a fabricação de gaz de oleo mineral, passando o gaz de oleo por barrilhete, condensador, purificador e colozio mór a balão. Em qualquer dos casos regula-se a temperatura dos fornos conforme se desejar gerar um gaz de maior ou menor poder luminoso, ou de maior ou menor poder calorifico.

Si se por distillação dos fructos ou sementes, seja por gaseificação do oleo extrahido dos fructos ou das sementes, obtém-se uma quantidade consideravelmente maior de gaz (que pôde atingir o duplo) do que mediante oleo mineral até hoje geralmente usado para produzir gaz de oleo.

Em relação ao gaz de hulha o novo gaz salienta-se não sómente por ter poder illuminante e calorifico duas vezes maior, como tambem o rendimento da produção, porquanto com igual quantidade de materia prima obtém-se uma quantidade de gaz tres vezes maior do que a que é possível obter com o carvão.

O novo gaz pôde ser empregado para illumination em bicos e lamada com chamma aberta ou com vãos incandescentes, para aquecimento em aparelhos industriaes ou em fogões de cozinha, para produzir força motriz em motores, etc.

Para illumination, a pressão do gaz é de 15 até cerca de 100 milímetros de columna de agua para bicos com chamma aberta ou vãos incandescentes verticaes, e entre 2) e 600 mm. para vãos invertidos, ou até 2000 mm. para certos fins, em que se desejar obter um maximo de intensidade luminosa. Para fins de aquecimento a pressão de gaz não differo muito da do gaz do oleo mineral.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, como um novo producto industrial, um gaz de alto poder illuminante e calorifico, obtido por distillação directa de fructos ou sementes oleaginosas de palmeiras e semelhantes ou por gaseificação do oleo extrahido dos fructos ou sementes, substancialmente como se descreveu;

2º, o emprego do gaz de oleo reivindicado em 1, ou deste gaz depois de liquefeito, ou misturado, com outros gases, para fins de illumination, aquecimento, produção de força motriz, do infecção, ou em conexão com toda e qualquer industria.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1916. — Herbert Moses.

N. 9.193 — Memorial descriptivo da invenção de um typo especial de garfo para fructas, para que pretendem privilegio Louis Hermann & Comº, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

O objecto da invenção consiste em um garfo de typo especial adequado a segurar fructas (por exemplo manças), em que o garfo de

tipo commum não pôde penetrar com facilidade.

No desenho junto está representado um garfo segundo a invenção que consiste em um cabo 1, similar ao cabos dos garfos communs, de qualquer material adequado (metal, osso, marfim, madeira, chifre etc.), em cujo extremo anterior está montado um ferro helicoidal 2 similar ao ferro operativo de um saca-rolhas. Este ferro 2 está alinhado longitudinalmente com o cabo 1. Entre o cabo 1 e o ferro 2 pôde haver uma guarda ou copo 3, que, no exemplo representado, é constituída por um corpo de contorno circular, e fórma convexo-concava, mas que pôde ser formada por uma cruzeta, ou por qualquer outro modo, por exemplo por quatro nodos em rolagas para tor ar guardas cu copos de espadas, flechetes, punhaes, etc. A guarda serve para impedir que o acção da faca ao descascar ou cortar o fructo o ferro penetre demasiadamente no fructo e o estrague.

Damos o nome de afo a este utensilio, não pela sua fórma, o quanto não tem duas pentas ou mais, mas sim pela sua funcção, pois que é destinado a substituir o garfo ordinario.

Em resumo, reivindicam-se como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um tipo especial de garfo para fructas, constituído por um cabo similar ao de um garfo ordinario, e por um ferro helicoidal similar ao ferro operativo de um saca-rolhas, fixado no extremo anterior do cabo, e alinhado longitudinalmente com o cabo ;

2º, em um garfo para fructas segundo a reivindicação 1, uma guarda ou copo entre o cabo e o ferro helicoidal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1916. — Por procuração, Leôncio J. P.

N.º 9.194—Memoria descriptiva da invenção da applicação de certos liquidos para accumular acetyleno com a vista de pressão, para que pretente privilegio Walter Weljn, domiciliado nesta cidade

A invenção tem por objecto a utilização da solubilidade do gaz acetyleno em certos liquidos e a utilização de pressão para augmentar esta solubilidade, o que permite accumular grandes quantidades do gaz sob pequeno volume, para ser utilizado á medida das necessidades.

O gaz acetyleno é solúvel em varios liquidos, porém, e ta invenção só se refere para os fins indicados aos liquidos pertencentes á classe dos corpos organicos formados por dois radicões hydrocarbonados (por exemplo o butyl C4H10) unidos á carbonyla C.

A solução do acetyleno no liquido escolhido effectua-se pelos meios usuaes, por exemplo, na industria da agua do seitz, em que a dissolução do gaz é effectuada pela sua agitação sob pressão em contacto com o liquido. A dissolução sob pressão effectuada por este meio, ou por qualquer outro, onche um reservatorio metalico (ou de vidro com para os syphões de agua do Seitz) capaz de resistir á pressão applicada.

O recipiente tem uma torneira ou os accessorios necessarios para ser posto em communicação directamete, ou por intermedio de um decompressor, com o aparelho de utilização empregado pelo consumidor.

Nestas condições, a substituição dos recipientes esgotados pelos a parvos carregados effectua-se com facilidade. Como os aparelhos não tem dimensões, podem ter qualquer capacidade de accumulção, e se-

rem empregados não só como reservatorios portatéis mas tambem como gazometros fixos.

Em resumo, reivindicam-se como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, a applicação para accumular sob pequeno volume grandes quantidades de acetyleno, da solubilidade deste gaz em liquidos pertencentes á classe dos corpos organicos, formados por dois radicões hydrocarbonados (por exemplo o butyl C4H10) unidos á carbonyla CO;

2º, a applicação, para accumular sob pequeno volume grandes quantidades de acetyleno, da solubilidade deste gaz em liquidos pertencentes á classe dos corpos organicos, formados por dois radicões hydrocarbonados (por exemplo o butyl C4H10), unidos á carbonyla CO e a applicação de pressão para augmentar a solubilidade.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1916. — Herbert Moses.

# ANNUNCIOS

## CODIGO CIVIL

Acha-se exposto á venda pelo preço de 5\$ o exemplar.

Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, Decreto numero 11.931, de 13 de fevereiro de 1916, rês..... 25000

Recetta e despeza para o exercicio de 1916, Leis ns. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e 3.089, de 8 janeiro de 1916, e decretos ns. 3.103, de 19 de janeiro de 1916, e 3.104, de 31 de janeiro de 1916 (anotados), rês..... 25000

As despezas de porte e registro no Correo não correm por conta da Imprensa Nacional.

### Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 2º do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, a rua Primeiro de Março n. 35, sobrado, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, appurar o balanço lanchado em 31 de dezembro de 1915 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia desde hoje até á data da assemblea inclusivo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — A directoria.

### Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM CONTINUAÇÃO

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, em continuacão, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 290, para tomarem conhecimento do laudo dos louvados eleitos na ultima reunião e resolverem sobre o augmento do capital já em proposta e alteracão dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — D. Roberts, presidente. — C. J. Niemeyer, secretario.

### Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, sobrado, para o fim especial de autorizar a directoria a alistar em beneficio da Estrada do Ferro Central do Brazil uma faixa de terreno de propriedade da mesma companhia, faixa que não está contemplada na escriptura de hypotheca em garantia dos debentures, bem e mo para tratar de uma parcial modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — A directoria.

### S. A. Fabrica Hurlimann

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam os Srs. accionistas convidados a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 27 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, balanço e contas do anno findo em 1915, assim como proceder á eleição do conselho fiscal e do director-presidente.

As acções «ao portador» devem ser depositadas tres dias antes da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — A directoria.

### Insuperavel

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

TECELA CONVOCAÇÃO

Os socios desta sociedade não se tendo reunido em numero sufficiente nos dias determinados na 1ª e 2ª convocação, são de novo convocados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 2º do proximo futuro, ás 15 horas, na sede social á Avenida Rio Branco n. 151, sobrado, afim de resolver sobre uma proposta de reformar dos estatutos, eleg r um director em preenchimento da vaga na directoria, eleg r um supplemento em preenchimento de vaga no conselho fiscal e tratar de outros assumptos de interesse social que erão foram propostos.

A directoria scientifica aos senhores associados que sendo es a 3ª convocação, a assemblea finda na á com qua quer numero, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1916. — A directoria.

### Sociedade Anonyma Etablissements Lambert

Os incorporadores da Sociedade Anonyma Etablissements Lambert convidam os Srs. accionistas para uma reunião, depois de a manhã, 27 do corrente, na casa n. 2, da rua da Constitucão, afim de tomarem conhecimento da proposta apresentada afim de ser nomeado um 3º louvado para avalliação dos bens garantidores das acções dos abaixo assignados. — Lambert & Comp.